第 48 期

# 第一組

澳門特別行政區公報 由第一組及第二組組成

二零二一年十一月二十九日,星期一





do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 29 de Novembro de 2021

# 澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

# 目 錄

# 澳門特別行政區

# **SUMÁRIO**

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 40/2021 號行政法規:		Regulamento Administrativo n.º 40/2021:	
文化發展基金的組織及運作。	2975	Organização e funcionamento do Fundo de Desenvolvimento da Cultura	2975
第 41/2021 號行政法規:		Regulamento Administrativo n.º 41/2021:	
修改第20/2015號行政法規《文化局的組織及運作》。	2994	Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 20/2015 — Organização e funcionamento do Instituto Cultural	2994

網址*Website:* https://www.io.gov.mo

第 42/2021 號行政法規:		Regulamento Administrativo n.º 42/2021:	
文化發展諮詢委員會。	2998	Conselho Consultivo para o Desenvolvimento Cultural	2998
		Regulamento Administrativo n.º 43/2021:	
第 43/2021 號行政法規:		Fundo de Turismo.	3004
旅遊基金。	3004	Ordem Executiva n.º 54/2021:	
第 54/2021 號行政命令: 授予經濟財政司司長一切所需權力,以便以立約 人身份,代表澳門特別行政區與榮興彩票有限 公司簽署以公證書形式訂立的"經營中式彩票 特許公證合同的附加合同"。	3008	Delega no Secretário para a Economia e Finanças todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública relativa ao «Contrato Adicional ao Contrato de Concessão para a Exploração de Lotarias Chinesas», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade de Lotarias Wing Hing, Limitada.	3008
		Despacho do Chefe do Executivo n.º 180/2021:	
第 180/2021 號行政長官批示:		Aprova o Regulamento do Plano de Apoio Financeiro e de Crédito sem Juros para Reparação de Edifícios	3008
核准《樓宇維修資助及無息貸款計劃規章》。	3008	Despacho do Chefe do Executivo n.º 181/2021:	
第 181/2021 號行政長官批示:		Aprova o Regulamento do Plano de Apoio Financeiro para Inspecção das Partes Comuns de Edifícios	3022
核准《樓宇共同部分檢測資助計劃規章》。	3022	Despacho do Chefe do Executivo n.º 182/2021:	
第 182/2021 號行政長官批示:		Altera os artigos 5.º, 6.º e 11.º a 15.º do Regulamento do Plano de Apoio Financeiro para a Administração de Edifícios.	3030
修改《樓宇管理資助計劃規章》第五條、第六條 及第十一條至第十五條。	3030	Despacho do Chefe do Executivo n.º 183/2021:  Altera os artigos 1.º a 3.º, 5.º a 7º, 11.º, 13.º e 15.º do Re-	
第 183/2021 號行政長官批示:		gulamento do Plano Provisório de Apoio Financeiro para Reparação das Instalações Comuns de Edifícios Baixos.	3035
修改《低層樓宇共同設施維修臨時資助計劃規章》第一條至第三條、第五條至第七條、第十一條、第十三條及第十五條。	3035	Despacho do Chefe do Executivo n.º 184/2021:  Revoga os Despachos do Chefe do Executivo n.º 45/2013 e n.º 311/2015.	3050
第 184/2021 號行政長官批示:		Gabinete da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura:	
廢止第45/2013號行政長官批示及第311/2015號行政長官批示。	3050	Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 59/2021, que altera a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências de Enfermagem do Instituto Politécnico de Macau e aprova a nova organização	
社會文化司司長辦公室:		científico-pedagógica e o novo plano de estudos do referido curso	3050
第59/2021號社會文化司司長批示,修改澳門理工學院護理學學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃及核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。	3050	Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 60/2021, que altera a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências de Técnicas Bio-Médicas, variante em Técnicas de Análises do Instituto Politécnico de Macau e aprova a nova organização	
第60/2021號社會文化司司長批示,修改澳門理工學院生物醫學技術理學士學位課程(檢驗技術)的學術與教學編排和學習計劃及核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。	3053	científico-pedagógica e o novo plano de estudos do referido curso.	3053
第61/2021號社會文化司司長批示,修改澳門理工學院生物醫學技術理學士學位課程(藥劑技術)的學術與教學編排和學習計劃及核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。	3057	Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 61/2021, que altera a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências de Técnicas Bio-Médicas, variante em Técnicas Farmacêuticas do Instituto Politécnico de Macau e aprova a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do referido curso.	3057

第62/2021號社會文化司司長批示,修改澳門理工學院言語語言治療理學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃及核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。	3060	Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 62/2021, que altera a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências de Terapia da Fala e da Linguagem do Instituto Politécnico de Macau e aprova a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do referido curso.	3060
第63/2021號社會文化司司長批示,核准澳門理工學院體育教育學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃。	3064	Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 63/2021, que aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Ensino de Educação Física do Instituto Politécnico de Macau.	3064
第64/2021號社會文化司司長批示,修改澳門理工學院中英翻譯學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃及核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。	3066	Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 64/2021, que altera a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Tradução e Interpretação Chinês-Inglês do Instituto Politécnico de Macau e aprova a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do referido curso.	3066
第65/2021號社會文化司司長批示,修改澳門理工學院中葡/葡中翻譯學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃及核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。	3071	Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 65/2021, que altera a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Tradução e Interpretação Chinês-Português/Português-Chinês do Instituto Politécnico de Macau e aprova a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do referido curso.	3071
第66/2021號社會文化司司長批示,修改澳門理工學院國際漢語教育學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃及核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。	3077	Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 66/2021, que altera a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Ensino da Língua Chinesa como Língua Estrangeira do Instituto Politécnico de Macau e aprova a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do referido curso	3077
第67/2021號社會文化司司長批示,修改澳門理工學院葡萄牙語學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃及核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。	3086	Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 67/2021, que altera a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Português do Instituto Politécnico de Macau e aprova a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do referido curso.	3086
第68/2021號社會文化司司長批示,修改澳門理工學院視覺藝術學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃及核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。	3089	Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 68/2021, que altera a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Artes Visuais do Instituto Politécnico de Macau e aprova a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do referido curso.	3089
第69/2021號社會文化司司長批示,修改澳門理工學院電腦學學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃及核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。	3096	Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 69/2021, que altera a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Informática do Instituto Politécnico de Macau e aprova a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do referido curso.	3096
第70/2021號社會文化司司長批示,修改澳門理工學院中國與葡語系國家經貿關係學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃及核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。	3101	Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 70/2021, que altera a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Relações Comerciais China-Países Lusófonos do Instituto Politécnico de Macau e aprova a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do referido curso.	3101
第71/2021號社會文化司司長批示,修改澳門理工學院工商管理學士學位課程(市場學專業)的學術與教學編排和學習計劃及核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。	3104	Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 71/2021, que altera a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Gestão de Empresas, variante em <i>Marketing</i> do Instituto Politécnico de Macau e aprova a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do referido curso.	3104

第72/2021號社會文化司司長批示,修改澳門理工學院管理學學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃及核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。	3107	Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 72/2021, que altera a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Gestão do Instituto Politécnico de Macau e aprova a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do referido curso	3107
第73/2021號社會文化司司長批示,修改澳門理工學院電子商務學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃及核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。	3111	Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 73/2021, que altera a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Comércio Electrónico do Instituto Politécnico de Macau e aprova a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do referido curso.	3111
第74/2021號社會文化司司長批示,修改澳門理工學院會計學學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃及核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。	3114	Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 74/2021, que altera a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Contabilidade do Instituto Politécnico de Macau e aprova a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do referido curso	3114
第75/2021號社會文化司司長批示,修改澳門理工學院工商管理學士學位課程(博彩與娛樂管理專業)的學術與教學編排和學習計劃及核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。	3119	Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 75/2021, que altera a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Gestão de Empresas, variante em Gestão de Jogo e Diversões do Instituto Politécnico de Macau e aprova a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do referido curso.	3119
第76/2021號社會文化司司長批示,修改澳門理工學院社會工作學學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃及核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。	3122	Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 76/2021, que altera a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Serviço Social do Instituto Politécnico de Macau e aprova a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do referido curso	3122

附註:二零二一年十一月二十四日刊登了第四十七 期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一 份,內容如下:

# 目 錄

# 澳門特別行政區

# 第 53/2021 號行政命令:

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。.....

**Nota:** Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 47/2021, I Série, de 24 de Novembro, inserindo o seguinte:

# **SUMÁRIO**

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### Ordem Executiva n.º 53/2021:

2970

Designa o Secretário para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo.....

2970

# 澳門特別行政區

## 澳門特別行政區 第40/2021號行政法規

### 文化發展基金的組織及運作

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項, 經徵詢行政會的意見,制定本獨立行政法規。

## 第一章 一般規定

第一條

標的

設立文化發展基金(下稱"基金")。

第二條

性質

基金為一公法人,具有行政及財政自治權並擁有本身財產。

第三條

宗旨

基金旨在配合澳門特別行政區的文化政策,運用其資源支持發展文化及藝術領域的活動和交流、文化產業的項目,以及支持保護文化遺產的活動和項目。

第四條

職責

- 一、基金的職責為支持下列活動和項目:
- (一) 促進有利於澳門特別行政區和可持續發展的文化及藝術領域的活動或交流;
  - (二)有助促進文化產業孵化、產業化或規模化的項目;

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 40/2021

### Organização e funcionamento do Fundo de Desenvolvimento da Cultura

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

### **CAPÍTULO I**

### Disposições gerais

Artigo 1.º

### **Objecto**

É criado o Fundo de Desenvolvimento da Cultura, doravante designado por FDC.

### Artigo 2.º

### Natureza

O FDC é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e com património próprio.

### Artigo 3.º

### Fins

O FDC visa apoiar, com os seus recursos, o desenvolvimento de actividades e intercâmbio nas áreas cultural e artística, projectos das indústrias culturais, bem como as actividades e projectos destinados à salvaguarda do património cultural, em articulação com as políticas culturais da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM.

### Artigo 4.º

### Atribuições

- 1. O FDC tem como atribuições apoiar actividades e projectos que:
- 1) Promovam as actividades ou o intercâmbio nas áreas cultural e artística, com particular interesse para a RAEM e para o desenvolvimento sustentável;
- Contribuam para a promoção da incubação, industrialização ou produção em massa no âmbito das indústrias culturais;

- (三)具有鮮明本土特色,且具發展潛力的項目;
- (四)推動文化創意商品的研發、設計、生產、營銷和推廣 的項目;
  - (五)有助促進知識產權登記的項目;
- (六)有助保護被評定的不動產及具文化價值的不動產的項目;
- (七)有助傳承及推廣已列入清單的非物質文化遺產項目的 活動;
  - (八)屬其宗旨範圍內的其他活動和項目。
- 二、基金可運用其資源,獎勵在文化及藝術、文化產業領域作出被認為有價值及貢獻的個人、社團或企業。
- 三、基金可運用其資源,進行有助於發展文化及藝術和文化 產業領域的項目。
- 四、基金可開展屬於履行其職責的活動,並與澳門特別行政 區或以外的同類實體進行交流和合作。

### 第五條

### 監督實體

- 一、基金受社會文化司司長監督。
- 二、在不影響法律規定的其他職權下,監督實體在行使監督權時,具下列職權:
  - (一)核准本身預算及預算修改;
  - (二)核准年度活動計劃、年度報告以及年度管理帳目;
  - (三)核准財務管理的計劃及方針;
- (四)在獲授權範圍內,許可金額超過本行政法規及其他適 用法例規定行政委員會具職權批准的開支、資助及獎勵;
  - (五)核准資助及獎勵批給規章;
- (六)許可取得不動產、轉讓屬基金財產的不動產或對其設定負擔;
- (七)確認與其他公共或私人實體為實現基金宗旨而訂立的 協議及議定書;

- 3) Revelem característica local vincada e com potencialidades de desenvolvimento:
- 4) Impulsionem o estudo e exploração, concepção, produção, venda e promoção dos produtos culturais e criativos;
- 5) Contribuam para a promoção do registo da propriedade intelectual;
- 6) Contribuam para a salvaguarda de bens imóveis classificados e de bens imóveis de interesse cultural;
- 7) Contribuam para a transmissão e promoção das manifestações do património cultural intangível inventariadas;
  - 8) Integrem os fins do FDC.
- 2. O FDC pode mobilizar os seus recursos para premiar indivíduos, associações ou empresas que prestem contributos de reconhecido valor nas áreas cultural e artística e das indústrias culturais.
- 3. O FDC pode mobilizar os seus recursos para fomentar projectos que contribuam para o desenvolvimento das áreas cultural e artística e das indústrias culturais.
- 4. No exercício das atribuições, o FDC pode desenvolver actividades, bem como promover o intercâmbio e cooperação com entidades congéneres, da RAEM ou do exterior, cujas actividades se integrem nas suas atribuições.

### Artigo 5.°

### Entidade tutelar

- 1. O FDC está sujeito à tutela do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.
- 2. Sem prejuízo de outras competências conferidas por lei, compete à entidade tutelar, no exercício dos seus poderes de tutela:
- 1) Aprovar o orçamento privativo e as alterações orçamentais;
- 2) Aprovar o plano de actividades anuais, o relatório anual e a conta de gerência anual;
- 3) Aprovar o plano e as orientações de administração financeira:
- 4) Autorizar, no âmbito das competências que lhe forem delegadas, as despesas, apoios financeiros e prémios, cujo montante seja superior ao estipulado no presente regulamento administrativo e demais legislação aplicável como competência do Conselho de Administração;
- 5) Aprovar o regulamento da concessão de apoio financeiro e de prémios;
- 6) Autorizar a aquisição de bens imóveis e a alienação ou oneração de bens imóveis do património do FDC;
- 7) Homologar os acordos e protocolos celebrados com outras entidades públicas ou privadas para efeitos da prossecução dos fins do FDC;

- (八)就基金是否具職權資助某一活動或項目的任何疑問, 作出審議及決定;
  - (九)命令就基金的運作進行專案調查或全面調查。

### 第二章

### 法律、人員、財產及財政的制度

第六條

法律制度

基金受本行政法規及其他適用法例規範。

第七條

人員制度

基金的人員適用公共行政工作人員的一般制度及其他適用法例。

### 第八條

### 財產及財政制度

- 一、基金的財產,由履行其職責收到或取得的一切資產、權 利及債務構成。
- 二、自治部門及機構的財產及財政制度適用於基金的財務管理。

第九條

財政自治

基金為履行其職責,可依法:

- (一)以任何方式取得、轉讓動產或不動產,或以任何方式 對動產或不動產設定負擔,包括財務出資;
- (二)接受贈與、遺產、遺贈或捐贈,但有關條件或負擔須符合其宗旨;
  - (三)為扶持項目協商及訂立協議書;
- (四)為正確管理本身財產並發揮其最大效益,作出一切所需的行為。

第十條

資源

基金的資源來自:

(一) 澳門特別行政區財政預算轉移的收入;

- 8) Apreciar e decidir acerca de quaisquer dúvidas no âmbito das competências do FDC para apoiar financeiramente uma determinada actividade ou projecto;
- 9) Ordenar inquéritos ou sindicâncias ao funcionamento do FDC.

### CAPÍTULO II

### Regimes jurídico, de pessoal, patrimonial e financeiro

Artigo 6.º

### Regime jurídico

O FDC rege-se pelo presente regulamento administrativo e demais legislação aplicável.

### Artigo 7.°

### Regime de pessoal

Ao pessoal do FDC aplicam-se o regime geral dos trabalhadores da Administração Pública e demais diplomas legais aplicáveis.

### Artigo 8.º

### Regime patrimonial e financeiro

- 1. O património do FDC é constituído pela universalidade de bens, direitos e obrigações que receba ou adquira no exercício das suas atribuições.
- 2. À gestão financeira do FDC aplica-se o regime patrimonial e financeiro previsto para os serviços e organismos autónomos.

### Artigo 9.º

### Autonomia financeira

Para a prossecução das suas atribuições, o FDC pode, nos termos legais:

- 1) Adquirir, alienar ou onerar, a qualquer título, bens móveis ou imóveis, incluindo participações financeiras;
- 2) Aceitar doações, heranças, legados ou donativos, desde que as condições ou encargos se adeqúem aos seus fins;
- 3) Negociar e celebrar acordos para efeitos de apoio a projectos;
- Praticar todos os actos necessários à correcta gestão e optimização do seu património.

### Artigo 10.º

### Recursos

Constituem recursos do FDC:

1) As receitas provenientes de transferências do Orçamento da RAEM;

- (二)任何公法或私法實體所給予的共享收入及津貼;
- (三)在其職責範圍內給予的資助的償還款項;
- (四)依法運用本身可動用的資金以及其本身或享有收益的財產所產生的利息及其他收益;
- (五)以無償、有償或其他方式自行取得的一切動產、不動 產及權利;
  - (六)根據法律、合同或以其他名義獲給予的其他資源。

# 第三章 組織及運作

第十一條

機關及附屬單位

- 一、基金設有下列機關:
- (一)信託委員會;
- (二)行政委員會;
- (三)監事會。
- 二、基金為履行其職責,設有下列附屬單位:
- (一)活動和項目資助廳;
- (二)行政及財政處;
- (三)綜合支援處。

# 第一節 信託委員會

第十二條

信託委員會的組成

- 一、信託委員會由七名至十一名成員組成。
- 二、信託委員會主席由社會文化司司長擔任,其他成員則由公佈於《澳門特別行政區公報》(下稱"《公報》")的行政長官批示,從文化、產業、創新及金融領域具卓越成就、聲望和能力的澳門特別行政區居民中委任。
  - 三、信託委員會成員任期不超過兩年,可續期。
- 四、信託委員會的成員,因出席會議,有權依法收取出席費。

- 2) As comparticipações e subsídios concedidos por quaisquer entidades de direito público ou privado;
- 3) As quantias provenientes do reembolso de apoios financeiros concedidos no âmbito das suas atribuições;
- 4) Os juros e outros rendimentos resultantes da aplicação de disponibilidades próprias, efectuada nos termos previstos na lei, e de quaisquer bens próprios ou de que tenha fruição;
- 5) Os bens, móveis ou imóveis, e direitos por si adquiridos, a título gratuito, oneroso, ou por qualquer outro título;
- 6) Outros recursos que lhe sejam atribuídos por lei, contrato ou a qualquer outro título.

### **CAPÍTULO III**

### Organização e funcionamento

### Artigo 11.º

### Órgãos e subunidades orgânicas

- 1. São órgãos do FDC:
- 1) O Conselho de Curadores;
- 2) O Conselho de Administração;
- 3) O Conselho Fiscal.
- 2. Para a prossecução das suas atribuições, o FDC integra as seguintes subunidades orgânicas:
- 1) O Departamento de Apoio Financeiro a Actividades e Projectos;
  - 2) A Divisão Administrativa e Financeira;
  - 3) A Divisão de Apoio Geral.

### SECÇÃO I

### Conselho de Curadores

### Artigo 12.º

### Composição do Conselho de Curadores

- 1. O Conselho de Curadores é composto por sete a onze membros.
- 2. O Conselho de Curadores é presidido pelo Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, sendo os restantes membros nomeados por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designado por *Boletim Oficial*, de entre residentes da RAEM, de mérito, idoneidade e competência nas áreas da cultura, da indústria, da inovação e financeira.
- 3. O mandato dos membros do Conselho de Curadores tem um prazo máximo de dois anos, renovável.
- 4. Aos membros do Conselho de Curadores são devidas senhas de presença, nos termos da lei, pela sua participação nas reuniões.

# 第十三條 信託委員會的職權

### 一、信託委員會具下列職權:

- (一)確保基金的宗旨得以貫徹,訂定有關其運作及實現基金宗旨的總方針;
- (二)審議基金的本身預算及預算修改的建議,並呈交監督 實體核准;
- (三)審議年度活動計劃、年度報告以及年度管理帳目,並 呈交監督實體核准;
- (四)委任在澳門特別行政區註冊的執業會計師或會計師 事務所審核基金的年度財政狀況;
- (五)接收行政委員會每三個月提交的活動報告及相關資料,並對其運作及活動發出指引;
  - (六)許可接受贈與、遺產、遺贈或捐贈;
- (七)向監督實體建議不屬本身職權範圍,但有利於基金妥善管理財務的措施;
- (八)審議金額超過澳門元一百萬元的資助批給,並呈交監 督實體在獲授權範圍內許可;
  - (九)對資助及獎勵批給規章發表意見;
- (十)對行政委員會或監事會向其提出的一切事宜發表意 見;
  - (十一)審議不屬基金其他機關職權的一切事宜。
- 二、信託委員會可將上款(四)項及(五)項規定的職權授予 信託委員會主席。

## 第十四條 信託委員會的運作

- 一、信託委員會每年至少舉行四次平常會議。
- 二、信託委員會主席可主動或應該委員會至少三分之一成員 或行政委員會的要求,召開特別會議。

### Artigo 13.º

### Competências do Conselho de Curadores

- 1. Compete ao Conselho de Curadores:
- 1) Garantir a prossecução dos fins do FDC e definir orientações gerais sobre o seu funcionamento e a concretização dos seus fins;
- 2) Apreciar as propostas de orçamento privativo e de alterações orçamentais do FDC, submetendo-as à aprovação da entidade tutelar;
- 3) Apreciar o plano de actividades anuais, o relatório anual e a conta de gerência anual, submetendo-os à aprovação da entidade tutelar;
- 4) Designar contabilistas habilitados a exercer a profissão ou sociedades de contabilistas registados na RAEM, para apreciação da situação financeira anual do FDC;
- 5) Receber o relatório de actividades e respectivos elementos, apresentados trimestralmente pelo Conselho de Administração, e emitir directivas sobre o funcionamento e actividades deste último;
- 6) Autorizar a aceitação de doações, heranças, legados ou donativos;
- 7) Propor à entidade tutelar as medidas convenientes à adequada gestão financeira do FDC que não caibam no âmbito das competências próprias;
- 8) Apreciar a concessão de apoio financeiro de valor superior a 1 000 000 patacas, submetendo-a à autorização, no âmbito das competências que lhe forem delegadas, da entidade tutelar;
- 9) Pronunciar-se sobre o regulamento da concessão de apoio financeiro e de prémios;
- 10) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que lhe sejam apresentados pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal;
- 11) Apreciar todos os assuntos que não estejam compreendidos nas competências de outros órgãos do FDC.
- 2. O Conselho de Curadores pode delegar no seu presidente as competências previstas nas alíneas 4) e 5) do número anterior.

### Artigo 14.º

### Funcionamento do Conselho de Curadores

- 1. O Conselho de Curadores reúne-se, ordinariamente, pelo menos, quatro vezes por ano.
- 2. O Conselho de Curadores reúne-se, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a pedido de, pelo menos, um terço dos seus membros ou a pedido do Conselho de Administração.

- 三、信託委員會在過半數成員出席時方可舉行會議;信託委員會的決議取決於出席成員的過半數票;如票數相同,主席所投的一票具決定性。
- 四、信託委員會主席可要求行政委員會成員、監事會成員 或基金以外的人士列席信託委員會會議,但該等列席者無投票 權。

# 第二節 行政委員會

# 第十五條 行政委員會的組成

- 一、行政委員會由三名成員組成,其中一名成員任主席。
- 二、行政委員會主席及其他成員,由公佈於《公報》的行政 長官批示,從具聲望且有能力履行基金職責的澳門特別行政區 永久性居民中委任。
- 三、行政委員會主席或其他成員不在或因故不能視事時,由 監督實體批示分別從行政委員會成員或主管人員中指定代任人。
  - 四、行政委員會成員任期不超過兩年,可續期。

# 第十六條 擔任職務及報酬

- 一、行政委員會成員按行政長官的委任批示,以全職或兼職 方式擔任職務。
  - 二、行政委員會成員不得兼任信託委員會或監事會成員。
- 三、全職擔任職務的行政委員會成員應遵守專職制度,但經行政長官許可者除外。

四、以全職方式擔任職務且屬公共行政工作人員的行政委員會主席及其他成員,以定期委任方式獲委任,前者等同局長官職,後者等同副局長官職,分別收取相等於第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》附件表一欄目1所載的相應薪俸點的報酬,且適用澳門特別行政區公共行政部門的領導及主管人員制度及其他公共行政工作人員的適用法例。

- 3. O Conselho de Curadores só pode reunir-se se estiver presente, pelo menos, mais de metade dos seus membros e as suas deliberações são tomadas por mais de metade dos votos dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate.
- 4. O presidente do Conselho de Curadores pode solicitar a presença nas suas reuniões, sem direito a voto, de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal ou de pessoas estranhas ao FDC.

### SECÇÃO II

### Conselho de Administração

### Artigo 15.º

### Composição do Conselho de Administração

- 1. O Conselho de Administração é composto por três membros, sendo um deles o seu presidente.
- 2. O presidente e os restantes membros do Conselho de Administração são nomeados por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*, de entre residentes permanentes da RAEM, de idoneidade e com capacidade para o exercício das atribuições do FDC.
- 3. O presidente ou os outros membros do Conselho de Administração, nas suas ausências ou impedimentos, são substituídos por pessoas designadas por despacho da entidade tutelar, respectivamente, de entre os membros do Conselho de Administração ou as chefias.
- 4. O mandato dos membros do Conselho de Administração tem um prazo máximo de dois anos, renovável.

### Artigo 16.º

### Exercício de funções e remunerações

- 1. Os membros do Conselho de Administração exercem as suas funções em regime de tempo inteiro ou parcial, mediante despacho de nomeação do Chefe do Executivo.
- 2. Os membros do Conselho de Administração não podem ser simultaneamente membros do Conselho de Curadores ou do Conselho Fiscal.
- 3. Salvo autorização do Chefe do Executivo, os membros do Conselho de Administração que exerçam as suas funções a tempo inteiro, devem estar sujeitos ao regime de exclusividade.
- 4. O presidente do Conselho de Administração, bem como os restantes membros que exerçam as suas funções em regime de tempo inteiro e que sejam trabalhadores da Administração Pública, são nomeados em comissão de serviço, sendo o primeiro equiparado ao cargo de director e os segundos equiparados ao cargo de subdirector, com a respectiva remuneração correspondente ao índice previsto na coluna 1 do mapa 1 anexo à Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia), aplicando-se ainda o regime do pessoal de direcção e chefia dos serviços da Administração Pública da RAEM e demais diplomas legais aplicáveis aos trabalhadores da Administração Pública.

五、倘屬上款所指以外的情況,行政委員會主席及其他成員 的報酬及福利由行政長官於委任批示訂定,但不得高於擔任類 似職務的公共行政工作人員所享有的報酬及福利。

六、以兼職方式擔任職務的行政委員會成員被替代時,替代 人的任期為被替代成員餘下的任期,替代人有權因擔任被替代 人的職位而按任期依比例收取相關報酬及福利。

# 第十七條 行政委員會的職權

- 一、行政委員會具職權管理基金,尤其是:
- (一)作出管理基金所需或適當的一切管理行為,並在權限 範圍內許可基金運作所需的開支;
- (二)向信託委員會建議有關推動和資助文化及藝術領域、 文化產業領域及保護文化遺產領域的計劃及方針;
  - (三)負責人事管理工作,尤其是在錄取人員方面;
  - (四)對基金的人員行使紀律懲戒權;
  - (五)許可金額不超過澳門元一百萬元的開支、資助批給;
- (六)取得或以任何方式轉讓權利、動產或不動產,或以任何方式在該等權利、動產或不動產上設定負擔;如屬不動產的取得、轉讓或設定負擔,須獲監督實體的許可;
- (七)訂立有關實施工程、取得財貨及勞務的合同,以及資助批給的協議書;
- (八)與澳門特別行政區或外地的實體訂立合作及交流協 議;
- (九)編製基金的年度活動計劃、年度報告以及年度管理帳目,並提交信託委員會審議;
- (十)編製基金的本身預算及預算修改的建議,並提交信託 委員會審議;
- (十一)制定資助及獎勵批給規章,並提交信託委員會發表 意見;
  - (十二)每三個月編製一份活動報告提交信託委員會;

- 5. Fora dos casos referidos no número anterior, as remunerações e regalias do presidente do Conselho de Administração, bem como dos restantes membros são fixadas no despacho de nomeação do Chefe do Executivo, não podendo ser superiores às fixadas para os trabalhadores da Administração Pública em funções similares.
- 6. Havendo lugar à substituição de algum membro do Conselho de Administração que exerça as suas funções em regime de tempo parcial, o substituto cumpre um mandato correspondente ao tempo restante do mandato do membro substituído, tendo direito à remuneração e regalias proporcionais ao tempo do mandato pelo exercício do respectivo cargo do substituído.

### Artigo 17.º

### Competências do Conselho de Administração

- 1. Compete ao Conselho de Administração gerir o FDC, nomeadamente:
- 1) Praticar todos os actos de administração necessários ou convenientes à gestão do FDC e autorizar, no âmbito das suas competências, a realização de despesas indispensáveis ao respectivo funcionamento;
- 2) Propor ao Conselho de Curadores planos e orientações que promovam e apoiem financeiramente as áreas cultural e artística, das indústrias culturais e da salvaguarda do património cultural;
- 3) Assegurar a gestão do pessoal, procedendo, nomeadamente, à sua admissão;
- 4) Exercer o poder disciplinar sobre os trabalhadores do FDC;
- 5) Autorizar as despesas e a concessão de apoio financeiro até ao valor de 1 000 000 patacas;
- 6) Adquirir ou por qualquer forma alienar ou onerar direitos e bens móveis ou imóveis, estando, no entanto, a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis sujeita a autorização da entidade tutelar;
- 7) Celebrar contratos para a realização de obras e para a aquisição de bens e serviços, bem como acordos para a concessão de apoio financeiro;
- 8) Celebrar protocolos de cooperação e de intercâmbio com entidades da RAEM ou do exterior;
- 9) Elaborar e submeter à apreciação do Conselho de Curadores o plano de actividades anuais, o relatório anual e a conta de gerência anual do FDC;
- 10) Elaborar e submeter à apreciação do Conselho de Curadores as propostas de orçamento privativo e de alterações orçamentais do FDC;
- 11) Elaborar e submeter ao Conselho de Curadores para se pronunciar sobre o regulamento de concessão de apoio financeiro e de prémios;
- 12) Elaborar trimestralmente um relatório de actividades e submetê-lo ao Conselho de Curadores;

- (十三)每三個月將第二十五條(二)項所指的分析報告副本送交監事會;
- (十四)設立和管理會計監管制度,以便能適時、準確、全面 反映基金的財產及財政狀況;
- (十五)委託受任人或受權人,並向其授予必需的法定權力;
- (十六)在法庭內外代表基金;經信託委員會許可,提起訴訟、和解、撤回訴訟、捨棄請求或接受仲裁。
- 二、行政委員會可將上款規定的職權授予其任一成員,但應 在會議紀錄內訂定行使該職權的限制及條件,尤其是關於轉授 職權的可能。
- 三、在第一款(一)項、(三)項、(七)項、(十二)項及 (十三)項所指職權範圍內作出的行為,屬一般管理行為。

# 第十八條

### 主席的職權

- 一、在不影響法律賦予的其他職權的情況下,行政委員會主 席具下列職權:
- (一)領導基金各附屬單位,並確保採取履行基金職責所需的措施;
- (二)將一切應由行政委員會議決的事宜送交該委員會審議,並建議採取其認為對基金的良好運作屬必要的措施;
  - (三)促使執行監督實體的決定及行政委員會的決議;
  - (四) 行使行政委員會授予的職權。
  - 二、主席可將其職權授予行政委員會其他成員。

## 第十九條 行政委員會的運作

- 一、行政委員會每月至少舉行兩次平常會議,並可由主席主 動或應任一成員的要求召開特別會議。
- 二、行政委員會的決議取決於出席成員的過半數票;如票數相同,主席所投的一票具決定性。
- 三、由行政委員會主席及其中一名成員或經行政委員會決議 指定的主管人員聯署的文件方對基金產生效力,但屬第十七條 第三款所指的一般管理行為,則僅由任一成員簽名即可。

- 13) Entregar trimestralmente uma cópia do relatório de análise referido na alínea 2) do artigo 25.º ao Conselho Fiscal;
- 14) Instituir e gerir sistemas de controlo contabilístico que reflictam, de forma atempada, precisa e total, a situação patrimonial e financeira do FDC;
- 15) Constituir mandatários ou procuradores com os poderes legais necessários;
- 16) Representar o FDC em juízo ou fora dele e, mediante autorização do Conselho de Curadores, demandar, transigir, desistir da instância ou do pedido ou aceitar a arbitragem.
- 2. O Conselho de Administração pode delegar, em qualquer um dos seus membros, as competências previstas no número anterior, devendo definir em acta os limites e as condições do seu exercício, nomeadamente a possibilidade de subdelegação.
- 3. Os actos praticados no âmbito das competências referidas nas alíneas 1), 3), 7), 12) e 13) do n.º 1 são actos de gestão corrente.

### Artigo 18.º

### Competências do presidente

- 1. Sem prejuízo de outras competências legalmente atribuídas, compete ao presidente do Conselho de Administração:
- 1) Dirigir as subunidades orgânicas do FDC e assegurar a adopção das medidas necessárias ao exercício das suas atribuições;
- 2) Submeter à apreciação do Conselho de Administração todos os assuntos que devam ser deliberados por este órgão, propondo a adopção das medidas que julgue necessárias ao bom funcionamento do FDC;
- 3) Fazer executar as decisões da entidade tutelar e as deliberações do Conselho de Administração;
- 4) Exercer as competências que lhe sejam delegadas pelo Conselho de Administração.
- 2. O presidente pode delegar as suas competências nos restantes membros do Conselho de Administração.

### Artigo 19.º

### Funcionamento do Conselho de Administração

- 1. O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, pelo menos, duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer dos seus membros.
- 2. As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por mais de metade dos votos dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate.
- 3. O FDC obriga-se com as assinaturas conjuntas de presidente e um membro do Conselho de Administração, podendo qualquer assinatura ser efectuada por uma chefia designada por deliberação do Conselho de Administração, salvo em actos de gestão corrente indicados no n.º 3 do artigo 17.º em que basta a assinatura de qualquer membro.

## 第三節 監事會

# 第二十條 監事會的組成

- 一、監事會由三名成員組成,其中一名成員任主席。
- 二、監事會成員由公佈於《公報》的行政長官批示委任;主席 及其中一名成員從有能力擔任監事會職務、具聲望的澳門特別 行政區居民中選任,另一名成員為財政局代表。
  - 三、監事會成員任期不超過兩年,可續期。
  - 四、監事會成員不得兼任基金其他機關的成員。
- 五、監事會主席及其他成員有權分別每月收取金額相當於公 職薪俸索引表一百點的百分之七十及百分之五十的報酬。

# 第二十一條 監事會的職權

- 一、監事會具下列職權:
- (一)審查基金的營業年度帳目,並編製年度意見書;
- (二)每三個月查核基金的財政狀況,以確保財政狀況符合 規範;
  - (三) 監察基金的運作及對適用法例的遵守情況;
- (四)要求行政委員會提供監事會為履行職權所需的一切 協助;
- (五)如發現基金的運作及財政狀況出現任何問題,向信託 委員會提出意見及建議;
  - (六)應信託委員會要求,履行其他監察職權。
- 二、監事會為履行上款所指職權,有權查閱和取得基金的任何文件;監事會各成員有保密義務,並對違反保密義務所造成的 損害負責。

## 第二十二條 監事會的運作

一、監事會每三個月舉行一次平常會議,並可由主席主動或 應任一成員的要求召開特別會議。

### SECÇÃO III

### Conselho Fiscal

### Artigo 20.º

### Composição do Conselho Fiscal

- 1. O Conselho Fiscal é composto por três membros, sendo um deles o seu presidente.
- 2. Os membros do Conselho Fiscal são nomeados por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*, sendo o presidente e um dos membros escolhidos de entre residentes da RAEM de idoneidade e com capacidade para o exercício das funções do Conselho Fiscal, e o outro membro, um representante da Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF.
- 3. O mandato dos membros do Conselho Fiscal tem um prazo máximo de dois anos, renovável.
- 4. Os membros do Conselho Fiscal não podem ser simultaneamente membros dos demais órgãos do FDC.
- 5. O presidente e os restantes membros do Conselho Fiscal têm direito a uma remuneração mensal de montante correspondente a 70% e 50% do índice 100 da tabela indiciária da função pública, respectivamente.

### Artigo 21.º

### Competências do Conselho Fiscal

- 1. Compete ao Conselho Fiscal:
- 1) Examinar a conta de exercício anual do FDC e elaborar o respectivo parecer anual;
- 2) Verificar trimestralmente a situação financeira do FDC, com vista a garantir a sua regularidade;
- 3) Fiscalizar o funcionamento do FDC e o cumprimento de legislação aplicável;
- 4) Solicitar ao Conselho de Administração a colaboração necessária ao exercício das suas competências;
- 5) Dar opiniões e sugestões ao Conselho de Curadores quando detectar qualquer problema ligado ao funcionamento e à situação financeira do FDC;
- 6) Exercer outras competências de fiscalização a pedido do Conselho de Curadores.
- 2. Para o exercício das competências referidas no número anterior, o Conselho Fiscal tem poderes para consulta e obtenção de quaisquer documentos do FDC, ficando os seus membros sujeitos ao dever de sigilo, sendo responsáveis por danos causados pela sua violação.

### Artigo 22.º

### Funcionamento do Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, de três em três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer dos seus membros.

二、監事會的決議取決於出席成員的過半數票;如票數相同,主席所投的一票具決定性。

### 第四節

### 附屬單位

### 第二十三條

### 活動和項目資助廳

- 一、活動和項目資助廳負責跟進資助申請以及協助制定有助推動文化及藝術領域、文化產業領域及保護文化遺產領域的計劃。
  - 二、活動和項目資助廳下設:
  - (一) 資助管理處;
  - (二) 資助監察處。

# 第二十四條

### 資助管理處

### 資助管理處具下列職權:

- (一)接收及記錄資助申請,並對有關申請進行初步分析;
- (二)輔助第三十二條所指的活動和項目評審委員會,尤其 是提供行政及後勤支援;
- (三)根據活動和項目評審委員會的意見,向行政委員會建 議取得專業顧問服務;
  - (四)向上級提交批給資助活動和項目的建議;
  - (五)向上級提出完善及優化資助批給制度的措施。

### 第二十五條

### 資助監察處

### 資助監察處具下列職權:

- (一) 跟進受資助活動和項目的執行及資助批給金額的使用 情況, 並向上級提交報告;
- (二)編製有關受資助活動和項目的最終執行結果的分析報告;
  - (三)接受、處理資助申請人提起的申訴,並編製意見書;

2. As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por mais de metade dos votos dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate.

### SECÇÃO IV

### Subunidades orgânicas

### Artigo 23.º

### Departamento de Apoio Financeiro a Actividades e Projectos

- 1. O Departamento de Apoio Financeiro a Actividades e Projectos é o responsável pelo acompanhamento de pedidos de apoio financeiro e pelo apoio na elaboração de planos que contribuam para a promoção das áreas cultural e artística, das indústrias culturais e da salvaguarda do património cultural.
- 2. O Departamento de Apoio Financeiro a Actividades e Projectos compreende:
  - 1) A Divisão de Gestão de Apoio Financeiro;
  - 2) A Divisão de Fiscalização de Apoio Financeiro.

### Artigo 24.º

### Divisão de Gestão de Apoio Financeiro

À Divisão de Gestão de Apoio Financeiro compete:

- 1) Receber e registar os pedidos de apoio financeiro, bem como realizar uma análise preliminar dos respectivos pedidos;
- 2) Apoiar as comissões de avaliação de actividades e projectos referidas no artigo 32.º, nomeadamente na prestação de apoio administrativo e logístico;
- 3) Propor ao Conselho de Administração a aquisição de serviços de consultores especializados, de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Actividades e Projectos;
- 4) Apresentar superiormente as propostas relativas à concessão de apoio financeiro a actividades e projectos;
- 5) Propor superiormente medidas de aperfeiçoamento e optimização relativas ao regime de concessão de apoio financeiro.

### Artigo 25.º

### Divisão de Fiscalização de Apoio Financeiro

À Divisão de Fiscalização de Apoio Financeiro compete:

- 1) Acompanhar a execução das actividades e dos projectos apoiados financeiramente bem como a utilização do montante do apoio financeiro concedido, apresentando superiormente os respectivos relatórios;
- 2) Elaborar o relatório de análise sobre o resultado final da execução das actividades e dos projectos apoiados financeiramente;
- 3) Receber e tratar as impugnações interpostas pelos candidatos aos apoios financeiros, bem como elaborar pareceres;

(四)向上級建議完善及優化資助批給監察制度的措施。

## 第二十六條 行政及財政處

### 行政及財政處具職權:

- (一)管理及發展人力資源,尤其是人員的聘任、甄選、培訓 及管理,並持續更新有關的個人檔案;
- (二)負責一般文書處理及有關登記工作,並組織及持續更新中央檔案;
- (三)輔助行政委員會編製本身預算及預算修改的建議,並 確保按公共財政管理制度的規定執行有關預算;
  - (四)負責出納活動、收取收入,以及結算和支付開支;
  - (五)編製年度管理帳目及相關的報告;
- (六)管理財產,並確保設施、設備及車輛的保存、安全及 維護;
- (七)負責財貨及勞務的取得以及工程的判給,尤其是組織 及開展相關的招標、直接磋商及詢價程序。

# 第二十七條綜合支援處

### 綜合支援處具職權:

- (一) 執行基金的資訊化計劃;
- (二)配合基金的運作,統籌資訊設備的取得、安裝及維護;
- (三)為基金設立完善、安全的資訊網絡,並確保資訊系統 處於良好運作狀況;
- (四)與澳門特別行政區各公共機構及部門的資訊單位合作,尤其是促進所使用的資訊處理方法的相容性,並配合實施電子政務的工作;
- (五)研究及設立中央檔案資料庫,系統、安全地處理所有 文件,並使之資訊化;
- (六)檢討及優化運作程序,以提升組織的效率,並提出完善及優化建議;

4) Propor superiormente medidas de aperfeiçoamento e optimização relativas ao regime de fiscalização de concessão de apoio financeiro.

### Artigo 26.º

### Divisão Administrativa e Financeira

À Divisão Administrativa e Financeira compete:

- 1) Gerir e desenvolver os recursos humanos, nomeadamente o recrutamento, selecção, formação e gestão do pessoal, bem como manter actualizados os respectivos processos individuais;
- 2) Assegurar os serviços de expediente geral e os respectivos registos, bem como organizar e manter actualizado o arquivo central;
- 3) Apoiar o Conselho de Administração na elaboração das propostas de orçamento privativo e de alterações orçamentais, bem como assegurar a sua execução de acordo com as disposições do regime de administração financeira pública;
- 4) Assegurar as operações de tesouraria, a arrecadação de receitas e a liquidação e pagamento de despesas;
  - 5) Elaborar a conta de gerência anual e respectivo relatório;
- 6) Proceder à administração do património e zelar pela conservação, segurança e manutenção de instalações, equipamentos e viaturas;
- 7) Assegurar a aquisição de bens e serviços e a adjudicação de obras, nomeadamente, organizando e realizando os respectivos processos de concursos, ajuste directo e consultas.

### Artigo 27.º

### Divisão de Apoio Geral

À Divisão de Apoio Geral compete:

- 1) Executar o plano de informatização do FDC;
- 2) Coordenar a aquisição, instalação e manutenção de equipamentos informáticos, em articulação com o funcionamento do FDC:
- 3) Estabelecer uma rede informática do FDC completa e segura, bem como garantir o bom estado de funcionamento do sistema informático;
- 4) Colaborar com as unidades de informática existentes nos diversos organismos e serviços públicos da RAEM, a fim de, nomeadamente, promover a compatibilização de metodologias utilizadas no tratamento da informação, e se articular com os trabalhos de implementação da governação electrónica;
- 5) Estudar e estabelecer uma base de dados no arquivo central, a fim de assegurar o tratamento sistemático e seguro e informatizar toda a documentação;
- 6) Rever e optimizar os procedimentos de funcionamento no sentido de melhorar a eficácia da organização, apresentando as respectivas propostas de aperfeiçoamento e melhoria;

- (七)提供法律及翻譯方面的技術支援;
- (八)協調及輔助與基金有關的資訊傳播·並確保訊息的更新;
  - (九)執行行政委員會指派的其他職務。

## 第五節 輔助人員

# 第二十八條 專責公證員

- 一、基金設專責公證員一名;由監督實體應行政委員會主席 的建議,指定基金具法學士學位的工作人員以兼任制度擔任。
- 二、專責公證員負責主持訂立依法應簽署的行為及合同,並 負責草擬相關文書、使其具法定形式和確實性。
- 三、專責公證員在履行上款所指的職務時收取的手續費、印 花稅及其他費用,均應存入澳門特別行政區庫房。
- 四、登記及公證法例以及有關手續費表的規定,適用於專責公證員的活動。
- 五、專責公證員不在或因故不能視事時,監督實體應行政委員會主席的建議,指定基金另一名具法學士學位的工作人員代任。

# 第二十九條 秘書

- 一、基金的所有機關由最多兩名秘書協助;由行政委員會主 席指定基金的工作人員以兼任制度擔任。
  - 二、秘書的職務包括:
  - (一) 列席信託委員會、行政委員會及監事會的會議;
- (二)負責向信託委員會、行政委員會及監事會提供行政及 後勤支援;
  - (三)編製會議議程和會議紀錄;
  - (四)將已通過的會議紀錄及其他文書送交相關成員簽署;
  - (五)組織及更新會議紀錄的檔案;

- 7) Prestar apoio técnico na área jurídica e de tradução;
- 8) Coordenar e apoiar a divulgação das informações relativas ao FDC, bem como assegurar que as informações sejam actualizadas;
- 9) Executar as demais tarefas que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração.

### SECÇÃO V

### Pessoal de apoio

### Artigo 28.º

### Notário privativo

- 1. O FDC dispõe de um notário privativo, cujas funções são desempenhadas, em regime de acumulação, pelo trabalhador do FDC que seja titular de licenciatura em Direito, a designar pela entidade tutelar, sob proposta do presidente do Conselho de Administração.
- 2. Compete ao notário privativo presidir à celebração dos actos e contratos, que devam ser outorgados nos termos legais, cabendo-lhe redigir os correspondentes instrumentos, dando-lhes a forma legal e conferindo-lhes autenticidade.
- 3. Os emolumentos, imposto de selo e demais despesas cobrados pelo notário privativo no exercício das funções referidas no número anterior, devem ser depositados nos cofres do Tesouro da RAEM.
- 4. É aplicável à actividade do notário privativo o disposto na legislação sobre registos e notariado e nas respectivas tabelas de emolumentos.
- 5. No caso de ausência ou impedimento do notário privativo, a entidade tutelar designa outro trabalhador do FDC que seja titular de licenciatura em direito para o substituir, sob proposta do presidente do Conselho de Administração.

### Artigo 29.º

### Secretariado

- 1. Os órgãos do FDC são coadjuvados, no máximo, por dois secretários, cujas funções são desempenhadas pelos trabalhadores do FDC, em regime de acumulação, a designar pelo presidente do Conselho de Administração.
  - 2. São funções dos secretários:
- 1) Assistir às reuniões do Conselho de Curadores, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- 2) Assegurar ao Conselho de Curadores, Conselho de Administração e Conselho Fiscal a prestação de apoio administrativo e logístico;
  - 3) Elaborar a ordem de trabalhos e as actas das reuniões;
- 4) Apresentar aos respectivos membros, para assinatura, as actas aprovadas e demais expediente;
  - 5) Organizar e actualizar o arquivo das actas;

(六)執行行政委員會主席指派的其他職務。

三、上款(三)項所指的會議紀錄應簡略載明會議上發生的一切事宜,尤應列明會議日期、時間、地點、出席成員、審議事項、所作決議,以及有關表決的方式及結果。

四、秘書有權每月收取金額相當於公職薪俸索引表一百點的百分之五十的報酬,但無權收取會議出席費。

五、秘書不在或因故不能視事時,由行政委員會主席指定基 金另一名工作人員代任;該工作人員有權根據其執行職務的時間 按比例收取上款所指的報酬。

### 第三十條

#### 司庫

- 一、出納活動由一名司庫負責;由行政委員會主席指定行政及財政處的工作人員擔任。
  - 二、司庫有權依法收取錯算補助。
- 三、司庫不在或因故不能視事時,由行政委員會主席指定另 一名行政及財政處的工作人員代任。

四、行政委員會可根據第15/2017號法律《預算綱要法》第 三十六條第一款的規定,設立一常設基金,用以支付不可延遲的 開支;該常設基金由司庫或其代任人負責調動。

## 第四章 資助的批給

## 

基金的資助及獎勵批給規章,經聽取信託委員會的意見後,以公佈於《公報》的社會文化司司長批示核准。

# 第三十二條 活動和項目評審委員會

一、基金可同時組成多個屬諮詢性質的活動和項目評審委 員會,針對申請資助的活動和項目,就技術層面上的可行性提供 專業意見。

- 6) Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pelo presidente do Conselho de Administração.
- 3. A acta referida na alínea 3) do número anterior deve conter um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, nomeadamente, a data, a hora e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, bem como a forma e o resultado das respectivas votações.
- 4. Os secretários têm direito a receber uma remuneração mensal de montante correspondente a 50% do índice 100 da tabela indiciária da função pública, sem direito a senhas de presença.
- 5. No caso de ausência ou impedimento dos secretários, o presidente do Conselho de Administração designa outros trabalhadores do FDC para os substituírem, com direito a receber a remuneração referida no número anterior, calculada proporcionalmente ao tempo de exercício das funções.

### Artigo 30.º

### **Tesoureiro**

- 1. As operações de tesouraria são asseguradas por um tesoureiro, cujas funções são desempenhadas pelo trabalhador da Divisão Administrativa e Financeira, a designar pelo presidente do Conselho de Administração.
- 2. O tesoureiro tem direito a abono para falhas nos termos legais.
- 3. No caso de ausência ou impedimento do tesoureiro, compete ao presidente do Conselho de Administração designar outro trabalhador da Divisão Administrativa e Financeira para o substituir.
- 4. Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 15/2017 (Lei de enquadramento orçamental), o Conselho de Administração pode constituir um fundo permanente para ocorrer as despesas inadiáveis, que é movimentado pelo tesoureiro ou pelo seu substituto.

### CAPÍTULO IV

### Concessão de apoio financeiro

### Artigo 31.º

### Regulamento da concessão de apoio financeiro e de prémios

O regulamento da concessão de apoio financeiro e de prémios pelo FDC é aprovado por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial*, depois de ouvido o Conselho de Curadores.

### Artigo 32.º

### Comissões de Avaliação de Actividades e Projectos

1. O FDC pode criar, simultaneamente, várias comissões de avaliação de actividades e projectos, de natureza consultiva, as quais emitem pareceres especializados sobre a viabilidade técnica das actividades e dos projectos objecto do pedido de apoio financeiro.

- 二、各活動和項目評審委員會的成員,由行政委員會主席根據每次會議審議的活動和項目性質,從相關領域的專家名單中邀請三至七名專家出任。
- 三、活動和項目評審委員會成員不得兼任基金任一機關的成員,但可同時出任多個活動和項目評審委員會的成員。
- 四、活動和項目評審委員會至少過半數成員出席時方可舉行會議。
- 五、在核准申請資助的活動和項目前,應事先考慮活動和項目評審委員會的意見。
- 六、活動和項目評審委員會成員的報酬,由信託委員會主席 訂定。
- 七、基於活動和項目的複雜性,活動和項目評審委員會為執 行其職務,可就取得專業顧問服務發表意見。
- 八、活動和項目評審委員會的運作,受行政委員會核准的內部規章規範。

# 第五章 過渡及最後規定

# 第三十三條人員的轉入

- 一、文化產業基金的行政委員會主席和委員分別轉入本行政 法規所定的行政委員會主席和委員官職,並維持其委任或定期 委任至任期屆滿為止。
- 二、文化產業基金的項目資助部主管、項目資助輔助中心主任、項目監察中心主任、行政財政輔助中心主任和資訊檔案中心主任分別轉入本行政法規所定的活動和項目資助廳廳長、資助管理處處長、資助監察處處長、行政及財政處處長和綜合支援處處長官職,並維持其定期委任至任期屆滿為止。

- 2. Os membros de cada comissão de avaliação de actividades e projectos, composta por três a sete especialistas de entre os que constam de uma lista de especialistas das respectivas áreas, são convidados pelo presidente do Conselho de Administração, em função das características das actividades e dos projectos a avaliar em cada reunião.
- 3. Os membros das comissões de avaliação de actividades e projectos não podem ser simultaneamente membros de qualquer dos órgãos do FDC, podendo ser simultaneamente membros de várias comissões de avaliação de actividades e projectos.
- 4. As reuniões das comissões de avaliação de actividades e projectos só podem ter lugar com a presença de, pelo menos, maioria dos seus membros.
- 5. Para a aprovação das actividades e dos projectos objecto do pedido de apoio financeiro, devem ser ponderados previamente os pareceres das comissões de avaliação de actividades e projectos.
- 6. A remuneração dos membros das comissões de avaliação de actividades e projectos é fixada pelo presidente do Conselho de Curadores.
- 7. Quando a complexidade das actividades e dos projectos o justifique, as comissões de avaliação de actividades e projectos, no exercício das suas funções, podem emitir parecer sobre a aquisição de serviços de consultores especializados.
- 8. O funcionamento das comissões de avaliação de actividades e projectos rege-se por um regulamento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

### CAPÍTULO V

### Disposições transitórias e finais

### Artigo 33.º

### Transição de pessoal

- 1. O presidente e os membros do Conselho de Administração do Fundo das Indústrias Culturais, doravante designado por FIC, transitam, respectivamente, para os cargos de presidente e membros do Conselho de Administração definidos pelo presente regulamento administrativo, mantendo-se a sua nomeação ou as suas comissões de serviço até ao respectivo termo.
- 2. O chefe do Serviço de Apoio Financeiro a Projectos, o chefe do Centro de Apoio Financeiro a Projectos, o chefe do Centro de Fiscalização a Projectos, o chefe do Centro de Apoio Administrativo e Financeiro, e o chefe do Centro de Informática e Arquivo do FIC, transitam, respectivamente, para os cargos de chefe do Departamento de Apoio Financeiro a Actividades e Projectos, chefe da Divisão de Gestão de Apoio Financeiro, chefe da Divisão de Fiscalização de Apoio Financeiro, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, e chefe da Divisão de Apoio Geral, definidos pelo presente regulamento administrativo, mantendo-se as suas comissões de serviço até ao respectivo termo.

三、在文化產業基金以行政任用合同任用的人員以合同附註 方式轉入基金,其職務上的法律狀況維持不變。

四、在文化局執行《文化活動/項目資助計劃》、《跨年度資助計劃》、《文化藝術管理人才培養計劃》及《文化創意產業系列補助計劃》的資助發放工作,且以行政任用合同制度任用的人員,以合同附註方式轉入基金,其職務上的法律狀況維持不變。

五、以徵用方式在文化產業基金擔任職務的人員,保持其原 有職務上的法律狀況,並視為以徵用制度在基金提供服務;為職 程效力,其提供服務的時間計算入原職位服務時間內。

六、為一切法律效力,根據本條的規定轉入的人員以往所提供的服務時間,計入所轉入的官職、職程、職級及職階的服務時間。

### 第三十四條

### 開考

本行政法規生效前由文化產業基金已開設的開考,包括已 完成但仍處於有效期內的開考,仍然有效。

# 第三十五條

### 代表

文化產業基金在外部實體或架構的代表,尤其在委員會的 代表,繼續維持其職務,但作出新的委任或原委任批示被明示廢 止者除外。

# 第三十六條 財產及其他權利與義務

- 一、文化產業基金的一切權利及義務轉移至基金。
- 二、按上款規定作出的轉移與所涉及財產有關的責任、負擔 及擔保,以及為擔保免息貸款的抵押物業及銀行擔保,無須辦 理任何手續,但須依法進行登記者除外,而本行政法規為有關 轉移的憑證。
- 三、原屬文化基金的一切動產轉移至文化局,無須辦理任何 手續。

- 3. O pessoal provido em regime de contrato administrativo de provimento no FIC, transita para o FDC, mediante averbamento ao respectivo contrato, mantendo a sua situação jurídico-funcional.
- 4. O pessoal responsável pela execução do trabalho da atribuição dos apoios financeiros do Programa de Apoio Financeiro para Actividades/Projectos Culturais, do Programa de Apoio Financeiro para Actividades/Projectos Culturais Plurianuais, do Programa de Formação de Recursos Humanos em Gestão Cultural e das Artes e da Série de Programas de Subsídios para as Indústrias Culturais e Criativas, bem como provido em regime de contrato administrativo de provimento no Instituto Cultural, doravante designado por IC, transita para o FDC, mediante averbamento ao respectivo contrato, mantendo a sua situação jurídico-funcional.
- 5. O pessoal em exercício de funções no FIC, sob a forma de requisição, mantém a sua situação jurídico-funcional, sendo considerado como requisitado para prestar serviço no FDC e contando-se o tempo de serviço prestado para efeitos de carreira no lugar de origem.
- 6. O tempo de serviço prestado pelo pessoal que transita ao abrigo do presente artigo conta, para todos os efeitos legais, como prestado no cargo, carreira, categoria e escalão para que se opera a transição.

### Artigo 34.º

### Concursos

Continuam válidos os concursos abertos pelo FIC, antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo, incluindo os já realizados e cujo prazo de validade se encontra em curso.

### Artigo 35.º

### Representantes

Os representantes do FIC, em entidades ou estruturas exteriores, nomeadamente em conselhos e comissões, mantêm as suas funções, salvo quando houver nova nomeação ou quando o despacho de nomeação for expressamente revogado.

### Artigo 36.º

### Património e outros direitos e obrigações

- 1. Todos os direitos e obrigações do FIC são transferidos para o FDC.
- 2. As transferências efectuadas ao abrigo do número anterior e os ónus, encargos e garantias que estejam associados ao património envolvido, bem como as hipotecas e garantias bancárias dos empréstimos sem juros são processados independentemente de quaisquer formalidades, exceptuando os registos nos termos da lei, constituindo o presente regulamento administrativo título bastante para esse efeito.
- 3. Todos os bens móveis do Fundo de Cultura, doravante designado por FC, são transferidos para o IC, independentemente de quaisquer formalidades.

四、文化基金用於文化局在文化及藝術領域的資助承諾和 發放,尤其是《文化活動/項目資助計劃》、《跨年度資助計劃》、 《文化藝術管理人才培養計劃》及《文化創意產業系列補助計 劃》所衍生的權利及義務轉移至基金。

五、文化基金用於文化局執行其職責,以及用於文化藝術學 習資助計劃及學術研究獎學金的資助承諾和發放所衍生的權 利及義務視乎情況轉移至文化局、學生福利基金及高等教育基 金。

六、在本行政法規生效後,原應退回文化基金的款項轉移退 回澳門特別行政區庫房。

七、上款的規定不適用於第四款及第五款所指的情況。

八、原分配予文化局使用,為申請文化領域資助用途的資訊 系統轉移至基金所有,無須辦理任何手續。

# 第三十七條 財政負擔

- 一、執行本行政法規所產生的財政負擔,由財政局為此而動用的撥款承擔,但不影響以下數款的規定。
- 二、在本行政法規生效前已獲批准並由文化基金承擔且用 於文化局執行其職責,以及文化藝術學習資助計劃及學術研究 獎學金的開支,視乎情況由文化局、學生福利基金及高等教育基 金的預算承擔,無須辦理任何手續。
- 三、本行政法規生效後,原由文化基金承擔且用於文化局執 行其職責,以及用於文化藝術學習資助計劃及學術研究獎學金 的開支,視乎情況由文化局、學生福利基金及高等教育基金的預 算承擔。

四、有關第三十三條第三款所指轉入基金,以行政任用合同制度在文化局獲任用的工作人員的薪俸、福利的財政負擔,轉移至基金。

- 4. Os direitos e obrigações do FC, resultantes dos compromissos e atribuições dos apoios financeiros nas áreas cultural e artística por iniciativa do IC, nomeadamente do Programa de Apoio Financeiro para Actividades/Projectos Culturais, do Programa de Apoio Financeiro para Actividades/Projectos Culturais Plurianuais, do Programa de Formação de Recursos Humanos em Gestão Cultural e das Artes e da Série de Programas de Subsídios para as Indústrias Culturais e Criativas, são transferidos para o FDC.
- 5. Os direitos e obrigações do FC, resultantes da prossecução das atribuições por iniciativa do IC, e dos compromissos e atribuições da concretização do Programa de Concessão de Subsídios para Realização de Estudos Artísticos e Culturais e das Bolsas de Investigação Académica, são transferidos, consoante os casos, para o IC, para o Fundo de Acção Social Escolar e para o Fundo do Ensino Superior.
- 6. Após a entrada em vigor do presente regulamento administrativo, as verbas que devam ser devolvidas ao FC, são devolvidas aos cofres do Tesouro da RAEM.
- 7. O disposto no número anterior não é aplicável às situações previstas nos n.ºs 4 e 5.
- 8. O sistema informático utilizado para os pedidos de apoio financeiro na área da cultura, afecto ao IC, para efeitos de utilização, é transferido para o FDC, independentemente de quaisquer formalidades.

### Artigo 37.º

### **Encargos financeiros**

- 1. Os encargos financeiros resultantes da execução do presente regulamento administrativo são suportados pelas dotações que a DSF mobilize para o efeito, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
- 2. As despesas, autorizadas antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo e suportadas pelo FC para a prossecução das atribuições por iniciativa do IC e a concretização do Programa de Concessão de Subsídios para Realização de Estudos Artísticos e Culturais e das Bolsas de Investigação Académica, passam a ser suportadas, consoante os casos, pelo orçamento do IC, do Fundo de Acção Social Escolar e do Fundo do Ensino Superior, independentemente de quaisquer formalidades.
- 3. Após a entrada em vigor do presente regulamento administrativo, as despesas suportadas pelo FC para a prossecução das atribuições por iniciativa do IC e a concretização do Programa de Concessão de Subsídios para Realização de Estudos Artísticos e Culturais e das Bolsas de Investigação Académica, passam a ser suportadas, consoante os casos, pelo orçamento do IC, do Fundo de Acção Social Escolar e do Fundo do Ensino Superior.
- 4. Transitam também para o FDC, os encargos financeiros de remuneração e regalias dos trabalhadores providos em regime de contrato administrativo de provimento do IC, que transitam para o FDC, ao abrigo do n.º 3 do artigo 33.º.

# 第三十八條 檔案的轉移

### 一、下列檔案、卷宗和文件轉移至基金:

(一)在本行政法規生效前五年內,有助基金跟進五月十六 日第26/94/M號法令第十條所指,屬文化基金推展有利於文化 及藝術發展的活動而發出的資助,尤其是《文化活動/項目資助 計劃》、《跨年度資助計劃》、《文化藝術管理人才培養計劃》及 《文化創意產業系列補助計劃》的檔案、卷宗、文件,包括協議、 議定書及合作文書;

### (二)文化產業基金的檔案、卷宗和文件。

二、文化基金用於文化局執行其職責,以及用於文化藝術學 習資助計劃及學術研究獎學金的相關檔案、卷宗及其他文件視 乎情況轉移至文化局、學生福利基金及高等教育基金。

# 第三十九條 已批出的資助

- 一、在本行政法規生效前已獲文化基金對文化及藝術領域 的活動和交流批出的資助仍然有效,由基金繼續處理。
- 二、在本行政法規生效前已獲文化基金對文化藝術學習資助計劃批出的資助和學術研究批出的獎學金仍然有效, 視乎情況由學生福利基金及高等教育基金繼續處理。
- 三、在本行政法規生效前已獲文化產業基金對文化產業項目批出的資助仍然有效,由基金繼續處理。

## 第四十條 已提交的申請

一、在本行政法規生效前已向文化局提交的文化及藝術領域的活動或交流的資助申請仍然有效,由基金繼續處理。

### Artigo 38.º

### Transferência de arquivos

- 1. São transferidos para o FDC os seguintes arquivos, processos e documentos:
- 1) Arquivos, processos e documentos incluindo acordos, protocolos e instrumentos de cooperação, existentes desde há cinco anos antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo, que contribuam para o FDC acompanhar o apoio financeiro concedido a actividades favoráveis ao desenvolvimento cultural e artístico, fomentadas pelo FC nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 26/94/M, de 16 de Maio, nomeadamente o Programa de Apoio Financeiro para Actividades/Projectos Culturais, o Programa de Apoio Financeiro para Actividades/Projectos Culturais Plurianuais, o Programa de Formação de Recursos Humanos em Gestão Cultural e das Artes e a Série de Programas de Subsídios para as Indústrias Culturais e Criativas;
  - 2) Arquivos, processos e documentos do FIC.
- 2. Os arquivos, processos e outros documentos do FC relacionados com a prossecução das atribuições por iniciativa do IC e com a concretização do Programa de Concessão de Subsídios para Realização de Estudos Artísticos e Culturais e as Bolsas de Investigação Académica, são transferidos, consoante os casos, para o IC, para o Fundo de Acção Social Escolar e para o Fundo do Ensino Superior.

### Artigo 39.º

### Apoios financeiros concedidos

- 1. Os apoios financeiros às actividades e ao intercâmbio nas áreas cultural e artística, concedidos pelo FC, antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo, mantêm-se válidos, passando a caber o seu tratamento ao FDC.
- 2. Os apoios financeiros do Programa de Concessão de Subsídios para Realização de Estudos Artísticos e Culturais e as Bolsas de Investigação Académica, concedidos pelo FC, antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo, mantêm-se válidos, passando a caber o seu tratamento, consoante os casos, ao Fundo de Acção Social Escolar e ao Fundo do Ensino Superior.
- 3. Os apoios financeiros aos projectos das indústrias culturais, concedidos pelo FIC, antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo, mantêm-se válidos, passando a caber o seu tratamento ao FDC.

### Artigo 40.º

### Pedidos apresentados

1. Os pedidos de apoio financeiro das actividades e do intercâmbio nas áreas cultural e artística, apresentados ao IC, antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo, mantêm-se válidos, passando a caber o seu tratamento ao FDC.

- 二、在本行政法規生效前已向文化基金提交的文化藝術學 習資助計劃申請和學術研究獎學金申請仍然有效,視乎情況由 學生福利基金及高等教育基金繼續處理。
- 三、在本行政法規生效前已向文化產業基金提交的文化產 業項目資助申請仍然有效,由基金繼續處理。

# 第四十一條 更新提述

- 一、在與文化局執行其職責相關的法律、規章、合同及其他 法律上的行為中對"文化基金"的提述,經作出必要配合後,視 為對"文化局"的提述。
- 二、在與文化藝術學習資助計劃及學術研究獎學金相關的法律、規章、合同及其他法律上的行為中對"文化基金"的提述,經作出必要配合後,分別視為對"學生福利基金"及"高等教育基金"的提述。
- 三、在文化局開設的文化及藝術領域的活動和項目的資助批給,尤其是與《文化活動/項目資助計劃》、《跨年度資助計劃》、《文化藝術管理人才培養計劃》及《文化創意產業系列補助計劃》有關的規章、協議、議定書及其他合作文書的條文中對"文化局"或"文化基金"的提述,經作出必要配合後,均視為對"文化發展基金"的提述。

四、在法律、規章、合同及其他法律上的行為中對"文化產業基金"的提述,經作出必要配合後,視為對"文化發展基金"的提述。

# 第四十二條

豁免

豁免基金依法繳付與其簽署的合同及參與的行為有關的任何行政費用或手續費。

# 第四十三條

撤銷

基金撤銷時,其財產歸還澳門特別行政區所有。

- 2. As candidaturas do Programa de Concessão de Subsídios para Realização de Estudos Artísticos e Culturais e das Bolsas de Investigação Académica, apresentadas ao FC antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo, mantêm-se válidas, passando a caber o seu tratamento, consoante os casos, ao Fundo de Acção Social Escolar e ao Fundo do Ensino Superior.
- 3. Os pedidos de apoio financeiro dos projectos das indústrias culturais, apresentados ao FIC antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo, mantêm-se válidos, passando a caber o seu tratamento ao FDC.

### Artigo 41.º

### Actualização de referências

- 1. As referências ao FC constantes de leis, regulamentos, contratos e demais actos jurídicos relacionados com a prossecução das atribuições por iniciativa do IC, consideram-se efectuadas ao IC, com as necessárias adaptações.
- 2. As referências ao FC constantes de leis, regulamentos, contratos e demais actos jurídicos relacionados com o Programa de Concessão de Subsídios para Realização de Estudos Artísticos e Culturais e as Bolsas de Investigação Académica, consideram-se respectivamente efectuadas ao Fundo de Acção Social Escolar e ao Fundo do Ensino Superior, com as necessárias adaptações.
- 3. As referências ao IC ou FC, constantes de disposições dos regulamentos, acordos, protocolos e outros instrumentos de cooperação relacionados, nomeadamente, com o Programa de Apoio Financeiro para Actividades/Projectos Culturais, o Programa de Apoio Financeiro para Actividades/Projectos Culturais Plurianuais, o Programa de Formação de Recursos Humanos em Gestão Cultural e das Artes e a Série de Programas de Subsídios para as Indústrias Culturais e Criativas, para a concessão de apoio financeiro às actividades ou projectos culturais e artísticos, por iniciativa do IC, consideram-se efectuadas ao FDC, com as necessárias adaptações.
- 4. As referências ao FIC constantes de leis, regulamentos, contratos e demais actos jurídicos, consideram-se efectuadas ao FDC, com as necessárias adaptações.

### Artigo 42.º

### Isenção

O FDC está isento do pagamento de quaisquer taxas administrativas ou emolumentos, nos termos legais, relativamente aos contratos que outorgue e aos actos em que intervenha.

### Artigo 43.º

### Extinção

Em caso de extinção do FDC, o seu património reverte para a RAEM.

### 第四十四條

### 修改第6/1999號行政法規

# 第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第二款所指的附件五修改如下:

# "附件五 (第五條第二款所指者)

- (--) [......]
- (<u>\_\_</u>) [.....]
- (三) [……]
- (四) [……]
- (五)[……]
- (六) [……]
- (七)文化發展基金;
- (八)[……]
- (九)[……]
- (十)[……]
- (+-)  $[\cdots]$
- (十二) [……]
- (十三) [……]
- (十四)[廢止]
- (十五)[……]"

### 第四十五條

### 廢止

- 一、廢止以下規定,但不影響下款規定的適用:
- (一) 五月十六日第26/94/M號法令;
- (二)第6/1999號行政法規第五條第二款所指的附件五(十四)項;
  - (三)第26/2013號行政法規《文化產業基金》;
- (四)第11/2019號行政法規《修改第26/2013號行政法規 〈文化產業基金〉》;
  - (五)第16/2018號行政長官批示;

### Artigo 44.º

### Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 6/1999

O Anexo V referido no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), passa a ter a seguinte redacção:

### «ANEXO V

### (a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º)

- 1) [...];
- 2) [...];
- 3) [...];
- 4) [...];
- 5) [...];
- 6) [...];
- 7) Fundo de Desenvolvimento da Cultura;
- 8) [...];
- 9) [...];
- 10) [...];
- 11) [...];
- 12) [...];
- 13) [...];
- 14) [Revogada]
- 15) [...].»

### Artigo 45.º

### Revogação

- Sem prejuízo do disposto no número seguinte, são revogados:
  - 1) O Decreto-Lei n.º 26/94/M, de 16 de Maio;
- 2) A alínea 14) do Anexo V referido no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999;
- 3) O Regulamento Administrativo n.º 26/2013 (Fundo das Indústrias Culturais);
- 4) O Regulamento Administrativo n.º 11/2019 (Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 26/2013 Fundo das Indústrias Culturais);
  - 5) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 16/2018;

- (六)第4/2019號行政長官批示;
- (七)第180/2019號行政長官批示;
- (八)第13/2015號社會文化司司長批示。
- 二、在新規章生效前,繼續適用上款(五)項、(六)項及 (八)項所指批示核准的《文化產業基金資助批給規章》、《文 化產業獎勵規章》及《學術研究獎學金規章》。

## 第四十六條 生效

本行政法規自二零二二年一月一日起生效。

二零二一年十一月十日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

## 澳門特別行政區 第 41/2021 號行政法規

### 修改第 20/2015 號行政法規《文化局的組織及運作》

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項 的規定,經徵詢行政會的意見,制定本獨立行政法規。

# 第一條 修改第20/2015號行政法規

經第25/2018號行政法規修改的第20/2015號行政法規第一 條、第二條、第九條、第十條、第十四條、第十六條、第十八條、第 二十條、第三十三條及第三十五條修改如下:

# '第一條 性質、宗旨及隸屬

- 一、〔原有條文〕
- 二、文化局隸屬於社會文化司司長。

- 6) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 4/2019;
- 7) O Despachos do Chefe do Executivo n.º 180/2019;
- 8) O Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 13/2015.
- 2. O Regulamento da Concessão de Apoio Financeiro pelo Fundo das Indústrias Culturais, o Regulamento dos prémios na área das indústrias culturais e o Regulamento de Bolsas de Investigação Académica, aprovados pelos despachos referidos nas alíneas 5), 6) e 8) do número anterior, continuam a ser aplicáveis até à entrada em vigor dos novos regulamentos.

### Artigo 46.º

### Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2022.

Aprovado em 10 de Novembro de 2021.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL **DE MACAU**

## Regulamento Administrativo n.º 41/2021

### Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 20/2015 -Organização e funcionamento do Instituto Cultural

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

### Artigo 1.º

### Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 20/2015

Os artigos 1.°, 2.°, 9.°, 10.°, 14.°, 16.°, 18.°, 20.°, 33.° e 35.° do Regulamento Administrativo n.º 20/2015, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2018, passam a ter a seguinte redacção:

### «Artigo 1.º

### Natureza, fins e dependência

- 1. [Anterior texto do artigo].
- 2. O IC fica na dependência hierárquica do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

第二條職責	Artigo 2.°  Atribuições
()	[]: 1) [];
() []	2) [];
() ()	2) []; 3) [];
(三) []	4) [];
(四) []	5) [];
(五) []	6) [];
(六) []	7) [];
(七) []	8) [];
(八) []	9) [];
(九) []	10) [];
(+) ()	11) [];
(+-) ()	12) [];
(十二) []	13) [];
(十三) []	14) [];
(十四) []	15) [];
(十五) []	16) Emitir, nos termos legais, autorização de filmagens e proceder à respectiva fiscalização;
(十六)依法發出攝製許可,並進行相關監察工作;	17) [Anterior alínea 16)];
(十七)[原(十六)項]	18) [Anterior alínea 17)];
(十八)[原(十七)項]	19) [Anterior alínea 18)];
(十九)[原(十八)項]	20) [Anterior alínea 19)].
(二十)[原(十九)項]	
	Artigo 9.°
第九條 文化創意產業促進廳	Departamento de Promoção das Indústrias Culturais e Criativas
······)	1. []:
() []	1) [];
() []	2) [];
(三) []	3) [];
(四) []	4) [];
(五) []	5) [];
(六)就攝製許可的申請發表意見,並監察相關活動。	6) Emitir parecer sobre os pedidos de autorização de filmagens e fiscalizar as respectivas actividades.
二、()	2. [].

### 第十條

### 文創規劃及發展處

[.....]

- (**一**) [······]
- $(\underline{-})$   $[\cdots\cdots]$
- (三) 跟進文化局轄下的場地及空間的管理和再利用工作;
  - (四)[……]
  - (五)開展、跟進文化創意產業的區域及國際合作項目;
- (六)編製攝製許可的申請卷宗,並針對有關違法行為組成卷宗,以及建議應採取的相應措施。

### 第十四條

### 組織及行政財政管理廳

- (**一**) [······]
- $(\Box)$   $[\cdots\cdots]$
- (三)[……]
- (四)[……]
- (五)向各附屬單位、從屬機構,以及附屬於文化局運作 的委員會提供支援;
  - (六) [……]
  - 二、[......]

### 第十六條

### 財政及財產處

[.....]

- (**一**) [·····]
- $(\underline{-})$   $[\cdots]$
- (三)[廢止]
- (四)[……]
- (Fi.) [·····]
- (六)[……]
- (七)依法徵收和處理相關收入及罰款,並將之送交財政局,以及執行相應的會計處理及出納活動。

### Artigo 10.º

### Divisão de Planeamento e Desenvolvimento das Indústrias Culturais e Criativas

- [...]:
- 1) [...];
- 2) [...];
- 3) Acompanhar a gestão e o reaproveitamento dos locais e espaços afectos ao IC;
  - 4) [...];
- 5) Desenvolver e acompanhar os projectos de cooperação regional e internacional no âmbito destas indústrias;
- 6) Elaborar processos de pedidos de autorização de filmagens, instruir os processos relativos a infracções e propor as correspondentes medidas a adoptar.

### Artigo 14.º

### Departamento de Organização e Gestão Administrativa e Financeira

- 1. [...]:
- 1) [...];
- 2) [...];
- 3) [...];
- 4) [...];
- 5) Prestar apoio às subunidades orgânicas, aos organismos dependentes e aos conselhos e comissões que funcionem na dependência do IC;
  - 6) [...].
  - 2. [...].

### Artigo 16.º

### Divisão Financeira e Patrimonial

- [...]:
- 1) [...];
- 2) [...];
- 3) [Revogada]
- 4) [...];
- 5) [...];
- 6) [...];
- 7) Arrecadar e dar destino às receitas e multas, nos termos legais, remetê-las à Direcção dos Serviços de Finanças e proceder ao correspondente processamento contabilístico e operações de tesouraria.

### 第十八條

### 演藝發展廳

-· [......]

- (-)  $[\cdots\cdots]$
- (二)促進本地表演藝術的可持續發展;
- (三)[……]
- (四)規劃並拓展多元化的表演藝術場地及藝術空間,以 推動民間藝術發展;
  - (五)〔廢止〕
  - (六)為本地表演藝術團體創設交流平台;
  - (七)〔廢止〕
  - (八) [……]
  - 二、[......]

### 第二十條

演藝活動處

[.....]

- (-)  $[\cdots]$
- (二)鼓勵藝文創作,開拓社區藝術空間;
- (三)協助豐富展藝平台,推動社區藝術發展;
- (四)致力推動藝文普及,發揚本地文化特色;
- (五)[原(四)項]
- (六)促進及輔助大型藝文活動的舉辦。

第三十三條

專責公證員

-· (·····)

- 二、(……)
- 三、專責公證員負責主持訂立文化局依法應簽署的行為及 合同。

### Artigo 18.º

### Departamento de Desenvolvimento das Artes do Espectáculo

- 1. [...]:
- 1) [...];
- 2) Promover o desenvolvimento sustentável das artes do espectáculo locais;
  - 3) [...];
- 4) Planear e desenvolver espaços para realização de espectáculos diversificados e eventos artísticos, tendo em vista a promoção do desenvolvimento da arte popular;
  - 5) [Revogada]
- 6) Criar plataformas de intercâmbio para os grupos locais de artes do espectáculo;
  - 7) [Revogada]
  - 8) [...].
  - 2. [...].

### Artigo 20.º

### Divisão de Actividades das Artes do Espectáculo

- [...]:
- 1) [...];
- 2) Estimular a criação artístico-cultural e explorar os espaços artísticos na comunidade;
- 3) Colaborar no enriquecimento de plataformas de demonstração artística e promover o desenvolvimento da arte na comunidade;
- 4) Promover a divulgação artístico-cultural e da identidade cultural local;
  - 5) [Anterior alínea 4)];
- 6) Fomentar e apoiar a realização de actividades artístico-culturais de grande envergadura.

### Artigo 33.º

### Notário privativo

- 1. [...].
- 2. [...].
- 3. Compete ao notário privativo presidir à celebração dos actos e contratos, que o IC deva outorgar nos termos legais.

第三十五條

收費

文化局提供的產品及服務,以及使用其轄下不動產內的 設施及空間的收費表,由公佈於《澳門特別行政區公報》的 社會文化司司長批示核准。"

第二條

廢止

廢止第20/2015號行政法規第十六條(三)項、第十八條第一款(五)項及(七)項,以及第三十一條。

### 第三條

### 生效及產生效力

- 一、本行政法規自二零二二年一月一日起生效,但不影響下 款規定的適用。
- 二、上條廢止第20/2015號行政法規第十八條第一款(五)項 的規定自二零二二年二月一日起產生效力。

二零二一年十一月十日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

## 澳 門 特 別 行 政 區 第 42/2021 號行政法規

### 文化發展諮詢委員會

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項 及第六十六條的規定,經徵詢行政會的意見,制定本獨立行政法 規。

第一條

標的

設立文化發展諮詢委員會(下稱"委員會")。

### Artigo 35.°

### **Tarifas**

A tabela de tarifas a cobrar pelos bens, serviços prestados e utilização de instalações e espaços do património imobiliário afecto ao IC, é aprovada por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau.»

### Artigo 2.º

### Revogação

São revogados a alínea 3) do artigo 16.º, as alíneas 5) e 7) do n.º 1 do artigo 18.º e o artigo 31.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2015.

### Artigo 3.º

### Entrada em vigor e produção de efeitos

- 1. O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2022, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 2. A revogação da alínea 5) do n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2015 prevista no artigo anterior produz efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro de 2022.

Aprovado em 10 de Novembro de 2021.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### Regulamento Administrativo n.º 42/2021

### Conselho Consultivo para o Desenvolvimento Cultural

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º e do artigo 66.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

### Artigo 1.º

### Objecto

É criado o Conselho Consultivo para o Desenvolvimento Cultural, doravante designado por Conselho.

第二條

性質

委員會為澳門特別行政區政府在制定文化領域相關政策、 策略及措施的諮詢組織。

### 第三條

### 職責

委員會具職責對下列事宜發表意見、編製報告、開展研究及提出建議:

- (一) 澳門特別行政區政府文化發展的整體政策及該等政策 與相關公共政策的配合;
- (二)有利於文化發展的措施,尤其是制定扶持文化產業和 推動文化創意的機制以及相關的法規草案;
  - (三)有利於落實文化發展政策的本地文化活動;
- (四)為加強發展澳門特別行政區文化產業而進行的有關資助及人力資源培訓的計劃;
  - (五)在文化發展方面開展的區域及國際交流與合作;
  - (六)依法須聽取委員會意見的其他事宜。

### 第四條

### 組成

- 一、委員會的組成如下:
- (一) 社會文化司司長,並由其擔任主席;
- (二)文化局局長,並由其擔任副主席;
- (三)社會文化司司長辦公室代表一名;
- (四)文化發展基金行政委員會主席或其代表;
- (五)旅遊局局長或其代表;
- (六)文化、藝術、學術、商界領域的專業人士、學者及公認 具功績、聲譽及能力的社會人士,人數最多二十人。
- 二、主席可邀請澳門特別行政區或外地其他公共或私人實體的代表,以及對商討事宜具相關知識或經驗的人士列席委員會的會議,但該等人士無表決權。

### Artigo 2.º

### Natureza

O Conselho é um organismo consultivo do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, no âmbito da formulação das políticas, estratégias e medidas culturais.

### Artigo 3.º

### Atribuições

- O Conselho tem por atribuições emitir pareceres, elaborar relatórios, realizar estudos e apresentar propostas sobre:
- A política geral de desenvolvimento cultural do Governo da RAEM e a sua articulação com as políticas públicas pertinentes;
- 2) As medidas que impulsionem o desenvolvimento cultural, nomeadamente a definição dos mecanismos de apoio às indústrias culturais e de estímulo à inovação cultural e respectivos projectos de diplomas;
- 3) As actividades culturais locais que impulsionem a implementação das políticas de desenvolvimento cultural;
- 4) Os planos de apoio financeiro e de formação de recursos humanos a realizar para aumentar o desenvolvimento das indústrias culturais da RAEM;
- 5) O intercâmbio e cooperação regional e internacional a desenvolver no âmbito do desenvolvimento cultural;
- 6) Outros assuntos sujeitos ao parecer do Conselho nos termos legais.

### Artigo 4.º

### Composição

- 1. O Conselho tem a seguinte composição:
- O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, que preside;
- 2) O presidente do Instituto Cultural, como vice-presidente;
- 3) Um representante do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;
- 4) O presidente do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento da Cultura ou um seu representante;
- 5) O director dos Serviços de Turismo ou um seu representante;
- 6) Até 20 profissionais, académicos e personalidades da sociedade de reconhecido mérito, idoneidade e competência nas áreas culturais, artísticas, académicas e comerciais.
- 2. O presidente pode convidar para participarem nas reuniões do Conselho, sem direito a voto, representantes de outras entidades públicas ou privadas, da RAEM ou do exterior, e individualidades com conhecimentos ou experiência nos assuntos em debate.

## 第五條 委任及任期

- 一、上條第一款(三)項及(六)項所指的成員,由公佈於 《澳門特別行政區公報》的社會文化司司長批示委任。
- 二、上條第一款(三)項及(六)項所指成員的任期為兩年, 可續期。
- 三、上款所指的成員在任期內被替代時,代任人的任期為被替代成員餘下的任期。

### 第六條

### 主席的職權

- 一、主席具下列職權:
- (一)代表委員會;
- (二)召集和主持全體會議;
- (三)訂定和核准議程;
- (四)促使遵守本行政法規和委員會內部規章;
- (五)行使本行政法規或其他法規所定的其他職權。
- 二、主席可將其全部或部分職權授予副主席。

### 第七條

### 副主席的職權

### 副主席具下列職權:

- (一)主席不在或因故不能視事時,代任主席;
- (二) 行使主席授予的職權。

### 第八條

### 運作

- 一、委員會以全體會議及專責小組的方式運作。
- 二、全體會議及專責小組的運作須遵守《行政程序法典》關於合議機關的規則及本行政法規的規定。
  - 三、規範委員會運作的內部規章由委員會制定並通過。

### Artigo 5.º

### Designação e mandato

- 1. Os membros referidos nas alíneas 3) e 6) do n.º 1 do artigo anterior são designados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.
- 2. O mandato dos membros referidos nas alíneas 3) e 6) do n.º 1 do artigo anterior tem a duração de dois anos, renovável.
- 3. Se os membros referidos no número anterior forem substituídos no decurso do mandato, o substituto cumpre o tempo restante do mandato do substituído.

### Artigo 6.º

### Competências do presidente

- 1. Compete ao presidente:
- 1) Representar o Conselho;
- 2) Convocar e presidir às reuniões plenárias;
- 3) Definir e aprovar a ordem do dia;
- 4) Fazer cumprir o presente regulamento administrativo e o regulamento interno do Conselho;
- 5) Exercer as demais competências previstas no presente regulamento administrativo ou noutros diplomas.
- 2. O presidente pode delegar, total ou parcialmente, as suas competências no vice-presidente.

### Artigo 7.º

### Competências do vice-presidente

Compete ao vice-presidente:

- 1) Substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos;
- 2) Exercer as competências que lhe forem delegadas pelo presidente.

### Artigo 8.º

### **Funcionamento**

- 1. O Conselho funciona em reuniões plenárias e em grupos especializados.
- 2. O funcionamento das reuniões plenárias e dos grupos especializados obedece às regras consagradas, para os órgãos colegiais, no Código do Procedimento Administrativo e ao disposto no presente regulamento administrativo.
- 3. O Conselho elabora e aprova o regulamento interno que rege o seu funcionamento.

### 第九條

### 全體會議

- 一、全體會議分為平常會議及特別會議。
- 二、平常會議每年舉行至少兩次,特別會議則由主席或應至少三分之一委員會成員的書面要求召開。
- 三、全體會議在過半數委員會成員出席的情況下,方可運作。
- 四、全體會議應至少提前四十八小時召集,且召集書應列明議程。

### 第十條

### 專責小組

- 一、按委員會的決議或主席的決定可設立若干專責小組,以 便就委員會職責範圍內的專題進行研究、跟進、編製和提交有關 建議及報告。
- 二、專責小組屬臨時性質,成員由委員會主席指定,並委任其中一名成員為協調員,另一成員為副協調員。
  - 三、專責小組會議由協調員召集和主持。

### 第十一條

### 迴避、自行迴避及聲請迴避

- 一、為考慮迴避、自行迴避及聲請迴避,有關的通知及申請應以書面方式作出,但如迴避事由或自行迴避、聲請迴避的依據僅在會議中出現則除外。
- 二、在討論引致迴避、自行迴避或聲請迴避的事項期間,被 宣告須迴避的委員會或專責小組成員,又或已對其作出免除參與 會議的決定或聲請迴避理由成立的決定的委員會或專責小組成 員應離開會議室;會議紀錄應載明此事。

### 第十二條

### 取得勞務

委員會在其職責範圍內,可按取得勞務的法定制度向澳門特別行政區或外地的學術機構、專業團體、專業顧問及其他公共或私人實體取得勞務,尤其是為進行專項研究及活動。

### Artigo 9.º

### Reuniões plenárias

- 1. As reuniões plenárias realizam-se em sessões ordinárias e extraordinárias
- 2. As sessões ordinárias realizam-se pelo menos duas vezes por ano e as extraordinárias quando convocadas pelo presidente ou a requerimento escrito de, pelo menos, um terço dos membros do Conselho.
- 3. As reuniões plenárias funcionam desde que esteja presente a maioria dos membros do Conselho.
- 4. As reuniões plenárias devem ser convocadas com a antecedência mínima de 48 horas, devendo a ordem do dia constar da convocatória.

### Artigo 10.º

### Grupos especializados

- 1. Podem ser constituídos, por deliberação do Conselho ou por decisão do presidente, grupos especializados com vista ao estudo, acompanhamento, elaboração e apresentação de propostas e relatórios sobre temas específicos no âmbito das atribuições do Conselho.
- 2. Os grupos especializados têm natureza eventual, sendo os seus membros designados pelo presidente do Conselho, que nomeia um deles como coordenador e outro como coordenador-adjunto.
- 3. As reuniões dos grupos especializados são convocadas e presididas pelo coordenador.

### Artigo 11.º

### Impedimentos, escusa e suspeição

- 1. Para efeitos de consideração de impedimentos, de escusa e de suspeição, as comunicações e os requerimentos devem ser apresentados por escrito, excepto quando as causas do impedimento ou os fundamentos da escusa e da suspeição só se verifiquem na própria reunião.
- 2. O membro do Conselho ou dos grupos especializados que tenha sido declarado impedido ou em relação ao qual tenha havido decisão de dispensa ou suspeição deve ausentar-se da sala onde decorre a reunião durante a discussão do assunto que suscitou o impedimento, escusa ou suspeição, devendo tal facto constar da acta.

### Artigo 12.º

### Aquisição de serviços

O Conselho pode recorrer ao serviço de instituições académicas, de associações profissionais e de consultores especializados, bem como de outras entidades públicas ou privadas, da RAEM ou do exterior, no regime legal de aquisição de serviços, para procederem, designadamente, a estudos e actividades especializados no âmbito das suas atribuições.

第十三條

出席費

委員會及專責小組的成員,以及按第四條第二款的規定獲邀出席會議的人士,有權依法收取出席費。

第十四條 技術及行政支援

文化局具職權向委員會提供技術及行政支援。

第十五條財政負擔

委員會運作所產生的財政負擔,由文化局預算中開支項目內 的可動用資金承擔;如有需要,由財政局為此而動用的撥款承 擔。

第十六條

轉移

文化諮詢委員會及文化產業委員會的所有檔案、卷宗和其他文件轉移至委員會。

第十七條

更新提述

在法律、規章、合同及其他法律上的行為中對"文化諮詢委員會"和"文化產業委員會"的提述,經作出必要配合後,均視 為對"文化發展諮詢委員會"的提述。

第十八條

修改第6/1999號行政法規

第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第八條第二款所指的附件八修改如下:

"附件八

(第八條第二款所指者)

(-)  $[\cdots]$ 

Artigo 13.º

### Senhas de presença

Os membros do Conselho e dos grupos especializados e as individualidades convidadas ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º têm direito a senhas de presença, nos termos da lei, pela sua participação nas reuniões.

Artigo 14.º

### Apoio técnico e administrativo

Compete ao Instituto Cultural prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho.

Artigo 15.º

### **Encargos financeiros**

Os encargos financeiros decorrentes do funcionamento do Conselho são suportados por conta das disponibilidades inscritas na rubrica das despesas do orçamento do Instituto Cultural e, na medida do necessário, pelas dotações que a Direcção dos Serviços de Finanças mobilize para o efeito.

Artigo 16.º

#### Transferência

Todos os arquivos, processos e demais documentos do Conselho Consultivo de Cultura e do Conselho para as Indústrias Culturais são transferidos para o Conselho.

Artigo 17.º

### Actualização de referências

Consideram-se feitas ao «Conselho Consultivo para o Desenvolvimento Cultural», com as necessárias adaptações, as referências ao «Conselho Consultivo de Cultura» e ao «Conselho para as Indústrias Culturais», constantes de leis, regulamentos, contratos e demais actos jurídicos.

Artigo 18.º

### Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 6/1999

O anexo VIII a que se refere o n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos) passa a ter a seguinte redacção:

«ANEXO VIII

(a que se refere o n.º 2 do artigo 8.º)

1) [...];

N.º 48 — 29-11-2021	BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO AD
(_) ()	
(≡) [·····]	
(1) [······]	
(2) [·····]	
(3) [······]	
(4) 文化發展	諮詢委員會;
(5)〔廢止〕	
(6) []	
(7) [·····]	
(8) []	
(9) [······]	
(10) [······]	
(11) []	
(12) [······]	
(13) [······]	
(14) []	
(四) []"	,
	第十九條

第十九條 廢止

廢止:

- (一)第6/1999號行政法規第八條第二款所指的附件八 (三)項(5)分項;
  - (二)第4/2019號行政法規《文化產業委員會》;
  - (三)第65/2001號行政長官批示。

第二十條

生效

本行政法規自二零二二年一月一日起生效。

二零二一年十一月十日制定。

命令公佈。

- 2) [...];
- 3) [...]:
- (1) [...];
- (2)[...];
- (3) [...];
- (4) Conselho Consultivo para o Desenvolvimento Cultural;
  - (5) [Revogada]
  - (6) [...];
  - (7)[...];
  - (8) [...];
  - (9) [...];
  - (10) [...];
  - (11)[...];
  - (12) [...];
  - (13) [...];
  - . . . . .
  - (14) [...];
  - 4) [...].»

Artigo 19.º

### Revogação

São revogados:

- 1) A subalínea (5) da alínea 3) do Anexo VIII a que se refere o n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999;
- 2) O Regulamento Administrativo n.º 4/2019 (Conselho para as Indústrias Culturais);
  - 3) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 65/2001.

Artigo 20.º

### Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2022.

Aprovado em 10 de Novembro de 2021.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

行政長官 賀一誠

### 澳門特別行政區 第43/2021號行政法規

### 旅遊基金

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項, 經徵詢行政會的意見,制定本獨立行政法規。

第一條

性質

旅遊基金(下稱"基金")為一在旅遊局內運作並享有行政 及財政自治權的實體。

第二條

宗旨

基金的宗旨是向具推廣澳門特別行政區性質的活動,以及在施政方針中對旅遊領域所定的活動提供財政支援。

第三條

監督

- 一、基金受經濟財政司司長監督。
- 二、監督實體在行使監督權時,具下列職權,但不影響法律 賦予的其他職權:
  - (一)核准本身預算及預算修改;
  - (二)核准年度活動計劃、年度活動報告及年度管理帳目;
  - (三)制定指引和發出指示,以貫徹基金的宗旨;
- (四)在獲授權的範圍內許可金額超過行政管理委員會具職權許可的開支。

第四條

行政管理委員會

一、基金由一行政管理委員會管理。

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### Regulamento Administrativo n.º 43/2021

#### Fundo de Turismo

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

### Artigo 1.º

### Natureza

O Fundo de Turismo, doravante designado por Fundo, é uma entidade dotada de autonomia administrativa e financeira, que funciona no âmbito da Direcção dos Serviços de Turismo, doravante designada por DST.

### Artigo 2.º

### **Finalidade**

O Fundo tem por finalidade prestar apoio financeiro às actividades de carácter promocional da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, bem como às acções previstas nas Linhas de Acção Governativa para o domínio do turismo.

### Artigo 3.º

### Tutela

- 1. O Fundo está sujeito à tutela do Secretário para a Economia e Finanças.
- 2. Sem prejuízo de outras competências conferidas por lei, no exercício dos seus poderes de tutela, compete à entidade tutelar:
- 1) Aprovar o orçamento privativo, bem como as alterações orcamentais;
- 2) Aprovar o plano e o relatório de actividades anuais e as contas de gerência anuais;
- 3) Definir orientações e emitir directivas com vista à prossecução da finalidade do Fundo;
- 4) Autorizar, no âmbito das competências que lhe forem delegadas, as despesas, cujo montante seja superior ao fixado como competência do Conselho Administrativo.

### Artigo 4.º

### Conselho Administrativo

1. O Fundo é gerido por um Conselho Administrativo.

- 二、行政管理委員會由下列五名成員組成:
- (一)旅遊局局長,並由其擔任主席;
- (二)兩名旅遊局副局長;
- (三)旅遊局行政財政廳廳長;
- (四)一名財政局代表。

三、上款(一)項至(三)項所指成員不在或因故不能視事時,由其代任人代任。

四、第二款(四)項所指成員及其候補人,由公佈於《澳門特別行政區公報》的經濟財政司司長批示委任。

五、主席在旅遊局的工作人員中指定一名行政管理委員會秘 書及其代任人;秘書須列席會議,但無投票權。

第五條

職權

- 一、行政管理委員會具下列職權:
- (一) 在法定範圍內許可因貫徹基金宗旨所需的開支;
- (二)編製本身預算及預算修改,並將之呈交監督實體核 准;
- (三)編製年度活動計劃、年度活動報告及年度管理帳目, 並將之呈交監督實體核准;
  - (四)編製資助計劃,並將之呈交監督實體核准;
- (五)就不屬其本身職權範圍但有利於基金妥善管理財務 的措施,向監督實體提出建議;
- (六)議決所有與基金有關且依法屬其職權範圍內的其他事 官。
- 二、行政管理委員會可授權主席,以便其許可金額上限為澳門元五萬元的開支,但對行使此授權所作的行為,須在隨後的行政管理委員會會議中予以追認。

第六條

運作

一、行政管理委員會每周舉行一次平常會議,主席可主動或 應任一成員建議而召集特別會議。

- 2. O Conselho Administrativo é constituído pelos seguintes cinco membros:
  - 1) O director da DST, que preside;
  - 2) Os dois subdirectores da DST;
- 3) O chefe do Departamento Administrativo e Financeiro da DST:
  - 4) Um representante da Direcção dos Serviços de Finanças.
- 3. Nas suas ausências ou impedimentos, os membros referidos nas alíneas 1) a 3) do número anterior são substituídos pelos seus substitutos.
- 4. O membro referido na alínea 4) do n.º 2 e o respectivo suplente são nomeados por despacho do Secretário para a Economia e Finanças, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.
- 5. O presidente designa, de entre os trabalhadores da DST, o secretário do Conselho Administrativo e respectivo substituto, o qual assiste às reuniões sem direito a voto.

### Artigo 5.º

### Competências

- 1. Compete ao Conselho Administrativo:
- Autorizar as despesas necessárias à prossecução da finalidade do Fundo no âmbito legal;
- 2) Elaborar o orçamento privativo e as alterações orçamentais, submetendo-os à aprovação da entidade tutelar;
- 3) Elaborar o plano e o relatório de actividades anuais e as contas de gerência anuais, submetendo-os à aprovação da entidade tutelar;
- 4) Elaborar os planos de concessão de apoio financeiro, submetendo-os à aprovação da entidade tutelar;
- 5) Propor à entidade tutelar as providências julgadas convenientes à adequada administração financeira do Fundo que não caibam no âmbito das suas competências;
- 6) Deliberar sobre todos os outros assuntos que interessem ao Fundo e por lei estejam dentro das suas competências.
- 2. O Conselho Administrativo pode delegar no seu presidente a competência para autorizar despesas até ao limite de 50 000 patacas, sendo os actos praticados no uso dessa delegação de competências ratificados na reunião do Conselho Administrativo que se seguir à sua prática.

### Artigo 6.º

### Funcionamento

1. O Conselho Administrativo reúne ordinariamente uma vez por semana, podendo o presidente, por iniciativa própria ou por proposta de qualquer dos membros, convocar as reuniões extraordinárias.

- 二、行政管理委員會在過半數成員出席會議時,方可作出決議。
- 三、行政管理委員會的決議取決於出席成員的多數票;如表決時票數相同,主席所投的票具決定性。
- 四、主席可視商議事宜的性質的需要,主動或應行政管理委員會的要求,邀請有助於說明有關事宜的人,尤其是專業人士、學者或社會知名人士列席會議,但無投票權。
- 五、每次會議均須由秘書繕立會議紀錄並由出席成員簽署, 當中應載明會議過程的摘要,尤其指明舉行日期、時間、地點、 出席成員、討論事項、提出的意見和建議、有關決議及投票結 果。

六、由行政管理委員會主席及任一成員聯署的文件,方對基 金產生效力;但屬單純事務性質的行為,則僅由任一成員簽署即 可。

第七條

支援

基金由旅遊局提供技術及行政支援。

第八條

報酬

- 一、行政管理委員會成員及秘書有權每月收取金額相當於公 職薪俸表一百點的百分之五十的報酬。
- 二、屬代任的情況,代任人每次出席會議有權收取上款所指 金額除以當月會議次數所得的份額,而該份額在被代任人的報 酬中扣除。

第九條

收入

### 基金的收入包括:

- (一)來自澳門特別行政區財政預算的預算轉移的收入;
- (二)從任何公共或私人實體取得的津貼;
- (三)銷售旅遊局刊物及在刊物內刊登廣告的所得;
- (四)旅遊局開展或參與的活動所帶來的收入;

- 2. O Conselho Administrativo só pode deliberar quando estiverem presentes a maioria dos seus membros.
- 3. As deliberações do Conselho Administrativo são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes e, em caso de empate na votação, o presidente tem voto de qualidade.
- 4. Quando a natureza dos assuntos a tratar o aconselhe, o presidente, por sua iniciativa ou a pedido do Conselho Administrativo, pode convidar a participar nas reuniões pessoas que possam auxiliar na explicação dos assuntos, designadamente profissionais, académicos ou individualidades de reconhecido mérito social, mas sem direito a voto.
- 5. De cada reunião é lavrada acta pelo secretário, assinada por todos os membros presentes, a qual deve conter o resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data, a hora e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos e as propostas apresentadas, as deliberações tomadas e os resultados das respectivas votações.
- 6. O Fundo obriga-se pelas assinaturas conjuntas do presidente e de um dos membros do Conselho Administrativo, salvo em actos de mero expediente em que basta a assinatura de qualquer membro.

### Artigo 7.º

### Apoio

O Fundo é apoiado técnica e administrativamente pela DST.

### Artigo 8.º

### Remunerações

- 1. Os membros e o secretário do Conselho Administrativo têm direito a uma remuneração mensal correspondente a 50% do índice 100 da tabela indiciária da função pública.
- 2. Nos casos de substituição, o substituto tem direito, por cada reunião em que participe, à quota-parte correspondente à divisão do montante referido no número anterior pelo número de reuniões efectuadas no respectivo mês, a qual é deduzida à remuneração do substituído.

### Artigo 9.º

### Receitas

Constituem receitas do Fundo:

- 1) As receitas provenientes de transferências orçamentais do Orçamento da RAEM;
- 2) Os subsídios que lhe forem atribuídos por quaisquer entidades públicas ou privadas;
- 3) O produto da venda das publicações da DST e da publicidade nelas inserida;
- 4) As receitas provenientes da realização ou participação das actividades pela DST;

- (五)贈與、遺產、遺贈及其他捐贈的所得;
- (六)預算執行的結餘;
- (七)依法運用本身可動用資金所產生的利息及其他收益;
- (八)根據法律、合同或以其他名義取得的任何收入。

#### 第十條

## 運用

基金的收入用於貫徹其宗旨所需的開支,以及承擔旅遊活動 所引致的下列負擔:

- (一)進行有利於澳門特別行政區旅遊業的活動及由監督實體核准的活動的開支;
- (二)用於推廣、提升旅遊業界服務質素的培訓及旅遊資訊 活動的開支,以及與該等活動有關的出外公幹的開支;
- (三)澳門特別行政區參加國際或地區的組織所引致的開 支;
- (四)參與或列席有利於澳門特別行政區旅遊業的會議、研 討會或大會的開支;
- (五)推展有利於旅遊業的活動及其他旨在推動澳門特別 行政區旅遊業與其他產業聯動發展的活動開支;
- (六)發放用於支援及資助舉辦公認有利於旅遊業的活動 或培養旅遊業人才的津貼或獎金;
- (七) 澳門大賽車博物館及市場代表因取得財貨或服務而產生的開支,以及設於澳門特別行政區內外的旅遊局旅客詢問處因工程及取得財貨或服務而產生的開支;
  - (八)執行緊急且公認有利於旅遊業的工程;
- (九)制定有關發展及改善澳門特別行政區旅遊項目的研究、計劃以及執行有關項目的開支。

## 第十一條

## 財政制度

自治部門及機構的財政制度適用於基金的財務管理。

- O produto de doações, heranças, legados e outros donativos:
  - 6) Os saldos de execução orçamental;
- 7) Os juros ou outros rendimentos resultantes da aplicação de disponibilidades próprias efectuada nos termos previstos na lei;
- 8) Quaisquer outras receitas que lhe sejam atribuídas por lei, contrato ou a qualquer outro título.

## Artigo 10.º

## **Aplicações**

As receitas do Fundo destinam-se à satisfação das despesas decorrentes da prossecução da sua finalidade e a suportar os encargos decorrentes da actividade turística com:

- As despesas com a realização de actividades de interesse turístico para a RAEM e de actividades que venham a ser aprovadas pela entidade tutelar;
- 2) As despesas com as actividades de promoção, formação para melhorar a qualidade do serviço da indústria do turismo e informação turística, e as deslocações ao exterior em missão oficial de serviço com elas relacionadas;
- 3) As despesas resultantes da participação da RAEM em organizações internacionais ou regionais;
- 4) As despesas com a participação ou representação em encontros, seminários ou congressos de interesse para o turismo da RAEM;
- 5) As despesas com o desenvolvimento e o fomento de actividades de interesse turístico e outras que visem a impulsionar o desenvolvimento conjunto do turismo com outras indústrias da RAEM;
- 6) A atribuição de subsídios e prémios destinados a auxiliar e subsidiar a realização de iniciativas de reconhecido interesse turístico ou formação de talentos na área do turismo;
- 7) As despesas com aquisição de bens ou serviços no Museu do Grande Prémio de Macau e nas representações do mercado, e aquelas com obras, aquisição de bens ou serviços nos balcões de informação turística da DST localizados na RAEM ou no exterior;
- 8) A execução de obras, consideradas urgentes e de reconhecida utilidade turística;
- 9) As despesas com elaboração de estudos e projectos de desenvolvimento e melhoramento dos produtos turísticos da RAEM, bem como sua execução.

## Artigo 11.º

## Regime financeiro

À gestão financeira do Fundo aplica-se o regime financeiro previsto para os serviços e organismos autónomos.

第十二條

廢止

廢止六月六日第28/94/M號法令。

第十三條 生效

本行政法規自二零二二年一月一日起生效。

二零二一年十一月十八日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

*C*-7L □ *D* 7D ≈A

## 第 54/2021 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項 規定的職權,並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行 政組織結構大綱》第三條的規定,發佈本行政命令。

- 一、授予經濟財政司司長李偉農一切所需權力,以便以立約 人身份,代表澳門特別行政區與榮興彩票有限公司簽署以公證 書形式訂立的"經營中式彩票特許公證合同的附加合同"。
  - 二、本行政命令自公佈日起生效。

二零二一年十一月十九日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º

da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Ordem Executiva n.º 54/2021

- 1. São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Lei Wai Nong, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública relativa ao «Contrato Adicional ao Contrato de Concessão para a Exploração de Lotarias Chinesas», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade de Lotarias Wing Hing, Limitada.
- 2. A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

19 de Novembro de 2021.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

## 第 180/2021 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據第4/2007號行政法規《樓宇維修基金》第十三條的規定,作出本批示。

- 一、核准附於本批示並為其組成部分的《樓字維修資助及無息貸款計劃規章》。
- 二、廢止第103/2007號行政長官批示、第210/2008號行政長官批示、第307/2015號行政長官批示及第308/2015號行政長官批示,但不影響該等批示繼續適用於在本批示生效之日前已提交的申請。

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 180/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 4/2007, o Chefe do Executivo manda:

- 1. É aprovado o Regulamento do Plano de Apoio Financeiro e de Crédito sem Juros para Reparação de Edifícios, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.
- 2. São revogados os Despachos do Chefe do Executivo n.º 103/2007, n.º 210/2008, n.º 307/2015 e n.º 308/2015, sem prejuízo de continuarem a aplicar-se às candidaturas apresentadas, antes da data da entrada em vigor do presente despacho.

## Artigo 13.º

Artigo 12.º

Revogação

É revogado o Decreto-Lei n.º 28/94/M, de 6 de Junho.

## Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2022.

Aprovado em 18 de Novembro de 2021.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零二一年十一月二十二日

行政長官 賀一誠

- 3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
  - 22 de Novembro de 2021.
  - O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng

## 樓宇維修資助及無息貸款計劃規章

第一條

標的

本規章制定"樓宇維修資助及無息貸款計劃"制度。

第二條

範圍

- 一、"樓宇維修資助及無息貸款計劃"旨在為按分層所有權制度興建的樓宇的分層建築物所有人提供財政資助或按其單位的價值比例所攤分的費用提供無息償還貸款,以支付因進行本規章所指的分層建築物共同部分的保養或維修工程而引致的費用。
- 二、為適用本規章的規定,上款所指的樓宇應同時符合下列 條件:
  - (一) 自使用准照發出之日起計, 樓齡為十年或以上;
  - (二)在物業登記局登記為居住、商住或工業用途。
- 三、上款(一)項的規定不適用於將資助及貸款用於進行第三條(四)項所指工程的情況。

## 第三條

## 可獲資助及貸款的工程

為適用資助及貸款批給的規定,下列類型的工程可獲批資助 及貸款:

- (一) 保養或維修樓宇結構;
- (二)保養或維修樓宇內外牆飾面;

## Regulamento do Plano de Apoio Financeiro e de Crédito sem Juros para Reparação de Edifícios

## Artigo 1.º

## Objecto

O presente regulamento estabelece o regime do Plano de Apoio Financeiro e de Crédito sem Juros para Reparação de Edifícios.

## Artigo 2.º

#### Âmbito

- 1. O Plano de Apoio Financeiro e de Crédito sem Juros para Reparação de Edifícios visa conceder aos condóminos de edifícios em regime de propriedade horizontal, um apoio financeiro, ou um crédito reembolsável sem juros, de acordo com a proporção do valor das suas fracções, para suportarem as despesas emergentes do pagamento de obras, referidas no presente regulamento, de conservação ou reparação, nas partes comuns do condomínio.
- 2. Para efeitos do disposto no presente regulamento, os edifícios referidos no número anterior devem reunir, cumulativamente, as seguintes condições:
- 1) Terem dez ou mais anos de idade, contados a partir da data de emissão da licença de utilização;
- 2) Estarem registados na Conservatória do Registo Predial com a finalidade habitacional, habitacional e comercial ou industrial.
- 3. O disposto na alínea 1) do número anterior não é aplicável às situações em que o apoio financeiro e o crédito se destinem à realização das obras previstas na alínea 4) do artigo 3.º.

## Artigo 3.º

## Obras elegíveis para concessão de apoio financeiro e de crédito

Para efeitos de concessão de apoio financeiro e de crédito, são considerados elegíveis os seguintes tipos de obras:

- 1) Conservação ou reparação das estruturas dos edifícios;
- 2) Conservação ou reparação do revestimento das paredes interiores e exteriores;

- (三)維修共同設施;
- (四)保養或維修斜坡或擋土牆。

#### 第四條

## 資助及貸款的批給

本規章所指的資助及貸款,由樓字維修基金批給。

## 第五條

## 資助限額

- 一、批給的資助額為每個獨立單位平均不超過澳門元 六千五百元或按總實用面積乘以每平方米澳門元六十元計算, 樓宇維修基金行政管理委員會應依職權按對申請人較有利的方 式計算,但不得超過工程總額的三成。
- 二、不限申請次數,但在五年內批給的資助總額上限為每個獨立單位平均澳門元六千五百元或按總實用面積乘以每平方米澳門元六十元,樓宇維修基金行政管理委員會應依職權按對申請人較有利的方式計算,且相同工程項目不可重複申請。

## 第六條

## 貸款限額

- 一、每一單位每次可獲批給的貸款額上限為澳門元六萬 五千元。
- 二、申請人如未全數償還已獲發放的貸款,則不得就同一單位再次獲批貸款,但有合理解釋且經樓宇維修基金行政管理委員會批准的特殊情況除外。
- 三、如從工程的最後費用所攤分的份額未達第一款規定的貸款額上限,則批給的金額相等於該份額。

## 第七條

## 遞交申請

一、批給資助及貸款的申請應在工程施工前向房屋局遞交; 如在申請獲批前工程已施工,將不獲批資助,但在例外情況下, 有合理解釋且得到樓宇維修基金行政管理委員會批准除外。

- 3) Reparação das instalações comuns;
- 4) Conservação ou reparação das encostas ou dos muros de suporte.

## Artigo 4.º

### Concessão do apoio financeiro e do crédito

O apoio financeiro e o crédito a que se refere o presente regulamento são concedidos pelo Fundo de Reparação Predial, adiante designado por FRP.

## Artigo 5.º

## Limite do apoio financeiro

- 1. O valor médio do apoio financeiro a conceder a cada fracção autónoma não pode ser superior a 6 500 patacas ou ao total da área útil multiplicado por 60 patacas por metro quadrado, devendo o Conselho Administrativo do FRP utilizar oficiosamente o método que seja mais favorável para o requerente, não podendo ultrapassar 30% do valor global das obras.
- 2. O limite máximo do apoio financeiro a conceder, num período de cinco anos, relativamente a cada fracção autónoma, é de 6 500 patacas ou o total da área útil multiplicado por 60 patacas por metro quadrado, devendo o Conselho Administrativo do FRP utilizar oficiosamente o método que seja mais favorável para o requerente, podendo ser apresentado mais do que um pedido desde que não se reporte ao mesmo projecto de obra.

## Artigo 6.º

## Limite do crédito

- 1. O limite máximo do crédito a conceder por cada vez, relativamente a cada fracção, é de 65 000 patacas.
- 2. Salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Conselho Administrativo do FRP, não pode ser concedido um novo crédito, relativo à mesma fracção, sem que tenha sido reembolsada a totalidade do crédito concedido.
- 3. Quando a quota-parte do custo final das obras for inferior ao limite máximo do crédito fixado no n.º 1, é concedido o valor correspondente a essa quota-parte.

## Artigo 7.º

#### Apresentação da candidatura

1. A candidatura à concessão de apoio financeiro e de crédito deve ser apresentada no Instituto de Habitação, adiante designado por IH, antes do início da obra, caso a obra tenha sido executada antes da aprovação da candidatura, o apoio financeiro não é concedido, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Conselho Administrativo do FRP.

- 二、屬維修資助申請,批給資助的申請應由依法選出的分層 建築物管理機關作出,但該選出管理機關的會議錄副本應已寄 存於房屋局;如沒有在任管理機關成員的情況下,可依法由任一 分層所有人或為分層建築物提供管理服務的實體作出。
- 三、屬無息貸款申請,批給貸款的申請應由持有由主管實體 發出的有效身份證明文件的澳門特別行政區居民或在澳門特別 行政區依法設立的法人的分層建築物所有人作出,但經申請人 或其代表簽署且附妥所需文件的批給貸款申請,可由分層建築 物管理機關向房屋局遞交。

## 第八條 例外情況

上條第三款所指的無息貸款申請,在例外情況下,如經主管實體發出維修工程通知,殘危或危及公共安全或衛生的建築物的所有人,可免遵申請所需的任何要件及第六條第一款規定的貸款額上限而獲批貸款。

## 第九條 申請卷宗的組成

- 一、批給資助及貸款的申請透過向房屋局遞交已填妥及經 簽署的申請表為之;申請表的式樣載於作為本規章組成部分的 附件一及附件二。
- 二、屬維修資助申請,申請表須附同下列文件,但屬可由房屋局根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定,透過包括個人資料互聯在內的任何方式取得的文件除外:
  - (一)由物業登記局發出的有效物業登記證明或書面報告;
  - (二)由主管實體發出的工程通知或工程准照的副本;
- (三)工程預算的副本,其內尤應載有工程報價、工程說明 及支付計劃;
- (四)載有分層建築物所有人大會通過進行工程及申請資助 的決議的會議錄副本。

- 2. A candidatura à concessão de apoio financeiro para reparação deve ser apresentada pela administração do condomínio, eleita nos termos da lei, devendo a cópia da acta da reunião sobre a eleição da administração estar depositada no IH, no caso de não haver membros da administração em funções, pode ser apresentada por qualquer um dos condóminos ou pela entidade que presta serviços de administração para o condomínio, nos termos da lei.
- 3. A candidatura à concessão de crédito sem juros deve ser apresentada por condóminos residentes da RAEM, possuidores de documento de identificação válido emitido pela entidade competente ou por pessoas colectivas legalmente constituídas na RAEM, a candidatura à concessão de crédito deve ser devidamente instruída e assinada pelos requerentes ou pelos seus representantes e pode ser entregue pela administração do condomínio no IH.

## Artigo 8.º

#### Situações excepcionais

A candidatura ao crédito sem juros referida no n.º 3 do artigo anterior, excepcionalmente, aos proprietários de edifícios que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança ou saúde públicas, podem ser concedidos créditos com dispensa de qualquer dos requisitos de candidatura e para além do limite máximo fixado no n.º 1 do artigo 6.º, desde que já tenha sido emitida pela entidade competente uma notificação para realização de obras de reparação.

## Artigo 9.º

## Instrução do processo de candidatura

- 1. A candidatura à concessão de apoio financeiro e de crédito faz-se mediante a entrega no IH, do boletim de candidatura devidamente preenchido e assinado, cujos modelos constam dos anexos 1 e 2 ao presente regulamento e do qual fazem partes integrantes.
- 2. O boletim de candidatura ao apoio financeiro para reparação é acompanhado, para além daqueles que sejam obtidos pelo IH, nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), através de qualquer forma, incluindo a interconexão de dados pessoais, dos seguintes documentos:
- 1) Certidão do registo predial ou informação escrita válida emitida pela Conservatória do Registo Predial;
- 2) Cópia da notificação para realização de obras ou da licença de obra emitida pela entidade competente;
- 3) Cópia do orçamento das obras a efectuar de que conste, designadamente, o preço proposto, a descrição dos trabalhos e o plano de pagamentos;
- 4) Cópia da acta da assembleia geral do condomínio donde conste as deliberações relativas à aprovação da realização das obras e a apresentação da candidatura à concessão de apoio financeiro.

- 三、屬因沒有在任管理機關成員而依法由任一分層所有人或 提供管理服務的實體作出上款所指申請的情況,申請表尚須附 同下列文件:
- (一)申請人的身份證明文件副本·如申請人為法人·則附同 其代表的身份證明文件的副本及法人設立的文件副本;
- (二)載有分層建築物所有人大會通過指定由其申請資助的 決議的會議錄副本;
- (三)如屬提供管理服務的實體,須提交受聘服務於有關樓 宇的證明文件的副本。
- 四、屬無息貸款申請,申請表須附同下列文件,但屬可由房屋局根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定,透過包括個人資料互聯在內的任何方式取得的文件除外:
- (一)申請人的身份證明文件副本,如申請人屬法人,則附同 其代表的身份證明文件的副本及法人設立的文件副本;
  - (二)由物業登記局發出的有效物業登記證明或書面報告;
  - (三)由主管實體發出的工程通知或工程准照的副本;
- (四)工程預算的副本·其內尤應載有工程報價、工程說明 及支付計劃;
- (五)載有分層建築物所有人大會通過進行工程的決議的 會議錄副本;
  - (六)按單位價值比例攤分的工程費用的明細表的副本。

五、第二款(二)項及第四款(三)項所指的文件,應於主管實體發出後二十日內提交。

六、如同時申請樓字維修資助及無息貸款,則第四款(三)項至(五)項所指的文件可免除提交。

七、為組成申請卷宗,房屋局在認為有需要時,可要求申請人提交其他資料,尤其是關於工程執行的資料。

### 第十條

## 申請卷宗的順序

一、申請卷宗根據房屋局的收件登記編號依次排序及處理。

- 3. No caso de não haver membros da administração em funções e quando a candidatura referida no número anterior for apresentada por qualquer um dos condóminos ou pela entidade que presta serviços de administração nos termos da lei, o boletim de candidatura é ainda acompanhado dos seguintes documentos:
- 1) Cópia do documento de identificação do requerente ou, tratando-se de pessoa colectiva, cópia do documento de identificação do seu representante e cópia do acto constitutivo da pessoa colectiva;
- 2) Cópia da acta da assembleia geral do condomínio donde conste a deliberação aprovada relativa à designação daquele que tenha sido autorizado para a apresentação da candidatura à concessão de apoio financeiro;
- 3) Tratando-se de entidade que presta serviços de administração, cópia do documento comprovativo de que a entidade foi contratada para prestar serviços no respectivo edifício.
- 4. O boletim de candidatura ao crédito sem juros é acompanhado, para além daqueles que sejam obtidos pelo IH, nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), através de qualquer forma, incluindo a interconexão de dados pessoais, dos seguintes documentos:
- 1) Cópia do documento de identificação do requerente ou, tratando-se de pessoa colectiva, cópia do documento de identificação do seu representante e cópia do acto constitutivo da pessoa colectiva;
- 2) Certidão do registo predial ou informação escrita válida emitida pela Conservatória do Registo Predial;
- 3) Cópia da notificação para realização de obras ou da licença de obra emitida pela entidade competente;
- 4) Cópia do orçamento das obras a efectuar de que conste, designadamente, o preço proposto, a descrição dos trabalhos e o plano de pagamentos;
- 5) Cópia da acta da assembleia geral do condomínio de que conste a deliberação em que se aprovou a realização das obras;
- 6) Cópia do mapa circunstanciado das despesas inerentes à execução das obras, na proporção do valor das fracções.
- 5. Os documentos referidos na alínea 2) do n.º 2 e alínea 3) do n.º 4 devem ser entregues no prazo de 20 dias após a emissão pela entidade competente.
- 6. Se solicitar simultaneamente a candidatura a apoio financeiro e crédito sem juros para reparação de edifício, pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas 3) a 5) do n.º 4.
- 7. O IH pode solicitar ao requerente outros elementos que considere indispensáveis para a instrução do processo de candidatura, nomeadamente sobre a execução das obras.

## Artigo 10.º

## Ordenação dos processos de candidatura

1. Os processos de candidatura são ordenados e processados sequencialmente, de acordo com o número de registo de entrada no IH.

- 二、如卷宗資料不足,其序號則為補足有關資料時的收件登記編號。
- 三、如屬可歸責於申請人的原因而擱置申請卷宗逾三十日者,則視為放棄申請。
- 四、如房屋局認為屬第八條的工程,則有關卷宗可獲優先處理。

## 第十一條

## 卷宗的分析

- 一、房屋局應自申請卷宗資料交齊之日起計三十日內,對 卷宗進行分析,並對批給資助或貸款發放與否發出附依據之意 見。
- 二、如申請卷宗涉及複雜的技術,房屋局可邀請相關專業團 體或專業人士提供技術意見。
- 三、上款所指的團體成員及專業人士出席會議時,可根據 《澳門公共行政工作人員通則》第二百一十五條的規定收取出席 費。

## 第十二條

## 就申請所作的決定

- 一、樓宇維修基金行政管理委員會具職權就申請作決定,並 負責跟進有關卷宗。
- 二、樓字維修基金行政管理委員會應自申請卷宗資料交齊之 日起四十五日內作出決定,並就批給與否書面通知有關申請人。
  - 三、批准申請前須先確定樓宇維修基金是否具備財政資源。
- 四、樓宇維修基金因無可動用資源而不能批准申請時,該等申請將列入輪候表內;樓宇維修基金應將該情況通知申請人,並保留其在樓宇維修基金有該項可動用款項時取得申請的權利。

## 第十三條

## 資助發放的方式

一、在所有工程項目完成後,申請人應向房屋局遞交經由負 責有關工程的註冊技術員確認的竣工證明書、支付費用明細表 及相關單據。

- 2. Caso um processo não se encontre devidamente instruído, o seu número de ordem corresponde ao do registo de entrada do elemento que o complete.
- 3. A paragem do processo de candidatura por período superior a 30 dias, por motivo imputável ao requerente, equivale à desistência do pedido.
- 4. Quando o IH considere que se trata de uma obra referida no artigo 8.º, pode o respectivo processo ser tratado com prioridade.

## Artigo 11.º

## Análise dos processos

- 1. O IH deve proceder à análise dos processos de candidatura e emitir parecer fundamentado, sobre a concessão ou não do apoio financeiro ou do crédito, no prazo de 30 dias a contar da data da completa instrução do processo.
- 2. Quando a complexidade técnica de um processo de candidatura o justificar, o IH pode convidar as associações ou profissionais do sector para emitirem pareceres técnicos sobre o mesmo.
- 3. Os membros das associações e os profissionais mencionados no número anterior têm direito a senhas de presença pelas reuniões em que participem, nos termos do artigo 215.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

## Artigo 12.º

## Decisão dos pedidos

- 1. Compete ao Conselho Administrativo do FRP a decisão sobre os pedidos, bem como a responsabilidade pelo acompanhamento dos respectivos processos.
- 2. O Conselho Administrativo do FRP deve decidir e comunicar, por escrito, ao requerente a concessão ou não, no prazo de 45 dias a contar da data da completa instrução do processo.
- 3. O deferimento dos pedidos depende de confirmação prévia da existência de recursos financeiros no FRP.
- 4. Sempre que ocorra a impossibilidade de serem deferidos pedidos por razões de inexistência no FRP de recursos disponíveis, ficam esses pedidos em lista de espera, devendo ser dado conhecimento aos respectivos requerentes e mantendo estes o direito, logo que existam no FRP verbas disponíveis para o efeito.

## Artigo 13.º

#### Forma da concessão do apoio financeiro

1. Após a conclusão do projecto, o requerente deve entregar no IH o certificado de conclusão das obras, confirmado pelo técnico responsável inscrito, o mapa circunstanciado das despesas assumidas e a respectiva factura. 二、樓宇維修基金行政管理委員會審核後,將有關獲通過批 給的資助款項支付予申請人所指定的工程承攬人,並以書面通知 申請人有關已支付的款項。

## 第十四條 貸款發放的方式

- 一、貸款按下列方式分兩期發放:
- (一)首期貸款為獲批貸款總額的百分之三十,於申請獲批 之日起二十日內發放;
- (二)第二期貸款為獲批貸款總額的百分之七十,在樓宇維修基金行政管理委員會收到經由負責有關工程的註冊技術員確認的竣工證明書及工程付款通知書後二十日內發放。
- 二、如申請人屬有限責任公司,上款所指的貸款於該公司提交相等於貸款總額的銀行擔保翌日起二十日內發放。
- 三、申請人應自獲發放全數貸款之日起三十日內,向房屋局 遞交已繳付工程費用的證明文件,否則已獲發放的貸款被視作 用於非批給批示所定的工程或用途。
- 四、在經適當說明理由的特殊情況下,樓宇維修基金行政管理委員會可批准一次性發放全數貸款。

# 第十五條 償還期

- 一、申請人應自獲發放全數貸款之日起五年內償還貸款。
- 二、貸款以每月一期的分期支付形式償還,金額由樓宇維修基金行政管理委員會訂定,首期還款於獲發放全數貸款之日起滿一個月時償還。
  - 三、貸款應於每月首十日內按指定的地點及方式償還。

四、申請人可於任何時候向樓宇維修基金行政管理委員會通知償還所欠貸款。

五、申請人如申請延遲或暫停償還貸款並遞交由主管實體 發出的文件,證明其經濟出現嚴重困難,尤其是因患重病或無工 作能力,則樓字維修基金行政管理委員會可批准該申請。 2. Após a apreciação pelo Conselho Administrativo do FRP, é pago ao empreiteiro de obras indicado pelo requerente o montante do apoio financeiro aprovado e, simultaneamente, dando-se-lhe conhecimento do pagamento efectuado.

## Artigo 14.º

#### Forma de concessão do crédito

- 1. A concessão do crédito é efectuada em duas prestações, da seguinte forma:
- 1) A primeira prestação, no valor de 30% do montante global do crédito aprovado, é concedida no prazo de 20 dias a contar da data de autorização do pedido;
- 2) A segunda prestação, no valor de 70% do montante global do crédito aprovado, é concedida no prazo de 20 dias a contar da data da recepção por parte do Conselho Administrativo do FRP do certificado de conclusão das obras confirmado pelo técnico responsável inscrito e da factura para pagamento das obras.
- 2. Caso o requerente seja uma sociedade comercial de responsabilidade limitada, o crédito referido no número anterior é concedido no prazo de 20 dias a contar do dia seguinte à data da prestação da garantia bancária de valor equivalente ao montante do crédito pela sociedade.
- 3. No prazo de 30 dias a contar da data de concessão da totalidade do crédito, o requerente deve entregar no IH documento comprovativo do pagamento das obras efectuadas, sob pena de se considerar que o crédito concedido foi utilizado para obras ou fins diferentes dos fixados no despacho de concessão.
- 4. Em casos excepcionais, devidamente justificados, o Conselho Administrativo do FRP pode autorizar a concessão da totalidade do crédito numa única prestação.

## Artigo 15.º

#### Prazo de reembolso

- O requerente deve reembolsar o crédito concedido no prazo de cinco anos a contar da data de concessão da totalidade do crédito.
- 2. O reembolso do crédito concedido é efectuado em prestações mensais, de valor fixado pelo Conselho Administrativo do FRP, vencendo-se a primeira um mês após a concessão da totalidade do crédito.
- 3. O reembolso do crédito deve ser efectuado nos primeiros dez dias de cada mês no local e pela forma indicada.
- 4. O requerente pode notificar, em qualquer altura, o Conselho Administrativo do FRP do reembolso do crédito em dívida
- 5. O Conselho Administrativo do FRP pode autorizar a prorrogação ou suspensão do reembolso do crédito concedido, quando o requerente o requeira e apresente documento, emitido pela entidade competente, que comprove ter grandes dificuldades económicas, nomeadamente surgidas por força de doença grave ou outra incapacidade para trabalhar.

## 第十六條

## 監察

- 一、房屋局具有職權監察對本規章的遵守情況。
- 二、為履行監察的職權,房屋局有權要求申請人提供必要的協助。

## 第十七條

## 資助及貸款的取消及返還

- 一、出現下列任一情況時, 樓宇維修基金行政管理委員會可 取消資助的批給:
- (一)申請人為了取得資助而作出虛假聲明、提供虛假資料 或利用其他不法手段;
- (二)在申請獲批後逾六十日仍不展開工程,或工程超過工程通知或工程准照所載施工期六十日仍未完成,但有合理解釋且獲樓宇維修基金行政管理委員會接受的情況除外;
  - (三)將資助款項用於非批給批示所指的工程或用途;
  - (四)申請人不履行上條第二款所指的義務。
- 二、出現下列任一情況時,樓宇維修基金行政管理委員會可取消貸款的批給:
- (一)申請人為了取得貸款而作出虛假聲明、提供虛假資料 或利用其他不法手段;
- (二)在申請獲批後逾六十日仍不展開工程,或工程超過工程通知或工程准照所載施工期六十日仍未完成,但有合理解釋且獲樓字維修基金行政管理委員會接受的情況除外;
  - (三)將貸款用於非批給批示所指的工程或用途;
- (四)轉移有關單位的所有權,但申請人因繼承而轉移或在轉移前已全數償還貸款者除外;
  - (五)連續三期不償還貸款;
  - (六)申請人不履行上條第二款所指的義務。
- 三、如資助或貸款批給被取消,則申請人須自獲通知之日起 三十日內返還已發放的款項,且其尚須依法承擔倘有的民事或刑 事責任。

### Artigo 16.º

#### Fiscalização

- 1. Compete ao IH fiscalizar o cumprimento do presente regulamento.
- 2. Para o exercício da competência fiscalizadora, o IH tem direito a solicitar ao requerente a colaboração necessária.

## Artigo 17.º

## Cancelamento e restituição do apoio financeiro e do crédito

- 1. O Conselho Administrativo do FRP pode cancelar a concessão de apoio financeiro, quando se verifique uma das seguintes situações:
- 1) Prestação de falsas declarações e informações ou uso de outros meios ilícitos por parte do requerente para obtenção do apoio financeiro;
- 2) Não início das obras decorridos 60 dias após a autorização do pedido ou não conclusão das obras decorridos 60 dias depois do termo do prazo da execução das obras indicado na notificação para a sua realização ou na licença de obra, salvo motivos devidamente justificados e aceites pelo Conselho Administrativo do FRP;
- 3) Uso do montante do apoio financeiro concedido para obras ou fins diferentes dos fixados no despacho de concessão;
- 4) Incumprimento das obrigações referidas no n.º 2 do artigo anterior por parte do requerente.
- 2. O Conselho Administrativo do FRP pode cancelar a concessão de crédito, quando se verifique uma das seguintes situações:
- 1) Prestação de falsas declarações e informações ou uso de outros meios ilícitos por parte do requerente para obtenção do crédito:
- 2) Não início das obras decorridos 60 dias após a autorização do pedido ou não conclusão das obras decorridos 60 dias depois do termo do prazo da execução das obras indicado na notificação para a sua realização ou na licença de obra, salvo motivos devidamente justificados e aceites pelo Conselho Administrativo do FRP;
- 3) Uso do crédito concedido para obras ou fins diferentes dos fixados no despacho de concessão;
- 4) Transmissão, que não seja por virtude de sucessão, do direito de propriedade sobre a respectiva fracção, sem que tenha sido reembolsada a totalidade do crédito concedido;
- 5) Não reembolso do crédito em três prestações consecutivas:
- 6) Incumprimento das obrigações referidas no n.º 2 do artigo anterior por parte do requerente.
- 3. O cancelamento da concessão de apoio financeiro ou de crédito implica, para o requerente, a restituição do montante concedido, no prazo de 30 dias a contar da data de notificação, e não isenta o requerente da responsabilidade civil ou criminal em que haja incorrido, nos termos da lei.

四、在不影響第十九條規定的情況下,倘申請人未返還上款 所指的款項,則不可再申請本規章所規定的資助或貸款。

## 第十八條 取消資助或貸款的決議

取消資助或貸款批給的決議應指出取消的原因及釐定應返還的資助或貸款金額。

# 第十九條 強制徵收

如申請人未按第十七條第三款規定返還已獲發放的資助或 貸款款項,將由財政局稅務執行處進行強制徵收,而上條所指的 取消資助或貸款批給的決議可作為強制徵收的執行名義。 4. Sem prejuízo do disposto no artigo 19.º, a não restituição do montante do apoio financeiro a que se refere o número anterior por parte do requerente implica a impossibilidade de se candidatar à concessão de novo apoio financeiro ou crédito previsto no presente regulamento.

## Artigo 18.º

## Deliberação de cancelamento do apoio financeiro ou do crédito

A deliberação do cancelamento da concessão do apoio financeiro ou do crédito deve fixar os motivos que estiveram na sua origem e o montante do apoio financeiro ou do crédito a restituir.

## Artigo 19.º

## Cobrança coerciva

Há lugar a cobrança coerciva pela Repartição das Execuções Fiscais da Direcção dos Serviços de Finanças quando o requerente não restitua o montante do apoio financeiro ou do crédito concedido nos termos do n.º 3 do artigo 17.º, constituindo a deliberação do cancelamento da concessão do apoio financeiro ou do crédito referida no artigo anterior título executivo para efeitos de cobrança coerciva.

## 附件一

## Anexo I



## 樓宇維修資助及無息貸款計劃 (維修資助)

Plano de Apoio Financeiro e de Crédito sem Juros para Reparação de Edifícios (Apoio Financeiro para Reparação de Edifícios)

## 申請表

## Boletim de Candidatura

(請用中文或葡文以正楷填寫本表格,並在適當的方格內加上"x"號。) (É favor preencher o boletim com letra de imprensa em chinês ou português e assinalar com "x" nos quadrados apropriados.)						甲爾表編號: N.° do boletim:		
	· 申請人的資料 IDENTIFI	CAÇÃO DO REQUI	ERENTE			由房屋局填寫 Reservado ao IH		
1.	申請人姓名 Nome do requerente				序 N.º de	號:		
	申請人屬: □管理機關 O requerente: Administr			]任一分層所有人 Qualquer um dos condómin	o	遞交日期 Data de entrega //		
2.	□身份證明文件,編號					公務人員		
	N.° do registo de depós □商業登記,編號 N.° do registo comercia	ito da acta da reunião	0			O funcionário 補交日期 Data de entrega dos		
3.	本澳的通訊地址_ Endereço de correspondê	ncia am Macau			8	documentos em falta		
			68 H			公務人員		
1.	聯絡電話 Telefone de contacto	電郵 E-mail	其他 Out			O funcionário		
	樓宇的地址 Localização do edifício					9		
	樓宇的名稱 Designação do edifício			第期/座 Fase/Bloco				
3.	樓宇使用准照發出年份_							
	Ano de emissão da licença	de utilização do edi	ifício					
	樓宇的用途: Finalidade do edifício:	]居住用途 Finalidade habitaci		住用途 nalidade habitacional e con	nercial	□工業用途 Finalidade industrial		
	總單位數目: Número total de fracções :							
	維修樓宇共同部分的工程 Obras de reparação das par □保養或維修樓宇結構 Conservação ou reparaç	rtes comuns do edifí □保養或約	cio: 维修樓宇內外 ação ou repai		修共同	設施 o das instalações comuns		
	das estruturas do edifíc		ento das pare	edes interiores	eparaça	o das mistarações comuni		
	□保養或維修斜坡或擋□ Conservação ou reparaç encostas ou dos muros	上牆 aão das						
7.	預算工程費用總金額為澳		元					
	Orçamento para a execução			**:0:	acas	to a second constraint of		
3	四在申請獲批前工程已施工 四在申請獲批後逾 60 日仍不 員會可取消資助的批給。							

\* Caso as obras tenham sido executadas antes da aprovação da candidatura, o apoio financeiro não é concedido. As obras devem ser executadas dentro de 60 dias após a autorização do pedido e devem ser concluídas de acordo com o prazo da execução das obras indicado na notificação para a sua realização ou na licença de obra.

Não início das obras decorridos 60 dias após a autorização do pedido ou não conclusão das obras decorridos 60 dias depois do termo do prazo da execução das obras indicado na notificação para a sua realização ou na licença de obra, o Conselho Administrativo do FRP pode cancelar a concessão de apoio financeiro.

三、其他資料 OUTRAS INFORMAÇÕES
曾申請「樓宇維修資助計劃」或「樓宇維修資助及無息貸款計劃」? Já apresentou candidatura ao Plano de Apoio Financeiro para Reparação de Edifícios ou ao Plano de Apoio Financeiro de Crédito sem Juros para Reparação de Edifícios?
□是 Sim (請填寫申請表編號:) (Por favor preencher o n.º do boletim:)
□否 Não
四、申請人的聲明及簽署 DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO REQUERENTE
1. 本人明白及接受經第180/2021 號行政長官批示核准的《樓字維修資助及無息貸款計劃規章》所定的義務及責任 Compreendo e aceito as obrigações e responsabilidades previstas no Regulamento do Plano de Apoio Financeiro e o Crédito sem Juros para Reparação de Edificios, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º180/2021.
2. 本人清楚知悉樓宇維修基金行政管理委員會將根據《樓宇維修資助及無息貸款計劃規章》第十三條的規定, 獲批的資助款項發放予(工程承攬人名稱),以便作為支付有關工利的部分費用。
Tenho conhecimento de que o montante de apoio financeiro aprovado é concedido pelo Conselho Administrativo de FRP a (designação do empreiteiro de obras), nos termos de artigo 13.º do Regulamento do Plano de Apoio Financeiro e de Crédito sem Juros para Reparação de Edificios, par efeitos de pagamento parcial das despesas com a execução das obras.
3. 本申請表內所提供的資料及附同的文件全部屬實,本人清楚知道提供虛假聲明除導致資助被取消及須返還已報取的資助外,尚須依法承擔倘有的民事或刑事責任。 Todos os dados prestados e documentos em anexo ao presente boletim de candidatura são verdadeiros, tenh conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, para além do cancelamento da concessão do apo financeiro e da restituição do apoio recebido, a assunção de eventual responsabilidade civil ou criminal em que ha incorrido, nos termos da lei.
4. 本人知悉根據《刑法典》第二百四十四條(偽造文件)規定,一經定罪,處最高3年徒刑或科罰金。根據同一法典第二百五十條(使用虛假證明)規定,一經定罪,處最高1年徒刑,或科最高120日罰金。 Tenho conhecimento de que a falsificação de documento é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º (Falsificação de documento) do Código Penal, e que o uso de atestac falso é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º (Uso de atestado falso) do mesmo Código.
5. 同意房屋局將本申請有關的資料,用作統計及研究之用途。 Concordo com o IH em que os respectivos dados da presente candidatura são destinados para fins estatísticos e o estudos.
\$
日期:年月日
Data: ano mês dia *申請人簽署
*Assinatura do requerente
注意:在遞交申請表後,有關資料若有任何變更,申請人應即時通知房屋局。
Nota: Se após a entrega do boletim de candidatura se verificarem quaisquer alterações aos dados anteriormente apresentados, requerente deve, de imediato, dar conhecimento ao IH.  *若申請人為樓宇管理機關,則應由管理機關主席代表簽署,並蓋上管理機關蓋章。
*Caso o requerente seja a administração do edifício, deve ser assinado pelo seu presidente, com aposição do carimbo administração.
*若申請人為提供樓宇管理服務的實體,則應由該實體或其法定代表簽署,並蓋上實體蓋章。  *Caso o requerente seja a entidade que presta serviços de administração no edifício, deve ser assinado pela entidade ou pelo se representante legal, com aposição do carimbo da entidade.

## 附件二

## Anexo II



## 樓宇維修資助及無息貸款計劃 (無息貸款)

Plano de Apoio Financeiro e de Crédito sem Juros para Reparação de Edifícios (Crédito sem Juros)

## 申請表

## Boletim de Candidatura

(請用中文或葡文以正楷填寫本表格,並在適當的方格內加上 "x"號。) (É favor preencher o boletim com letra de imprensa em chinês ou português e assinalar com "x" nos quadrados apropriados.)	申請表編號: N.º do boletim:
一、申請人的資料 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	由房屋局填寫 Reservado ao IH
1. 申請人姓名	序 號:
Nome do requerente  2. □身份證明文件,編號  N.° do documento de identificação  □商業登記,編號  N.° do registo comercial  3. 本澳的通訊地址	遞交日期 Data de entrega —//  公務人員 O funcionário
Endereço de correspondência em Macau	補交日期 Data de entrega dos
4. 聯絡電話	documentos em falta
	公務人員 O funcionário
Localização do edificio  3. 申請貸款的獨立單位樓層單位 Fracção autónoma a que se destina o crédito, situada noAndar	
4. 樓宇使用准照發出年份 Ano de emissão da licença de utilização do edificio	
5. 樓宇的用途:	□工業用途 cional e comercial Finalidade industrial
6. 可獲貸款的工程: Obras elegíveis:	
□保養或維修樓字結構 Conservação ou reparação das estruturas do edificio  □保養或維修樓字內外牆飾面 Conservação ou reparação do revestimento das paredes interiores e exteriores	□維修共同設施 Reparação das instalações comun
□保養或維修斜坡或擋土牆 □其他 Conservação ou reparação das encostas ou dos muros de suporte	
7. 擬申請的貸款金額為澳門元元 Crédito a requerer no montante de	

的貸款額上限,則批給的金額相等於該份額(Nota: Quando a quota-parte do custo final da	( ° ) as obras for inferior ao limite	máximo do crédito fixado	e修賣助及無息貸款計劃規章》第六條第一款規定 o no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do Plano de hefe do Executivo n.º180/2021, é concedido o valor
8. 預計償還期:	□六十期	□期(如償	[還期少於六十期]
Prazo previsto para o reembolso:	60 prestações	prestaçõe	es (quando com menos de 60 prestações)
9. 曾收到由主管實體發出的維修通		_	□是 □否
Recebeu a notificação para repara	ção emitida pela entidad	de competente?	Sim Não
(如有收到,請註明維修通知的	編號:	及發出實別	世:)
(Caso tenha recebido, é favor indi	car o número da notific	ação:	e a entidade emitente:
10. 獨立單位的所有權性質: Natureza da propriedade da fracção a	□全權所有 autónoma: Propried	ade (pleno) Em co	(請填妥下表) mpropriedade or preencher devidamente o mapa seguinte)
全體共有人的姓名	身份證明文件或商	聯絡電話	**共有人同意此項
(申請人除外)	業登記編號	Telefone de contacto	貸款申請,請在此簽署
Nome de todos os comproprietários (excepto o do requerente)	N.º do documento de identificação ou do registo comercial		**Assinatura dos comproprietários, caso aceitem o pedido de crédito
三、存入貸款的銀行帳户 CONTA 帳戶號碼_	帳戶種類	銀行	<b>亍名稱</b>
N.º da conta	Tipo de conta	Non	ne do banco
四、申請人的聲明及簽署 DECLAR . 本人明白及接受經第180/2021			無息貸款計劃規章》所定的義務及責任。
Crédito sem Juros para Reparaçã	o de Edificios, aprovado	o pelo Despacho do C	mento do Plano de Apoio Financeiro e de Chefe do Executivo n.º180/2021. 假聲明除導致貸款被取消及須返還已收
取的貸款外,尚須依法承擔倘有			
conhecimento de que a prestação	de falsas declarações	implica, para além do	de candidatura são verdadeiros, tenho o cancelamento da concessão do crédito o vil ou criminal em que haja incorrido, nos
			,處最高3年徒刑或科罰金。根據同一法 .科最高120日罰金。
Tenho conhecimento de que a fa de acordo com o disposto no arti	lsificação de documento go 244.º (Falsificação o ano ou com pena de mo	o é punida com pena de documento) do Cóc	de prisão até 3 anos ou com pena de multa digo Penal, e que o uso de atestado falso o cordo com o disposto no artigo 250.º (Uso
1. 同意房屋局將本申請有關的資	料,用作統計及研究之		são destinados para fins estatísticos e de
日期:年月	В		
Data: ano mês	dia		法人代表簽署及蓋章 rimbo do representante da pessoa colectiva
注意:如申請人為未成年人,聲明書應由 Nota: Caso o requerente seja menor, a declara			

			IISSO DE REEMBO	
本	人		(申	請人姓名/名稱),身份證明文件編號
		,現聲明	月將遵照本申請	表第二部分第8點所定的償還期向樓宇維修基金
償還所有	獲發放的	貸款,並接	受經第180/2021	號行政長官批示核准的《樓宇維修資助及無息
貸款計劃	規章》中	的所有義務	及責任。	
Eu,		<u>u</u>		(nome/designação do
requerent	e), titular	do documen	nto de identificaç	ção n.º, declare
que reem	bolsarei o	FRP da tota	lidade do crédito	concedido, no prazo assinalado no ponto 8 da 2.
Parte do	presente	boletim de	candidatura, ac	eitando todas as obrigações e responsabilidades
previstas	no Regula	amento do Pl	ano de Apoio Fir	nanceiro e de Crédito sem Juros para Reparação de
Edifícios,	aprovado	pelo Despac	ho do Chefe do F	Executivo n.°180/2021.
				聲明人
				O declarante,
				(Assinatura reconhecida notarialmente)
n iln .		7	7	
日期:_	年	月	月 日	
Data:	ano	mês	dia	
ota: Caso o 如申請 Caso o	requerente se 人為法人, requerente se	ja menor de idade 聲明書應由具 ja pessoa colecti	備作出有關行為的	r assinada pelo seu tutor. 身份及權力的代表簽署,且簽署應經公證認定。 ser assinada pelo representante nessa qualidade e com poderes para

## 第 181/2021 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據第4/2007號行政法規《樓宇維修基金》第十三條的規定,作出本批示。

- 一、核准附於本批示並為其組成部分的《樓宇共同部分檢測 資助計劃規章》。
- 二、廢止第443/2009號行政長官批示、第310/2015號行政長官批示、第109/2017號行政長官批示及第110/2020號行政長官批示,但不影響該等批示繼續適用於在本批示生效之日前已提交的申請。
  - 三、本批示自公佈翌日起生效。

二零二一年十一月二十二日

行政長官 賀一誠

## 樓宇共同部分檢測資助計劃規章

第一條

標的

本規章制定"樓字共同部分檢測資助計劃"制度。

第二條

範圍

- 一、"樓宇共同部分檢測資助計劃"旨在為按分層所有權制 度興建的樓宇的分層建築物所有人提供財政資助,以支付因進 行本規章所指的分層建築物共同部分的檢測服務而引致的費 用。
- 二、為適用本規章的規定,上款所指的樓宇應同時符合下列 條件:
  - (一)自使用准照發出之日起樓齡為十年或以上;
  - (二)在物業登記局登記為居住、商住或工業用途。

第三條

可獲資助的檢測服務

下列屬上條所指樓宇的共同部分的檢測服務可按本規章的 規定獲批資助:

(一)外牆及結構;

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 181/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 4/2007 (Fundo de Reparação Predial), o Chefe do Executivo manda:

- 1. É aprovado o Regulamento do Plano de Apoio Financeiro para Inspecção das Partes Comuns de Edifícios, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.
- 2. São revogados os Despachos do Chefe do Executivo n.º 443/2009, n.º 310/2015, n.º 109/2017 e n.º 110/2020, sem prejuízo de continuarem a aplicar-se às candidaturas apresentadas, antes da data da entrada em vigor do presente despacho.
- 3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
  - 22 de Novembro de 2021.
  - O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

## Regulamento do Plano de Apoio Financeiro para Inspecção das Partes Comuns de Edifícios

Artigo 1.º

## Objecto

O presente regulamento estabelece o regime do Plano de Apoio Financeiro para Inspecção das Partes Comuns de Edifícios.

## Artigo 2.º

## Âmbito

- 1. O Plano de Apoio Financeiro para Inspecção das Partes Comuns de Edifícios visa conceder aos condóminos de edifícios construídos em regime de propriedade horizontal um apoio financeiro para suportarem as despesas emergentes do pagamento de serviços de inspecção das partes comuns do condomínio referidas no presente regulamento.
- 2. Para efeitos do disposto no presente regulamento, os edifícios a que se refere o número anterior devem reunir, cumulativamente, as seguintes condições:
- 1) Terem dez ou mais anos de construção, contados a partir da data de emissão da licença de utilização;
- 2) Estarem registados na Conservatória do Registo Predial com a finalidade habitacional, habitacional e comercial ou industrial.

## Artigo 3.º

## Serviços de inspecção elegíveis

São considerados elegíveis, nos termos do presente regulamento, os serviços de inspecção das seguintes partes comuns dos edifícios referidos no artigo anterior:

1) Parede exterior e estrutura;

- (二)天台;
- (三)消防設施;
- (四)電力設施;
- (五)升降機類設備;
- (六)供排水系統;
- (七)中央燃氣系統。

## 第四條

## 資助的批給

本規章所指的資助,由樓宇維修基金批給。

## 第五條

## 資助限額

- 一、屬P級及M級樓宇,批給的資助額按分層建築物獨立單位的數目而定:
  - (一)二十個單位或以下——不超過澳門元三萬元;
  - (二)二十一至五十個單位——不超過澳門元四萬元;
  - (三)五十一個單位或以上——不超過澳門元七萬元。
- 二、屬A級及MA級樓字,批給的資助額按分層建築物獨立 單位的數目或總實用面積計算,樓字維修基金行政管理委員會 應依職權按對申請人較有利的方式計算:
- (一)五十個單位或以下或總實用面積為四千平方米或以下——不超過澳門元五萬元;
- (二)五十一至二百個單位或總實用面積為四千零一至一萬 六千平方米——不超過澳門元八萬元;
- (三)二百零一個單位或以上或總實用面積為一萬六千零一平方米或以上——不超過澳門元十一萬元。
- 三、本條所指的資助,資助周期為五年一次,期滿後可再申請。

## 第六條

## 遞交申請

一、批給資助的申請應在檢測服務開展前向房屋局遞交;如 在申請獲批前檢測服務已開展,將不獲批資助。

- 2) Terraço;
- 3) Instalações contra incêndio;
- 4) Instalações de electricidade;
- 5) Equipamentos de elevadores;
- 6) Sistema de abastecimento de água;
- 7) Sistema central de gás.

#### Artigo 4.º

#### Concessão do apoio financeiro

O apoio financeiro a que se refere o presente regulamento é concedido pelo Fundo de Reparação Predial, adiante designado por FRP.

## Artigo 5.º

## Limite do apoio financeiro

- 1. Para os edifícios das classes P e M, o limite do apoio financeiro a conceder está dependente do número de fracções autónomas do condomínio, e é o seguinte:
  - 1) Até vinte fracções até 30 000 patacas;
  - 2) De vinte e uma a cinquenta fracções até 40 000 patacas;
  - 3) Cinquenta e uma fracções ou superior até 70 000 patacas.
- 2. Para os edifícios das classes A e MA, o valor do apoio financeiro a conceder está dependente do número das fracções autónomas do condomínio ou do total da área útil, devendo o Conselho do FRP utilizar oficiosamente o método que seja mais favorável para o requerente:
- 1) Até cinquenta fracções ou o total da área útil até quatro mil metros quadrados até 50 000 patacas;
- 2) De cinquenta e uma a duzentas fracções ou o total da área útil de quatro mil e um a dezasseis mil metros quadrados até 80 000 pacatas;
- 3) Duzentas e uma fracções ou superior ou o total da área útil de dezasseis mil e um metros quadrados ou superior até 110 000 patacas.
- 3. O apoio financeiro referido no presente artigo é prestado uma vez em cada cinco anos, podendo ser requerida a concessão de novo apoio financeiro decorrido este período.

## Artigo 6.º

## Apresentação da candidatura

1. A candidatura à concessão do apoio financeiro deve ser apresentada no Instituto de Habitação, adiante designado por IH, antes do início dos serviços de inspecção, caso os serviços de inspecção tenham sido prestados antes da aprovação da candidatura, o apoio financeiro não é concedido.

二、批給資助的申請應由依法選出的分層建築物管理機關 作出,但該選出管理機關的會議錄副本應已寄存於房屋局;如沒 有在任管理機關成員的情況下,可依法由任一分層所有人或為 分層建築物提供管理服務的實體作出。

### 第七條

## 申請卷宗的組成

- 一、批給資助的申請透過向房屋局遞交已填妥及經簽署的 申請表為之,申請表的式樣載於作為本規章組成部分的附件。
- 二、申請表須附同下列文件,但屬由房屋局根據第8/2005號 法律《個人資料保護法》的規定,透過包括個人資料互聯在內的 任何方式取得的文件除外:
- (一)由主管實體發出的負責檢測服務的技術員已註冊的證明文件副本;
- (二)檢測方案的副本,其內應載有聲明書、檢測技術規範 及檢測報價;
- (三)載有分層建築物所有人大會通過進行檢測服務及申請 資助的決議的會議錄副本。
- 三、屬因沒有在任管理機關成員而依法由任一分層所有人或 提供管理服務的實體作出上款所指申請的情況,申請表尚須附 同下列文件:
- (一)申請人的身份證明文件副本,如申請人為法人,則附同 其代表的身份證明文件的副本及法人設立的文件副本;
- (二)載有分層建築物所有人大會通過指定由其申請資助的 決議的會議錄副本;
- (三)如屬提供管理服務的實體,須提交受聘服務於有關樓 宇的證明文件的副本。
- 四、為組成申請卷宗,房屋局在認為有需要時,可要求申請 人提交其他資料,尤其是關於檢測服務執行的資料。

五、第二款(二)項所指的文件的式樣由房屋局訂定。

2. A candidatura à concessão do apoio financeiro deve ser apresentada pela administração do condomínio, eleita nos termos da lei, devendo a cópia da acta da reunião sobre a eleição da administração estar depositada no IH, no caso de não haver membros da administração em funções, pode ser apresentada por qualquer um dos condóminos ou pela entidade que presta serviços de administração para o condomínio, nos termos da lei.

## Artigo 7.º

## Instrução do processo de candidatura

- 1. A candidatura à concessão de apoio financeiro faz-se mediante a entrega no IH do boletim de candidatura devidamente preenchido e assinado, cujo modelo consta do anexo ao presente regulamento e do qual faz parte integrante.
- 2. O boletim de candidatura é acompanhado, para além daqueles que sejam obtidos pelo IH, nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), através de qualquer forma, incluindo a interconexão de dados pessoais, dos seguintes documentos:
- 1) Cópia do documento comprovativo da inscrição do técnico responsável pelos serviços de inspecção, emitido pela entidade competente;
- 2) Cópia do plano de inspecção a efectuar, do qual deve constar, designadamente, a declaração, as normas técnicas de inspecção e a proposta com o custo da inspecção;
- 3) Cópia da acta da assembleia geral do condomínio donde constem as deliberações relativas à aprovação da realização dos serviços de inspecção e à apresentação da candidatura à concessão de apoio financeiro.
- 3. No caso de não haver membros da administração em funções e quando a candidatura referida no número anterior for apresentada por qualquer um dos condóminos ou pela entidade que presta serviços de administração nos termos da lei, o boletim de candidatura é ainda acompanhado dos seguintes documentos:
- 1) Cópia do documento de identificação do requerente ou, tratando-se de pessoa colectiva, cópia do documento de identificação do seu representante e cópia do acto constitutivo da pessoa colectiva;
- 2) Cópia da acta da assembleia geral do condomínio donde conste a deliberação aprovada relativa à designação daquele que tenha sido autorizado para a apresentação da candidatura à concessão de apoio financeiro;
- 3) Tratando-se de entidade que presta serviços de administração, cópia do documento comprovativo de que a entidade foi contratada para prestar serviços no respectivo edifício.
- 4. O IH pode solicitar aos requerentes outros elementos que considere indispensáveis para a instrução do processo de candidatura, designadamente informações relativas à execução dos serviços de inspecção.
- 5. O modelo do documento referido na alínea 2) do n.º 2 é definido pelo IH.

#### 第八條

## 申請卷宗的順序

- 一、申請卷宗根據房屋局的收件登記編號依次排序及處理。
- 二、如卷宗資料不足,其序號則為補足有關資料時的收件登記編號。
- 三、如屬可歸責於申請人的原因而擱置申請卷宗逾三十日者,則視為放棄申請。

## 第九條

## 卷宗的分析

房屋局應自申請卷宗資料交齊之日起計三十日內,對卷宗進行分析,並就資助的批給發出附依據的意見。

## 第十條

## 就申請所作的決定

- 一、樓宇維修基金行政管理委員會具職權就資助批給申請 作決定,並負責跟進有關卷宗。
- 二、樓宇維修基金行政管理委員會應自申請卷宗資料交齊之 日起四十五日內作出決定,並就批給資助與否書面通知有關申請 人。
  - 三、批准申請前須先確定樓宇維修基金是否具備財政資源。

四、樓宇維修基金因無可動用資源而不能批准資助批給申 請時,該等申請將列入輪候表內;樓宇維修基金應將該情況通知 申請人,並保留其在樓宇維修基金有該項可動用款項時取得申 請資助的權利。

## 第十一條

## 資助發放的方式

- 一、申請人可於申請表內指定分期發放或一次性全數發放資 助的方式。
  - 二、分期發放資助按下列方式分兩期發放:
- (一)首期金額為資助總額的百分之三十,於申請獲批之日 起十五日內向申請人指定的註冊技術員發放;

## Artigo 8.º

#### Ordenação dos processos de candidatura

- 1. Os processos de candidatura são ordenados e processados sequencialmente de acordo com o número de registo de entrada no IH.
- 2. Caso um processo não se encontre devidamente instruído, o seu número de ordem corresponde ao do registo de entrada do elemento que o complete.
- 3. A paragem do processo de candidatura por período superior a 30 dias, por motivo imputável ao requerente, equivale à desistência do pedido.

## Artigo 9.º

## Análise dos processos

O IH deve proceder à análise dos processos de candidatura e emitir parecer fundamentado, sobre a concessão ou não do apoio financeiro, no prazo de 30 dias a contar da data da completa instrução do processo.

## Artigo 10.º

## Decisão dos pedidos

- 1. Compete ao Conselho Administrativo do FRP a decisão sobre os pedidos de concessão de apoio financeiro, bem como o acompanhamento dos respectivos processos.
- 2. O Conselho Administrativo do FRP deve decidir e comunicar, por escrito, ao requerente a concessão ou não, no prazo de 45 dias a contar da data da completa instrução do processo.
- 3. O deferimento dos pedidos depende de confirmação prévia da disponibilidade de recursos financeiros no FRP.
- 4. Sempre que ocorra a impossibilidade de serem deferidos pedidos de concessão de apoio financeiro por razões de inexistência no FRP de recursos disponíveis, ficam esses pedidos em lista de espera, devendo ser dado conhecimento aos respectivos requerentes e mantendo estes o direito ao apoio financeiro requerido, logo que existam no FRP verbas disponíveis para o efeito.

## Artigo 11.º

## Forma de concessão do apoio financeiro

- 1. O requerente pode escolher a forma da concessão do apoio financeiro em prestações ou da totalidade do apoio financeiro numa única prestação, no boletim de candidatura.
- 2. A concessão do apoio financeiro em prestações processa-se em duas prestações, da seguinte forma:
- 1) A primeira prestação, no valor de 30% do montante global do apoio financeiro, é concedida ao técnico inscrito indicado pelo requerente, no prazo de 15 dias a contar da data de autorização do pedido;

- (二)第二期金額為資助總額的百分之七十,在樓宇維修基金行政管理委員會收到註冊技術員簽署並經申請人確認的維修 方案及檢測服務付款通知書後三十日內,向註冊技術員發放。
- 三、透過註冊技術員具合理解釋的申請,樓宇維修基金行政 管理委員會可例外許可豁免上款(二)項所指的維修方案須經申 請人確認的手續。

四、如屬一次性全數發放資助,則在收到第二款(二)項文件 後起三十日內向註冊技術員發放有關獲批給的資助款項。

五、樓宇維修基金行政管理委員會應在發放資助後十五日 內,以書面通知申請人有關已支付的款項。

六、第二款(二)項及第三款所指的維修方案的式樣由房屋 局訂定。

## 第十二條

## 監察

- 一、房屋局具有職權監察對本規章的遵守情況。
- 二、為履行監察的職權,房屋局有權要求申請人提供必要的協助。

## 第十三條

## 資助的取消及返還

- 一、出現下列任一情況時,樓宇維修基金行政管理委員會可取消資助的批給:
- (一)申請人為了取得資助而作出虛假聲明、提供虛假資料 或利用其他不法手段;
- (二)在申請獲批後逾六十日仍不展開檢測服務,或檢測服務超過申請表所載檢測期六十日仍未完成,但有合理解釋且獲樓字維修基金行政管理委員會接受的情況除外;
  - (三)申請人不履行上條第二款所指的義務。
- 二、如資助批給被取消,申請人須自獲通知之日起三十日內 返還已發放的資助款項,且其尚須依法承擔倘有的民事或刑事 責任。
- 三、在不影響第十五條規定的情況下,倘申請人未返還上款 所指的資助款項,則不可再申請本規章所規定的資助。

- 2) A segunda prestação, no valor de 70% do montante global do apoio financeiro, é entregue ao técnico inscrito, para efeitos de pagamento, no prazo de 30 dias, a contar da data da recepção no Conselho Administrativo do FRP, do projecto de reparação e da factura dos trabalhos de inspecção, assinados pelo técnico inscrito e confirmados pelo requerente.
- 3. O Conselho Administrativo do FRP pode, a título excepcional e mediante pedido do técnico inscrito devidamente justificado, autorizar a dispensa da formalidade de confirmação pelo requerente do projecto de reparação referido na alínea 2) do número anterior.
- 4. Caso o apoio financeiro seja concedido numa única prestação, o montante do apoio financeiro aprovado é entregue ao técnico inscrito, no prazo de 30 dias, a contar da data da recepção dos documentos referidos na alínea 2) do n.º 2.
- 5. No prazo de 15 dias contados da data da concessão do apoio financeiro, o Conselho Administrativo do FRP dá conhecimento, por escrito, ao requerente, do pagamento efectuado.
- 6. O modelo do projecto de reparação referido na alínea 2) do n.º 2 e no n.º 3 é definido pelo IH.

## Artigo 12.º

## Fiscalização

- 1. Compete ao IH fiscalizar o cumprimento do presente regulamento.
- 2. Para o exercício da competência fiscalizadora, o IH tem direito a solicitar ao requerente a colaboração necessária.

## Artigo 13.º

## Cancelamento e restituição do apoio financeiro

- 1. O Conselho Administrativo do FRP pode cancelar a concessão de apoio financeiro, quando se verifique uma das seguintes situações:
- 1) Prestação de falsas declarações e informações ou uso de outros meios ilícitos por parte do requerente para concessão do apoio financeiro;
- 2) Sempre que os trabalhos de inspecção não tenham início decorridos 60 dias após a autorização do pedido ou não estejam concluídos no prazo de 60 dias contados do termo do prazo de inspecção constante do boletim de candidatura, salvo motivos devidamente justificados e aceites pelo Conselho Administrativo do FRP:
- 3) Incumprimento das obrigações referidas no n.º 2 do artigo anterior por parte do requerente.
- 2. O cancelamento da concessão de apoio financeiro implica, para o requerente, a restituição do apoio financeiro concedido, no prazo de 30 dias a contar da data de notificação, e não o isenta de responsabilidade civil ou criminal, nos termos da lei.
- 3. Sem prejuízo do disposto no artigo 15.º, a não restituição do montante do apoio financeiro referido no número anterior por parte do requerente implica a impossibilidade de se candidatar à concessão de novo apoio financeiro previsto no presente regulamento.

## 第十四條

## 取消資助批給的決議

取消資助批給的決議應指出取消的原因及釐定應返還的資助金額。

#### 第十五條

#### 強制徵收

如申請人未按第十三條第二款規定返還已獲發放的資助款項,將由財政局稅務執行處進行強制徵收,而上條所指的取消資助批給的決議可作為強制徵收的執行名義。

## Artigo 14.º

## Deliberação de cancelamento da concessão de apoio financeiro

A deliberação de cancelamento da concessão de apoio financeiro deve fixar os motivos que estiveram na sua origem e o montante do apoio financeiro a restituir.

## Artigo 15.º

## Cobrança coerciva

Há lugar a cobrança coerciva pela Repartição das Execuções Fiscais da Direcção dos Serviços de Finanças quando o requerente não restitua o montante do apoio financeiro concedido nos termos do n.º 2 do artigo 13.º, constituindo a deliberação de cancelamento da concessão de apoio financeiro referida no artigo anterior título executivo para efeitos de cobrança coerciva.

## 附件

## Anexo



Nome do técnico inscrito

## 樓宇共同部分檢測資助計劃

## Plano de Apoio Financeiro para Inspecção das Partes Comuns de Edifícios 申 請 表

## Boletim de Candidatura

(請用中文或葡文以正楷填寫本表格,並在適當的方格內加上 "x"號。) (É favor preencher o boletim com letra de imprensa em chinês ou português e assinalar com "x" nos quadrados apropriados.) 申請表編號: N.º do boletim:

-	、申請人的資料 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		由房屋局填寫 Reservado ao IH
1.	申請人姓名		序 號:
1.	Nome do requerente		N.º de ordem:
	申請人屬: □管理機關 □管理實體	□任一分層所有人	遞交日期
	O requerente: Administração Entidade administradora	Qualquer um dos condómino	Data de entrega
		Quanquer um des condemnie	/ /
2.		-	=
	N.º do documento de identificação		公務人員
	□會議錄寄存登記,編號	-	公務人員 O funcionário
	N.º do registo de depósito da acta da reunião		O funcionario
	□商業登記,編號		補交日期
	N.º do registo comercial		Data de entrega dos
3.	本澳的通訊地址		documentos em falta
	Endereço de correspondência em Macau		//
1.	聯絡電話電郵	其他	
• •	Telefone de contacto E-mail	Outro	公務人員
	Total de condicio	Outro	O funcionário
	楼宇的名稱	期/座 Fase/ Bloco	
2.	樓宇的地址		
	Localização do edifício		
3.	樓宇使用准照發出年份 Ano de emissão da licença de utilização do edifício		
4.	樓宇的用途: □居住用途	□商住用途	□工業用途
	Finalidade do edifício: Finalidade habitacional	Finalidade habitacional e come	ercial Finalidade industrial
5.	樓宇類型、總單位數目及總實用面積:		
	Tipo, número total de fracções e total de área útil do edificio:		
	□P級及M級,總單位數目: □20個或以	下 (資助上限澳門元三萬元)	
	Número total de fracções dos edifícios Até 20	(Limite máximo do apoio financeiro	até 30 000 patacas)
	das Classes P e M: □21 個至 50		
	21 a 50	(Limite máximo do apoio financeiro	até 40 000 patacas)
	□51 個或以	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
		rior (Limite máximo do apoio financeiro	até 70 000 patacas)
	□A級及MA級*,總單位數目:□50個或以下 總實用面		賣助上限澳門元五萬元)
	·		Limite máximo do apoio financeiro até 50 000 patacas
	edificios das Classes A e MA:	4,001 至 16,000 平方米( 4 001 a 16 000m <sup>2</sup>	TO A PLANT OF A CAMPAGO CAST TO A CASTAN PARTY.
	51 a 200 □201 個或以上	16,001 平方米或以上 (	.imite máximo do apoio financeiro até 80 000 patacas 済助 上限 速門元十一並元)
	201 ou superior		imite máximo do apoio financeiro até 110 000 patacas
*	批給資助額按分層建築物獨立單位的數目或總實用面積計算,樓宇	維修基金行政管理委員會依職權按	
	需填寫總單位數目,而總實用面積由樓字維修基金行政管理委員會		
1	O valor do apoio financeiro a conceder está dependente do número das fracções al FRP oficiosamente o método que seja mais favorável para o requerente. O requerificado oficiosamente pelo Conselho Administrativo do FRP.		
5.	註冊技術員姓名 註冊編號	註冊頻力	型

N.º de inscrição

Tipo de inscrição

120,347,11	汶測工作費用總額為澳門元元
	Despesas dos trabalhos de inspecção no montante total de patacas
8.	文測期*:日
* (	Prazo da execução dos trabalhos de inspecção:
Ξ	其他資料 OUTRAS INFORMAÇÕES
1.	曾申請「樓宇維修方案支援計劃」或「樓宇共同部分檢測資助計劃」? Já apresentou candidatura ao Plano de Apoio a Projectos de Reparação de Edifícios ou ao Plano de Apoio Financeiro para Inspecção das Partes Comuns de Edifícios?
	□是 Sim (請填寫申請表編號:) (Por favor preencher o n.° do boletim:)
	□否 Não
2.	發放資助的方式: □一次性全數發放 □分期發放 □分期發放 Forma de concessão do apoio financeiro: Concessão da totalidade numa única prestação Concessão em prestações
四	申請人的聲明及簽署 DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO REQUERENTE
1.	本人明白及接受經第 181/2021 號行政長官批示核准的《樓宇共同部分檢測資助計劃規章》所定的義務及責任
	Compreendo e aceito as obrigações e responsabilidades previstas no Regulamento do Plano de Apoio Financeiro par
2.	Inspecção das Partes Comuns de Edificios, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 181/2021. 本人清楚知悉樓宇維修基金行政管理委員會將根據《樓宇共同部分檢測資助計劃規章》第十一條的規定,把發
2.	批的資助款項發放予(註冊技術員姓名) ,以支付有關檢測工作而引
	致的部分費用。
	Tenho conhecimento de que o montante de apoio financeiro aprovado é concedido pelo Conselho Administrativo de FRP a (o nome do técnico inscrito), nos termos do artigo 11. do Regulamento do Plano de Apoio Financeiro para Inspecção das Partes Comuns de Edificios, para efeitos de pagamento parcial das despesas emergentes dos respectivos trabalhos de inspecção.
3.	本申請表內所提供的資料及附同的文件全部屬實,本人清楚知道提供虛假聲明除導致資助被取消及須返還已收取的資助外,尚須依法承擔倘有的民事或刑事責任。
-	Todos os dados prestados e documentos em anexo ao presente boletim de candidatura são verdadeiros, tenho conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, para além do cancelamento da concessão do apoio financeiro e da restituição do apoio recebido, a assunção de eventual responsabilidade civil ou criminal em que haji incorrido, nos termos da lei.
4.	本人知悉根據《刑法典》第二百四十四條(偽造文件)規定,一經定罪,處最高3年徒刑或科罰金。根據同一法 典第二百五十條(使用虛假證明)規定,一經定罪,處最高1年徒刑,或科最高120日罰金。
5	Tenho conhecimento de que a falsificação de documento é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º (Falsificação de documento) do Código Penal, e que o uso de atestado falso é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º (Uso de atestado falso) do mesmo Código.
5.	同意房屋局將本申請有關的資料,用作統計及研究之用途。 Concordo com o IH em que os respectivos dados da presente candidatura são destinados para fins estatísticos e do
	estudos.
	]期:年月
**	Data: ano mês dia *申請人簽署 *Assinatura do requerente
注 No	<ul> <li>註:在遞交申請表後,有關資料若有任何變更,申請人應即時通知房屋局。</li> <li>a: Se após a entrega do boletim de candidatura se verificarem quaisquer alterações aos dados anteriormente apresentados, o requerente deve, de imediato, dar conhecimento ao IH.</li> <li>*若申請人為樓宇管理機關,則應由管理機關主席代表簽署,並蓋上管理機關蓋章。</li> <li>*Caso o requerente seja a administração do edificio, deve ser assinado pelo seu presidente, com aposição do carimbo da</li> </ul>
	administração. *若申請人為提供樓字管理服務的實體,則應由該實體或其法定代表簽署,並蓋上實體蓋章。 *Caso o requerente seja a entidade que presta serviços de administração no edificio, deve ser assinado pela entidade ou pelo ser representante legal, com aposição do carimbo da entidade.

## 第 182/2021 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據第4/2007號行政法規《樓宇維修基金》第十三條的規定,作出本批示。

一、經第309/2015號行政長官批示修改、第292/2014號行政 長官批示修改及重新公佈的第256/2008號行政長官批示核准的 《樓宇管理資助計劃規章》第五條、第六條及第十一條至第十五 條修改如下:

> "第五條 遞交申請

\_\_.[.....]

二,[......]

## 第六條

## 申請卷宗的組成

- 一、批給資助的申請透過向房屋局遞交已填妥及經簽署 的申請表為之,申請表的式樣載於作為本規章組成部分的 附件。
- 二、申請表須附同下列文件,但屬可由房屋局根據第 8/2005號法律《個人資料保護法》的規定,透過包括個人資 料互聯在內的任何方式取得的文件除外:
- (一)申請人的身份證明文件副本,如申請人為法人,則附同其代表的身份證明文件的副本及法人設立的文件副本;
- (二)由物業登記局發出的有效物業登記證明或書面報告;
- (三)具有正當性召集分層建築物或分層建築物子部分所 有人大會會議的證明文件;
- (四)載有選出管理機關、通過上年度的帳目及本年度執行的開支預算、設立共同儲備基金或通過共同部分保養或維修工程議程作出議決的分層建築物或分層建築物子部分所有人大會會議錄副本;
- (五)聲明書,其內指出依法召開分層建築物或分層建築物子部分所有人大會會議所引致實際開支的金額,並附同相關的支付證明。

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 182/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 4/2007 (Fundo de Reparação Predial), o Chefe do Executivo manda:

1. Os artigos 5.º, 6.º e 11.º a 15.º do Regulamento do Plano de Apoio Financeiro para a Administração de Edifícios, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 256/2008, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 309/2015 e alterado e republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 292/2014, passam a ter a seguinte redação:

## «Artigo 5.º

#### Apresentação da candidatura

1. [...].

2. [...].

## Artigo 6.º

## Instrução do processo de candidatura

- 1. A candidatura à concessão de apoio financeiro faz--se mediante a entrega no Instituto de Habitação, adiante designado por IH, do boletim de candidatura devidamente preenchido e assinado, cujo modelo consta do anexo ao presente regulamento e do qual faz parte integrante.
- 2. O boletim de candidatura é acompanhado, para além daqueles que sejam obtidos pelo IH, nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), através de qualquer forma, incluindo a interconexão de dados pessoais, dos seguintes documentos:
- 1) Cópia do documento de identificação do requerente ou, tratando-se de pessoa colectiva, cópia do documento de identificação do seu representante e cópia do acto constitutivo da pessoa colectiva;
- 2) Certidão do registo predial ou informação escrita válida emitida pela Conservatória do Registo Predial;
- 3) Documento comprovativo da legitimidade de proceder à convocação da reunião da assembleia geral do condomínio ou subcondomínio:
- 4) Cópia da acta da reunião da assembleia geral do condomínio ou subcondomínio, donde conste as deliberações sobre a ordem de trabalhos para a eleição da administração, a aprovação das contas respeitantes ao último ano e aprovação do orçamento das despesas a efectuar durante o ano em curso, a constituição do fundo comum de reserva ou a aprovação das obras de conservação ou reparação das partes comuns;
- 5) Declaração na qual se indique o montante da despesa efectivamente realizada com a convocação da reunião da assembleia geral do condomínio ou subcondomínio, nos termos da lei, acompanhada de comprovativo do respectivo pagamento.

三、為組成申請卷宗,房屋局在認為有需要時,可要求申請人提交其他資料,尤其是關於召開所有人大會方面的資料。

## 第十一條

## 資助發放的方式

一、第二條第一款所指的資助,在樓宇維修基金行政管理 委員會批准申請後三十日內,向提出申請的申請人支付,金 額是按照第六條第二款(五)項所聲明的、且經樓宇維修基 金行政管理委員會核實的實際開支,但不得超過第四條第一 款所規定的限額。

<u>\_</u>,[.....]

## 第十二條

## 監察

- 一、房屋局具有職權監察對本規章的遵守情況。
- 二、為履行監察的職權,房屋局有權要求申請人提供必要的協助。

## 第十三條 資助的取消及返還

**一 ^ [……]** 

## (-) $[\cdots\cdots]$

- (二) 將資助款項用於非批給批示所指的用途;
- (三)申請人不履行上條第二款所指的義務。

<u>\_\_'[.....]</u>

三、[……]

四、在不影響第十五條規定的情況下,倘申請人未返還第二款所指的資助款項,則不可再申請本規章所規定的資助。

## 第十四條 取消資助批給的決議

取消資助批給的決議應指出取消的原因及釐定應返還的資助金額。

3. O IH pode solicitar aos requerentes outros elementos que considere indispensáveis para a instrução do processo de candidatura, designadamente sobre a convocação da assembleia geral.

## Artigo 11.º

## Forma de concessão do apoio financeiro

1. O apoio financeiro a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º é pago ao requerente que entregou a candidatura, no prazo de 30 dias após o deferimento do pedido pelo Conselho Administrativo do FRP, e corresponde ao montante da despesa efectivamente realizada, indicada na declaração prevista na alínea 5) do n.º 2 do artigo 6.º e confirmada pelo Conselho Administrativo do FRP, não podendo exceder o limite previsto no n.º 1 do artigo 4.º

2. [...].

## Artigo 12.º

## Fiscalização

- 1. Compete ao IH fiscalizar o cumprimento do presente regulamento.
- 2. Para o exercício da competência fiscalizadora, o IH tem direito a solicitar ao requerente a colaboração necessária.

## Artigo 13.º

## Cancelamento e restituição do apoio financeiro

1. [...]:

1) [...];

- 2) Uso do montante do apoio financeiro concedido para finalidade diferente da fixada no despacho de concessão;
- 3) Incumprimento das obrigações referidas no n.º 2 do artigo anterior por parte do requerente.

2. [...].

3. [...].

4. Sem prejuízo do disposto no artigo 15.º, a não restituição do montante do apoio financeiro referido no n.º 2 por parte do requerente implica a impossibilidade de se candidatar à concessão de novo apoio financeiro previsto no presente regulamento.

## Artigo 14.º

## Deliberação de cancelamento da concessão de apoio financeiro

A deliberação de cancelamento da concessão de apoio financeiro deve fixar os motivos que estiveram na sua origem e o montante do apoio financeiro a restituir.

第十五條強制徵收

如申請人未按第十三條第二款規定返還已收取的資助款項,將由財政局稅務執行處進行強制徵收,而上條所指的取消資助批給的決議可作為強制徵收的執行名義。"

- 二、《樓宇管理資助計劃規章》的附表由作為本批示組成部分的附件取代。
- 三、第256/2008號行政長官批示核准的《樓宇管理資助計劃規章》第四條第一款及第二款的中文文本中的"澳門幣"改為"澳門元"。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零二一年十一月二十二日

行政長官 賀一誠

Artigo 15.º

#### Cobrança coerciva

Há lugar a cobrança coerciva pela Repartição das Execuções Fiscais da Direcção dos Serviços de Finanças quando o requerente não restitua o montante do apoio financeiro concedido nos termos do n.º 2 do artigo 13.º, constituindo a deliberação de cancelamento da concessão de apoio financeiro referida no artigo anterior título executivo para efeitos de cobrança coerciva.»

- 2. O boletim anexo ao Regulamento do Plano de Apoio Financeiro para a Administração de Edifícios é substituído pelo anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
- 3. O termo 《澳門幣》 na versão chinesa dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Regulamento do Plano de Apoio Financeiro para a Administração de Edifícios, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 256/2008, é alterado para 《澳門元》.
- 4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de Novembro de 2021.

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

## 附件

Anexo



## 樓宇管理資助計劃

Plano de Apoio Financeiro para a Administração de Edifícios 申 請 表

Boletim de Candidatura

(請用中文或葡文以正楷填寫本表格,並在適當的方格內加上"x"號。) (É favor preencher o boletim com letra de imprensa em chinês ou português e assinalar com "x" nos quadrados apropriados.) 申請表編號: N.° do boletim:

116	、申請人的資料 IDENT	IFICAÇÃO DO R	EQUERENTE		由房屋局填寫 Reservado ao IH
	申請人姓名			序	號:
	Nome do requerente				e ordem:
	申請人屬: □管理機	關 □管理實	體 □任一分層所有		遞交日期
	O requerente: Administr	ação Entidade ad	lministradora Qualquer um dos	s condómino	Data de entrega
١.	□身份證明文件,編號 N.º do documento de				
	□會議錄寄存登記,編 N.º do registo de depo	<b>请號</b>	nião		公務人員 O funcionário
	□商業登記,編號	oono da acta da rea	indo		補交日期
	N.º do registo comerc	cial			Data de entrega dos documentos em falta
	本澳的通訊地址				//
	Endereço de correspond				
	聯絡電話		其他		公務人員
	Telefone de contacto	E-mail	Outro		O funcionário
	樓宇的名稱			月/座	
	Designação do edifício		第第		
	Designação do edifício 樓宇的地址 Localização do edifício	□尽仕田诠	Fase/Bloo	co	□工業用決
	Designação do edifício 樓宇的地址 Localização do edifício	□居住用途 Finalidade habitad	Fase/Bloo	co [	□工業用途 Finalidade industrial
	Designação do edifício 樓宇的地址 Localização do edifício 樓宇的用途:	Finalidade habitad	「商住用途 cional Finalidade habitacio 00 個 (資助上限澳門元四千元)	co [	Finalidade industrial
	Designação do edifício 樓宇的地址 Localização do edifício 樓宇的用途: Finalidade do edifício: 樓宇獨立單位數目: N.º de fracções autónoma	Finalidade habitad □ 不足 10 as do Inferior	Fase/Bloc  「商住用途  Finalidade habitacio  (賞助上限澳門元四千元)  (Limite máximo do apoio financeiro 4 000 patacas)  「智個之間(賞助上限澳門元一萬一千	nal e comercial  100-399 個之日 100 a 399  元)  800 個或以上	Finalidade industrial  ( 貴助上限澳門元セチ元)  (Limite máximo do apoio financeiro 7 000 patacas)
	Designação do edifício 樓宇的地址 Localização do edifício 樓宇的用途: [Finalidade do edifício: 樓宇獨立單位數目: N.º de fracções autónoma edifício:	Finalidade habitades as do	下ase/Bloo 「商住用途 Finalidade habitacio 00 個 (資助上限澳門元四千元) (Limite máximo do apoio financeiro 4 000 patacas) 19 個之間 (資助上限澳門元一萬一千 (Limite máximo do apoio financeiro 11 000 patacas)	nal e comercial  100-399 個之日 100 a 399  元) 800 個或以上 800 ou	Finalidade industrial  ( 貴助上限澳門元セチ元) (Limite máximo do apoio financeiro 7 000 patacas)  ( 貴助上限澳門元一萬六千元 (Limite máximo do apoio financeiro 16 000 patacas)
	Designação do edifício 樓宇的地址 Localização do edifício 樓宇的用途: Finalidade do edifício: 樓宇獨立單位數目: N.º de fracções autónoma edifício:	Finalidade habitades as do	下ase/Bloo 「商住用途 Finalidade habitacio 00 個 (資助上限澳門元四千元) (Limite máximo do apoio financeiro 4 000 patacas) 19 個之間 (資助上限澳門元一萬一千 (Limite máximo do apoio financeiro 11 000 patacas)	nal e comercial  100-399 個之上 100 a 399  元)  800 個或以上 800 ou superior  □ 設立共同個	Finalidade industrial  ( 貴助上限澳門元セチ元) (Limite máximo do apoio financeiro 7 000 patacas)  ( 貴助上限澳門元一萬六千元 (Limite máximo do apoio financeiro 16 000 patacas)
	Designação do edifício 樓宇的地址 Localização do edifício 樓宇的用途: Finalidade do edifício: 樓宇獨立單位數目: N.º de fracções autónoma edifício:  擬申請的資助項目: Itens de apoio financeiro	Finalidade habitade	下ase/Bloo 「商住用途 Finalidade habitacio 00 個 (資助上限澳門元四千元) (Limite máximo do apoio financeiro 4 000 patacas) 19 個之間 (資助上限澳門元一萬一千 (Limite máximo do apoio financeiro 11 000 patacas)	nal e comercial  100-399 個之月 100 a 399  元) 800 個或以上 800 ou superior  改立共同衛 Constituiç reserva	Finalidade industrial  ( 貴助上限澳門元セチ元) (Limite máximo do apoio financeiro 7 000 patacas)  ( 貴助上限澳門元一萬六千元 (Limite máximo do apoio financeiro 16 000 patacas)

	Data de convocação da ass	sembleia geral:	
Ξ	、存入資助的銀行帳戶 C	ONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSIT	O DO APOIO FINANCEIRO
	帳戶號碼N.° da conta	慢戸名稱 Designação da conta	銀行名稱 Nome do banco
四	、申請人的聲明及簽署 D	ECLARAÇÃO E ASSINATURA DO REG	QUERENTE
1.	批示修改並重新公佈的 Compreendo e aceito as a Administração de Edificion	第 256/2008 號行政長官批示核准的《 obrigações e responsabilidade previstas os, aprovado pelo Despacho do Chefe do	號行政長官批示修改,以及第 292/2014 號行政長官 樓宇管理資助計劃規章》所定的義務及責任。 no Regulamento do Plano de Apoio Financeiro para a o Executivo n.º 256/2008, alterado pelos Despachos do epublicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º
2.	取的資助外,尚須依法 Todos os dados prestad conhecimento de que a p	承擔倘有的民事或刑事責任。 os e documentos em anexo ao preso prestação de falsas declarações implica o do apoio recebido, a assunção de evo	知道提供虛假聲明除導致資助被取消及須返還已收 ente boletim de candidatura são verdadeiros, tenho l, para além do cancelamento da concessão do apoio entual responsabilidade civil ou criminal em que haja
3.	典第二百五十條(使用) Tenho conhecimento de o de acordo com o disposto	虚假證明)規定,一經定罪,處最高 que a falsificação de documento é punida do artigo 244.º (Falsificação do docum do até 1 ano ou com pena de multa até 1	,一經定罪,處最高3年徒刑或科罰金。根據同一法1年徒刑,或科最高120日罰金。 a com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa ento) do Código Penal, e que o uso de atestado falso é 20 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º (Uso
4.		關的資料,用作統計及研究之用途。 que os respectivos dados da presente	candidatura são destinados para fins estatísticos e de
	日期:年月 Data: ano n	nês dia *	:申請人簽署 inatura do requerente
(35)	ota: Se após a entrega apresentados, o requ *若申請人為樓宇 *Caso o requerent carimbo da adminis	erente deve, de imediato, dar conhecime 管理機關,則應由管理機關主席代表 e seja a administração do edifício, dev ração.	arem quaisquer alterações aos dados anteriormente ento ao IH.

\*Caso o requerente seja a entidade que presta serviços de administração no edificio, deve ser assinado pela

entidade ou pelo seu representante legal, com aposição do carimbo da entidade.

## 第 183/2021 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據第4/2007號行政法規《樓宇維修基金》第十三條的規定,作出本批示。

一、經第57/2009號行政長官批示核准,並經第33/2010號行政長官批示、第10/2011號行政長官批示、第2/2012號行政長官批示、第16/2014號行政長官批示、第16/2014號行政長官批示、第12/2015號行政長官批示、第306/2015號行政長官批示、第9/2017號行政長官批示、第393/2017號行政長官批示、第262/2018號行政長官批示及第18/2021號行政長官批示修改的《低層樓字共同設施維修臨時資助計劃規章》第一條至第三條、第五條至第七條、第十一條、第十三條及第十五條修改如下:

"第一條

標的

本規章制定"P級及M級樓宇共同部分維修資助計劃"制度。

第二條

範圍

一、"P級及M級樓宇共同部分維修資助計劃"旨在為按 分層所有權制度興建的該等級樓宇的分層建築物所有人提 供財政資助,以支付因進行本規章所指的分層建築物共同部 分的平常維修工程而引致的費用。

- <u>\_</u>,[.....]
- (一) 按分層所有權制度興建的P級或M級樓宇;
- $(\Box)$  [.....]
- (三)[……]

## 第三條

## 可獲資助的工程

- 一、下列屬上條第二款所指樓宇的共同部分的平常維修工程可按本規章的規定獲批資助,但不影響下款的規定:
- (一)更換樓宇進出口閘門,但樓宇停車場進出口閘門除 外;
  - $(\Box)$  [......]
  - (三)[……]
  - (四)維修或更換排污總設施;

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 183/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 4/2007 (Fundo de Reparação Predial), o Chefe do Executivo manda:

1. Os artigos 1.º a 3.º, 5.º a 7.º, 11.º, 13.º e 15.º do Regulamento do Plano Provisório de Apoio Financeiro para Reparação das Instalações Comuns de Edifícios Baixos, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 57/2009, com as alterações introduzidas pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 33/2010, 10/2011, 2/2012, 16/2013, 16/2014, 12/2015, 306/2015, 9/2017, 393/2017, 262/2018 e 18/2021, passam a ter a seguinte redacção:

## «Artigo 1.º

#### Objecto

O presente regulamento estabelece o regime do Plano de Apoio Financeiro para Reparação das Partes Comuns de Edifícios das Classes P e M.

## Artigo 2.º

## Âmbito

- 1. O Plano de Apoio Financeiro para Reparação das Partes Comuns de Edifícios das Classes P e M visa conceder aos condóminos de edifícios, construídos em regime de propriedade horizontal, um apoio financeiro, para suportarem as despesas emergentes do pagamento de obras de reparação ordinária efectuadas em partes comuns do condomínio referidas no presente regulamento.
  - 2. [...]:
- 1) Serem das classes P ou M, estarem construídos em regime de propriedade horizontal;
  - 2) [...];
  - 3) ...].

## Artigo 3.º

## Obras elegíveis

- 1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, são consideradas elegíveis, nos termos do presente regulamento, as seguintes obras de reparação ordinária de partes comuns de edifícios referidos no n.º 2 do artigo anterior:
- 1) Substituição dos portões de entrada e saída de edifícios, excepto dos portões de entrada e saída do parque de estacionamento de edifícios;
  - 2) [...];
  - 3) [...];
- 4) Reparação ou substituição das instalações gerais de esgoto;

- (五)維修內牆飾面、樓梯及/或走廊;
- (六)維修外牆飾面及/或更換共同部分窗戶。

\_'.[.....]

## 第五條

## 資助限額

## *→* , [......]

- (一)每一座樓宇的進出口一扇或以上的閘門——每扇閘 門不超過澳門元二萬元;
- (二)每一座樓宇的供電總設施——不超過澳門元八萬 元;
- (三)每一座樓宇的供水總設施——不超過澳門元五萬元;
  - (四)每一組排污總設施——不超過澳門元二萬元;
- (五)每一座樓宇的內牆飾面、樓梯及/或走廊——不超 過澳門元三萬元;
- (六)每一座樓宇的外牆飾面及/或窗戶——不超過澳門 元十萬元。
- 二、構成樓宇的每一獨立部分,如具有功能上之獨立性及本身之出口以通往分層建築物之某一共同部分或通往街道者,均視為上款所指的每一座樓宇。
- 三、如具有合理解釋, 樓宇維修基金行政管理委員會可例 外批准後加或後減工程的申請, 但資助金額不可超過第一 款每一項所指的限額。

# 第六條 遞交申請

一、批給資助的申請應在工程施工前向房屋局遞交,如在 申請獲批前工程已施工,將不獲批資助。

## <u>\_</u>,[.....]

三、批給資助的申請應由依法選出的分層建築物管理機關作出,但該選出管理機關的會議錄副本應已寄存於房屋局;如沒有在任管理機關成員的情況下,可依法由任一分層所有人或為分層建築物提供管理服務的實體作出。

- 5) Reparação do revestimento das paredes interiores, escadas e/ou corredores;
- 6) Reparação do revestimento das paredes exteriores e/ou substituição das janelas das partes comuns.

2. [...].

### Artigo 5.º

## Limite do apoio financeiro

1. [...]:

- 1) Portão ou portões de entrada e saída por cada edifício
  até 20 000 patacas por cada portão;
- 2) Instalações gerais de electricidade por cada edifício
   até 80 000 patacas;
- 3) Instalações gerais de abastecimento de água por cada edifício até 50 000 patacas;
- 4) Cada conjunto de instalações gerais de esgoto até 20 000 patacas;
- 5) Revestimentos das paredes interiores, escadas e/ou corredores por cada edifício até 30 000 patacas;
- 6) Revestimentos das paredes exteriores e/ou janelas por cada edifício até 100 000 patacas.
- 2. É considerado cada edifício referido no número anterior cada corpo distinto do edifício, dotado de autonomia funcional e saída própria para uma parte comum do condomínio ou para a via pública.
- 3. O Conselho Administrativo do FRP pode autorizar, a título excepcional, pedidos de trabalhos a mais ou a menos, desde que devidamente justificados, não podendo, no entanto, o valor do apoio financeiro exceder o limite previsto em cada uma das alíneas do n.º 1.

## Artigo 6.º

## Apresentação da candidatura

1. A candidatura à concessão de apoio financeiro deve ser apresentada no Instituto de Habitação, adiante designado por IH, antes do início da obra, caso a obra tenha sido executada antes da aprovação da candidatura, o apoio financeiro não é concedido.

## 2. [...].

3. A candidatura à concessão de apoio financeiro deve ser apresentada pela administração do condomínio, eleita nos termos da lei, devendo a cópia da acta da reunião sobre a eleição da administração estar depositada no IH, no caso de não haver membros da administração em funções, pode ser apresentada por qualquer um dos condóminos ou pela entidade que presta serviços de administração para o condomínio, nos termos da lei.

## 第七條

## 申請卷宗的組成

- 一、批給資助的申請透過向房屋局遞交已填妥及經簽署 的申請表為之,申請表的式樣載於作為本規章組成部分的 附件。
- 二、申請表須附同下列文件,但屬由房屋局根據第8/2005 號法律《個人資料保護法》的規定,透過包括個人資料互聯 在內的任何方式取得的文件除外:
  - (一)由主管實體發出的工程通知或工程准照的副本;
- (二)工程預算的副本,其內須載有工程報價、工程說明及 支付計劃;
- (三)載有分層建築物所有人大會通過進行維修工程及申 請資助的決議的會議錄副本。

## (四)[廢止]

## (五)[廢止]

- 三、屬因沒有在任管理機關成員而依法由任一分層所有人 或提供管理服務的實體作出上款所指申請的情況,申請表 尚須附同下列文件:
- (一)申請人的身份證明文件副本,如申請人屬法人,則附同其代表的身份證明文件的副本及法人設立的文件副本;
- (二)載有分層建築物所有人大會通過指定由其申請資助的決議的會議錄副本;
- (三)如屬提供管理服務的實體,須提交受聘服務於有關 樓宇的證明文件的副本。

## (四)[廢止]

四、第二款(一)項所指的文件,於主管實體發出後二十日內提交。

## 五、[廢止]

## 六、[……]

七、第二款(二)項所指的文件的式樣由房屋局訂定。

#### Artigo 7.º

#### Instrução do processo de candidatura

- 1. A candidatura à concessão de apoio financeiro faz--se mediante a entrega no IH do boletim de candidatura devidamente preenchido e assinado, cujo modelo consta do anexo ao presente regulamento e do qual faz parte integrante.
- 2. O boletim de candidatura é acompanhado para além daqueles que sejam obtidos pelo IH, nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), através de qualquer forma, incluindo a interconexão de dados pessoais, dos seguintes documentos:
- 1) Cópia da notificação para realização de obras ou da licença de obra emitida pela entidade competente;
- 2) Cópia do orçamento das obras a efectuar de que conste, designadamente, o preço proposto, a descrição dos trabalhos e o plano de pagamentos;
- 3) Cópia da acta da assembleia geral do condomínio donde conste as deliberações da aprovação da realização das obras de reparação e da apresentação da candidatura à concessão de apoio financeiro.
  - 4) [Revogada]
  - 5) [Revogada]
- 3. No caso de não haver membros da administração em funções e quando a candidatura referida no número anterior for apresentada por qualquer um dos condóminos ou pela entidade que presta serviços de administração nos termos da lei, o boletim de candidatura é ainda acompanhado dos seguintes documentos:
- 1) Cópia do documento de identificação do requerente ou, tratando-se de pessoa colectiva, cópia do documento de identificação do seu representante e cópia do acto constitutivo da pessoa colectiva;
- 2) Cópia da acta da assembleia geral do condomínio donde conste a deliberação aprovada relativa à designação daquele que tenha sido autorizado para a apresentação da candidatura à concessão de apoio financeiro;
- 3) Tratando-se de entidade que presta serviços de administração, cópia do documento comprovativo de que a entidade foi contratada para prestar serviços no respectivo edifício.

## 4) [Revogada]

- 4. O documento referido na alínea 1) do n.º 2 deve ser entregue no prazo de 20 dias após a emissão pela entidade competente.
  - 5. [Revogado]
  - 6. […].
- 7. O modelo do documento referido na alínea 2) do n.º 2 é definido pelo IH.

## 第十一條

## 資助發放的方式

— · [······]

<u>\_\_'[.....]</u>

三、[……]

四、如選擇分期發放且指定的工程承攬人屬有限責任公司,該公司須提交相等於資助總額百分之三十的銀行擔保, 第二款(一)項所指的資助款項於收到擔保翌日起十五日內 發放。

五、如屬一次性全數發放資助,則樓宇維修基金行政管理 委員會在收到第二款(二)項文件後起三十日內,將有關獲 批給的資助款項向工程承攬人發放。

## 六、[原第五款]

## 第十三條

#### 資助的取消及返還

*─`* [······]

(一)申請人為了取得資助而作出虛假聲明、提供虛假資 料或利用其他不法手段;

 $(\Box)$  [······]

(三)[……]

二、如資助批給被取消,則申請人須自獲通知之日起三十 日內返還已發放的資助款項,且其尚須依法承擔倘有的民事 或刑事責任。

三、[廢止]

四、[……]

## 第十五條

## 強制徵收

如申請人未按第十三條第二款規定返還已獲發放的資助 款項,將由財政局稅務執行處進行強制徵收,而上條所指的 取消資助批給的決議可作為強制徵收的執行名義。"

## Artigo 11.°

## Forma de concessão do apoio financeiro

- 1. [...].
- 2. [...].
- 3. [...].
- 4. Caso a escolha da forma de concessão do apoio financeiro seja em prestações e o empreiteiro indicado for sociedade comercial de responsabilidade limitada, após a prestação de uma garantia bancária de valor correspondente a 30% do montante global do apoio financeiro pela referida sociedade, o montante do apoio financeiro referido na alínea 1) do n.º 2 é concedido no prazo de 15 dias a contar do dia seguinte à data da recepção da garantia.
- 5. No caso da concessão da totalidade do apoio financeiro numa única prestação, é concedido ao empreiteiro pelo Conselho Administrativo do FRP o montante do apoio financeiro aprovado, no prazo de 30 dias, após a recepção dos documentos referidos na alínea 2) do n.º 2.
  - 6. [Anterior n.º 5].

## Artigo 13.º

## Cancelamento e restituição do apoio financeiro

1. [...]:

- 1) Prestação de falsas declarações e informações ou uso de outros meios ilícitos por parte do requerente para obtenção do apoio financeiro;
  - 2) [...];
  - 3) [...].
- 2. O cancelamento da concessão de apoio financeiro implica, para o requerente, a restituição do apoio financeiro concedido, no prazo de 30 dias a contar da data de notificação, e não isenta o requerente da responsabilidade civil ou criminal em que haja incorrido, nos termos da lei.
  - 3. [Revogado]
  - 4. [...].

## Artigo 15.º

#### Cobrança coerciva

Há lugar a cobrança coerciva pela Repartição das Execuções Fiscais da Direcção dos Serviços de Finanças quando o requerente não restitua o montante do apoio financeiro concedido nos termos do n.º 2 do artigo 13.º, constituindo a deliberação de cancelamento da concessão de apoio financeiro referida no artigo anterior título executivo para efeitos de cobrança coerciva.»

- 二、《低層樓宇共同設施維修臨時資助計劃規章》的名稱修改為《P級及M級樓宇共同部分維修資助計劃規章》。
- 三、《低層樓宇共同設施維修臨時資助計劃規章》的附表由 作為本批示組成部分的附件一取代。

四、本批示生效前已提交的申請,仍適用經第57/2009號行政長官批示核准,並經第33/2010號行政長官批示、第10/2011號行政長官批示、第16/2013號行政長官批示、第16/2013號行政長官批示、第16/2014號行政長官批示、第12/2015號行政長官批示、第306/2015號行政長官批示、第9/2017號行政長官批示、第393/2017號行政長官批示、第262/2018號行政長官批示及第18/2021號行政長官批示修改的《低層樓字共同設施維修臨時資助計劃規章》的規定。

五、經修改後,在作為本批示組成部分的附件二中重新公佈 《P級及M級樓宇共同部分維修資助計劃規章》。

六、本批示自公佈翌日起生效。

二零二一年十一月二十二日

行政長官 賀一誠

- 2. O Regulamento do Plano Provisório de Apoio Financeiro para Reparação das Instalações Comuns de Edifícios Baixos passa a ter a designação de Regulamento do Plano de Apoio Financeiro para Reparação das Partes Comuns de Edifícios das Classes P e M.
- 3. O boletim anexo ao Regulamento do Plano Provisório de Apoio Financeiro para Reparação das Instalações Comuns de Edifícios Baixos é substituído pelo anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
- 4. Às candidaturas apresentadas, antes da entrada em vigor do presente despacho, continua a ser aplicado o disposto no Regulamento do Plano Provisório de Apoio Financeiro para Reparação das Instalações Comuns de Edifícios Baixos, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 57/2009, com as alterações introduzidas pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 33/2010, 10/2011, 2/2012, 16/2013, 16/2014, 12/2015, 306/2015, 9/2017, 393/2017, 262/2018 e 18/2021.
- 5. É republicado no anexo II que é parte integrante do presente despacho, o Regulamento do Plano de Apoio Financeiro para Reparação das Partes Comuns de Edifícios das Classes P e M, com a redacção actual.
- 6. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de Novembro de 2021.

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

## 附件一

## Anexo I



## P級及M級樓宇共同部分維修資助計劃

## Plano de Apoio Financeiro para Reparação das Partes Comuns de Edifícios das Classes P e M

申請表

Boletim de Candidatura

/É favor preencher a halatim com lates de impresso an alcinêr annotation in the second						申請表編號: N.° do boletim:		
-	、申請人的資料 IDENTIFIC	CAÇÃO DO R	REQUERENTE			由房屋局填寫 Reservado ao IH		
1.	申請人姓名		實體 de administradora	□任一分層所有人 Qualquer um dos condón		號: e ordem: 遞交日期 Data de entrega		
2.	□身份證明文件,編號N.º do documento de ide □會議錄寄存登記,編號 N.º do registo de depósit □商業登記,編號N.º do registo comercial	o da acta da r	reunião	_		公務人員 O funcionário 補交日期 Data de entrega dos		
3.	本澳的通訊地址 Endereço de correspondên	cia em Maca	u	200.00	_	documentos em falta		
4.	聯絡電話 Telefone de contacto	電郵 E-mail		其他 Outro	-0	公務人員 O funcionário		
	、樓字及工程資料 IDENT 樓字的名稱	TIFICAÇÃO	DO EDIFÍCIO	第期/座				
	Designação do edificio 樓宇的地址 Localização do edificio 樓宇使用准照發出年份 Ano de emissão da licença o		do edifício	Fase/ Bloco				
4.	樓宇的用途:	居住用途 Sinalidade habit		□商住用途 Finalidade habitacional e	comercial	□工業用途 Finalidade industrial		
5.	維修或更換樓宇共同部分的Obras de reparação ou subst □ 樓宇進出ロ閘門 Portão ou portões de entrac saída do edifício □ 排汚總設施 Instalações gerais de esgot	ituição das pa da e o	rtes comuns do e 供電總設施 Instalações gerais 內牆飾面、樓梯 Revestimentos das escadas e/ou correc	de electricidade 為及/或走廊 paredes interiores,	外牆飾面	s gerais de ento de água 及/或窗户 ntos das paredes exteriores		
6.	預算工程費用總金額為澳門 Orçamento para a execução	門元	元		tacas			
*	Annual States	F獲批資助;工 所載施工期 60 E as antes da aprov lo e devem ser c	dias 程應在申請獲批後 6 4 仍未完成,樓字維 vação da candidatura, oncluídas de acordo	0 日內開展,並應按申請表所 修基金行政管理委員會可取消 o apoio financeiro não é conce com o prazo da execução das o	載施工期完 資助的批給 dido. As obra bras constan	as devem ser executadas dentro d te do boletim de candidatura Nã		

Ξ	、其他	也資料 OUTRAS	INFORMAÇÕES						
1.				助計劃」或「	P級及 M級樓宇共同部分	維修賞	資助計劃」?		
	Já a Edif	presentou candid icios Baixos ou ac Sim (請填寫	atura ao Plano Pro Plano de Apoio Fin 日申請表編號:	ovisório de A nanceiro para	poio Financeiro para Repar Reparação das Partes Comun-	ação o	das Instalações Comuns de		
	<b>□</b> ₹	(Por fa	vor preencher o n.º o	do boletim:	)				
2.	81-800	曾獲政府財政資	助執行?						
	Asc	bras já beneficiara と Sim (請指 t	am do apoio finance 出有關資助實體的名	名稱:	o para a sua execução?				
	□ 3	(Por fa	vor indicar a designaçã	ão da entidade o	ue prestou o apoio financeiro: _		.)		
3.		資助的方式:	Г	一次性全數	路站		□分期發放		
					a totalidade numa única pres	tação	Concessão em prestações		
9	中前	诗人的聲明及簽署	DECLARAÇÃO E	ASSINATURA	DO REQUERENTE				
					及重新公佈的第 57/2009 號	虎行政	長官批示核准的《P級及M		
			資助計劃規章》所			l- Di-	1 A - '- T'		
					previstas no Regulamento d s P e M, aprovado pelo Des				
					do Executivo n.º 183/2021.	pacno	do Chefe do Executivo n.		
2.					P級及M級樓宇共同部分維	<b>依</b> 容 B	力計劃相音》第十一次从相		
**									
		定,把獲批的資助款項發放予(工程承攬人名稱),以便作為支付有關工程的全部或部分費用。							
	開工程的至可以中分頁用。 Tenho conhecimento de que o montante de apoio financeiro aprovado é concedido pelo Conselho Administrativo o								
	FRP	a (designação d	o empreiteiro de o	obras)			, nos termos do		
					ro para Reparação das Partes		uns de Edificios das Classes		
2					pesas com a execução das ob 人清楚知道提供虛假聲明		次以计四次刀在下粤口业		
3.			法承擔倘有的民事.		入消发知坦灰供產假年明	尔等致	員即被取消及須返退已收		
					ao presente boletim de ca	ndidat	ura são verdadeiros tenho		
	conh	ecimento de que	a prestação de falsa ição do apoio receb	as declarações	s implica, para além do can no de eventual responsabilida	celame	ento da concessão do apoio		
1.	本人	知悉根據《刑法	典》第二百四十四个		)規定,一經定罪,處最高 處最高1年徒刑,或科最高	整定罪,處最高3年徒刑或科罰金。根據同一注 刑,或科最高120日罰金。			
	de ac	cordo com o dispo	sto no artigo 244.º ( risão até 1 ano ou co	Falsificação d	é punida com pena de prisão e documento) do Código Per llta até 120 dias, de acordo co	nal, e o	que o uso de atestado falso é		
5.	同意	房屋局將本申請	有關的資料,用作:	統計及研究之	用途。				
	Conestuc		em que os respectiv	os dados da j	presente candidatura são des	tinado	s para fins estatísticos e de		
	日期		月 日						
	Data:	ano	mês dia	-	*申請人簽署				
					* Assinatura do requ	erente			
注	意:	在遞交申請表後,	有關資料若有任何變	逆更,申請人應	即時通知房屋局。				
N	ota:	Se após a entrega requerente deve, de	do boletim de candide imediato, dar conheci	datura se verificimento ao IH.	earem quaisquer alterações aos		anteriormente apresentados, o		
					表簽署,並蓋上管理機關蓋章				
		administração.			deve ser assinado pelo seu pres 體或其法定代表簽署,並蓋上				
					短以共法及代表 贫者,业益上 de administração no edifício, de				
			egal, com aposição do			301	manufaction pero		

## 附件二

## P級及M級樓宇共同部分維修資助計劃規章

第一條

標的

本規章制定"P級及M級樓宇共同部分維修資助計劃"制度。

## 第二條

## 範圍

- 一、"P級及M級樓宇共同部分維修資助計劃"旨在為按分層所有權制度興建的該等級樓宇的分層建築物所有人提供財政資助,以支付因進行本規章所指的分層建築物共同部分的平常維修工程而引致的費用。
- 二、為適用本規章的規定,上款所指的樓宇須同時符合下列 條件:
  - (一) 按分層所有權制度興建的P級或M級樓字;
  - (二)自使用准照發出之日起樓齡為三十年或以上;
  - (三)在物業登記局登記為居住、商住或工業用途。

## 第三條

## 可獲資助的工程

- 一、下列屬上條第二款所指樓宇的共同部分的平常維修工程 可按本規章的規定獲批資助,但不影響下款的規定:
- (一)更換樓宇進出口閘門,但樓宇停車場進出口閘門除 外;
  - (二)維修或更換供電總設施;
  - (三)維修或更換供水總設施;
  - (四)維修或更換排污總設施;
  - (五)維修內牆飾面、樓梯及/或走廊;
  - (六)維修外牆飾面及/或更換共同部分窗戶。

#### Anexo II

## Regulamento do Plano de Apoio Financeiro para Reparação das Partes Comuns de Edifícios das Classes P e M

## Artigo 1.º

## Objecto

O presente regulamento estabelece o regime do Plano de Apoio Financeiro para Reparação das Partes Comuns de Edifícios das Classes P e M.

## Artigo 2.º

## Âmbito

- 1. O Plano de Apoio Financeiro para Reparação das Partes Comuns de Edifícios das Classes P e M visa conceder aos condóminos de edifícios, construídos em regime de propriedade horizontal, um apoio financeiro, para suportarem as despesas emergentes do pagamento de obras de reparação ordinária efectuadas em partes comuns do condomínio referidas no presente regulamento.
- 2. Para efeitos do disposto no presente regulamento, os edifícios a que se refere o número anterior devem reunir, cumulativamente, as seguintes condições:
- 1) Serem das classes P ou M, estarem construídos em regime de propriedade horizontal;
- 2) Terem trinta ou mais anos de idade, contados a partir da data de emissão da licença de utilização;
- 3) Estarem registados na Conservatória do Registo Predial com a finalidade habitacional, habitacional e comercial ou industrial.

## Artigo 3.º

## Obras elegíveis

- 1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, são consideradas elegíveis, nos termos do presente regulamento, as seguintes obras de reparação ordinária de partes comuns de edifícios referidos no n.º 2 do artigo anterior:
- 1) Substituição dos portões de entrada e saída de edifícios, excepto dos portões de entrada e saída do parque de estacionamento de edifícios;
- 2) Reparação ou substituição das instalações gerais de electricidade:
- 3) Reparação ou substituição das instalações gerais de abastecimento de água;
  - 4) Reparação ou substituição das instalações gerais de esgoto;
- 5) Reparação do revestimento das paredes interiores, escadas e/ou corredores;
- 6) Reparação do revestimento das paredes exteriores e/ou substituição das janelas das partes comuns.

二、如上款所指的工程曾獲政府財政資助執行,則不可再獲資助。

# 

本規章所指的資助,由樓宇維修基金批給。

### 第五條

## 資助限額

一、可獲資助的限額為:

N.º 48 — 29-11-2021

- (一)每一座樓宇的進出口一扇或以上的閘門——每扇閘門 不超過澳門元二萬元;
  - (二)每一座樓宇的供電總設施——不超過澳門元八萬元;
  - (三)每一座樓宇的供水總設施——不超過澳門元五萬元;
  - (四)每一組排污總設施——不超過澳門元二萬元;
- (五)每一座樓宇的內牆飾面、樓梯及/或走廊——不超過 澳門元三萬元;
- (六)每一座樓宇的外牆飾面及/或窗戶——不超過澳門元 十萬元。
- 二、構成樓宇的每一獨立部分,如具有功能上之獨立性及本身之出口以通往分層建築物之某一共同部分或通往街道者,均 視為上款所指的每一座樓宇。
- 三、如具有合理解釋,樓字維修基金行政管理委員會可例外 批准後加或後減工程的申請,但資助金額不可超過第一款每一 項所指的限額。

# 第六條

# 遞交申請

- 一、批給資助的申請應在工程施工前向房屋局遞交,如在申 請獲批前工程已施工,將不獲批資助。
- 二、如具有合理解釋, 樓宇維修基金行政管理委員會可例外 批准有關在施工期間或竣工後的工程的批給資助, 但僅限於在 核准本規章的行政長官批示生效後方開展的工程。

2. Não são consideradas elegíveis as obras referidas no número anterior quando tenha sido concedido pelo Governo apoio financeiro para a sua execução.

# Artigo 4.º

#### Concessão do apoio financeiro

O apoio financeiro a que se refere o presente regulamento é concedido pelo Fundo de Reparação Predial, adiante designado por FRP.

### Artigo 5.º

#### Limite do apoio financeiro

- 1. O limite do apoio financeiro a conceder é o seguinte:
- 1) Portão ou portões de entrada e saída por cada edifício até 20 000 patacas por cada portão;
- 2) Instalações gerais de electricidade por cada edifício até 80 000 patacas;
- 3) Instalações gerais de abastecimento de água por cada edifício até 50 000 patacas;
- 4) Cada conjunto de instalações gerais de esgoto até 20 000 patacas;
- 5) Revestimentos das paredes interiores, escadas e/ou corredores por cada edifício até 30 000 patacas;
- 6) Revestimentos das paredes exteriores e/ou janelas por cada edifício até 100 000 patacas.
- 2. É considerado cada edifício referido no número anterior cada corpo distinto do edifício, dotado de autonomia funcional e saída própria para uma parte comum do condomínio ou para a via pública.
- 3. O Conselho Administrativo do FRP pode autorizar, a título excepcional, pedidos de trabalhos a mais ou a menos, desde que devidamente justificados, não podendo, no entanto, o valor do apoio financeiro exceder o limite previsto em cada uma das alíneas do n.º 1.

### Artigo 6.º

### Apresentação da candidatura

- 1. A candidatura à concessão de apoio financeiro deve ser apresentada no Instituto de Habitação, adiante designado por IH, antes do início da obra, caso a obra tenha sido executada antes da aprovação da candidatura, o apoio financeiro não é concedido.
- 2. Em casos excepcionais, devidamente justificados, o Conselho Administrativo do FRP pode autorizar a concessão de apoio financeiro relativo a obras em execução ou já executadas, desde que o seu início tenha ocorrido após a entrada em vigor do Despacho do Chefe do Executivo que aprova o presente regulamento.

三、批給資助的申請應由依法選出的分層建築物管理機關 作出,但該選出管理機關的會議錄副本應已寄存於房屋局;如沒 有在任管理機關成員的情況下,可依法由任一分層所有人或為 分層建築物提供管理服務的實體作出。

#### 第七條

#### 申請卷宗的組成

- 一、批給資助的申請透過向房屋局遞交已填妥及經簽署的申請表為之,申請表的式樣載於作為本規章組成部分的附件。
- 二、申請表須附同下列文件,但屬由房屋局根據第8/2005號 法律《個人資料保護法》的規定,透過包括個人資料互聯在內的 任何方式取得的文件除外:
  - (一)由主管實體發出的工程通知或工程准照的副本;
- (二)工程預算的副本,其內須載有工程報價、工程說明及支付計劃;
- (三)載有分層建築物所有人大會通過進行維修工程及申請 資助的決議的會議錄副本。

#### (四)[廢止]

# (五)[廢止]

- 三、屬因沒有在任管理機關成員而依法由任一分層所有人或 提供管理服務的實體作出上款所指申請的情況,申請表尚須附 同下列文件:
- (一)申請人的身份證明文件副本·如申請人屬法人·則附同 其代表的身份證明文件的副本及法人設立的文件副本;
- (二)載有分層建築物所有人大會通過指定由其申請資助的 決議的會議錄副本;
- (三)如屬提供管理服務的實體,須提交受聘服務於有關樓 宇的證明文件的副本。

### (四)[廢止]

四、第二款(一)項所指的文件,於主管實體發出後二十日內提交。

3. A candidatura à concessão de apoio financeiro deve ser apresentada pela administração do condomínio, eleita nos termos da lei, devendo a cópia da acta da reunião sobre a eleição da administração estar depositada no IH, no caso de não haver membros da administração em funções, pode ser apresentada por qualquer um dos condóminos ou pela entidade que presta serviços de administração para o condomínio, nos termos da lei.

#### Artigo 7.º

# Instrução do processo de candidatura

- 1. A candidatura à concessão de apoio financeiro faz-se mediante a entrega no IH do boletim de candidatura devidamente preenchido e assinado, cujo modelo consta do anexo ao presente regulamento e do qual faz parte integrante.
- 2. O boletim de candidatura é acompanhado para além daqueles que sejam obtidos pelo IH, nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), através de qualquer forma, incluindo a interconexão de dados pessoais, dos seguintes documentos:
- 1) Cópia da notificação para realização de obras ou da licença de obra emitida pela entidade competente;
- 2) Cópia do orçamento das obras a efectuar de que conste, designadamente, o preço proposto, a descrição dos trabalhos e o plano de pagamentos;
- 3) Cópia da acta da assembleia geral do condomínio donde conste as deliberações da aprovação da realização das obras de reparação e da apresentação da candidatura à concessão de apoio financeiro.
  - 4) [Revogada]
  - 5) [Revogada]
- 3. No caso de não haver membros da administração em funções e quando a candidatura referida no número anterior for apresentada por qualquer um dos condóminos ou pela entidade que presta serviços de administração nos termos da lei, o boletim de candidatura é ainda acompanhado dos seguintes documentos:
- 1) Cópia do documento de identificação do requerente ou, tratando-se de pessoa colectiva, cópia do documento de identificação do seu representante e cópia do acto constitutivo da pessoa colectiva;
- 2) Cópia da acta da assembleia geral do condomínio donde conste a deliberação aprovada relativa à designação daquele tenha sido autorizado para a apresentação da candidatura à concessão de apoio financeiro;
- 3) Tratando-se de entidade que presta serviços de administração, cópia do documento comprovativo de que a entidade foi contratada para prestar serviços no respectivo edifício.
  - 4) [Revogada]
- 4. O documento referido na alínea 1) do n.º 2 deve ser entregue no prazo de 20 dias após a emissão pela entidade competente.

### 五、[廢止]

六、為組成申請卷宗,房屋局在認為有需要時,可要求申請 人提交其他資料,尤其是關於工程執行的資料。

七、第二款(二)項所指的文件的式樣由房屋局訂定。

#### 第八條

### 申請卷宗的順序

- 一、申請卷宗應根據房屋局的收件登記編號依次排序及處 理。
- 二、如卷宗資料不足,其序號則為補足有關資料時的收件登記編號。
- 三、如屬可歸責於申請人的原因而擱置申請卷宗逾三十日者,則視為放棄申請。

#### 第九條

### 卷宗的分析

房屋局應自申請卷宗資料交齊之日起計三十日內,對卷宗進行分析,並對批給資助與否發出附依據的意見。

#### 第十條

# 就申請所作的決定

- 一、樓宇維修基金行政管理委員會具職權就資助批給申請 作決定,並負責跟進有關卷宗。
- 二、樓宇維修基金行政管理委員會應自申請卷宗資料交齊之 日起四十五日內作出決定,並就批給資助與否書面通知有關申請 人。
  - 三、批准申請前須先確定樓宇維修基金是否具備財政資源。
- 四、樓宇維修基金因無可動用資源而不能批准資助批給申請時,該等申請將列入輪候表內;樓宇維修基金應將該情況通知申請人,並保留其在樓宇維修基金有該項可動用款項時取得申請資助的權利。

# 第十一條

# 資助發放的方式

一、申請人可於申請表內選擇分期發放或一次性全數發放資 助的方式。

- 5. [Revogado]
- 6. O IH pode solicitar aos requerentes outros elementos que considere indispensáveis para a instrução do processo de candidatura, designadamente sobre a execução das obras.
- 7. O modelo do documento referido na alínea 2) do n.º 2 é definido pelo IH.

#### Artigo 8.º

#### Ordenação dos processos de candidatura

- Os processos de candidatura são ordenados e processados sequencialmente de acordo com o número de registo de entrada no IH.
- 2. Caso um processo não se encontre devidamente instruído, o seu número de ordem corresponde ao do registo de entrada do elemento que o complete.
- 3. A paragem do processo de candidatura por período superior a 30 dias, por motivo imputável ao requerente, equivale à desistência do pedido.

# Artigo 9.º

#### Análise dos processos

O IH deve proceder à análise dos processos de candidatura e emitir parecer fundamentado, sobre a concessão ou não do apoio financeiro, no prazo de 30 dias a contar da data da completa instrução do processo.

# Artigo 10.º

#### Decisão dos pedidos

- 1. Compete ao Conselho Administrativo do FRP a decisão sobre os pedidos de concessão de apoio financeiro, bem como o acompanhamento dos respectivos processos.
- 2. O Conselho Administrativo do FRP deve decidir e comunicar, por escrito, ao requerente a concessão ou não do apoio financeiro, no prazo de 45 dias a contar da data da completa instrução do processo.
- 3. O deferimento dos pedidos depende de confirmação prévia da disponibilidade de recursos financeiros no FRP.
- 4. Sempre que ocorra a impossibilidade de serem deferidos pedidos de concessão de apoio financeiro por razões de inexistência no FRP de recursos disponíveis, ficam esses pedidos em lista de espera, devendo ser dado conhecimento aos respectivos requerentes e mantendo estes o direito ao apoio financeiro requerido, logo que existam no FRP verbas disponíveis para o efeito.

# Artigo 11.º

#### Forma de concessão do apoio financeiro

1. O requerente pode escolher a forma da concessão do apoio financeiro em prestações ou da totalidade do apoio financeiro numa única prestação, no boletim de candidatura.

- 二、分期發放資助按下列方式分兩期發放:
- (一)首期金額為資助總額的百分之三十,於申請獲批之日 起十五日內向申請人指定的工程承攬人發放;
- (二)第二期金額為資助總額的百分之七十,在樓宇維修基金行政管理委員會收到工程承攬人簽署並經申請人確認的竣工證明文件及工程付款通知書後三十日內,向工程承攬人發放。
- 三、透過工程承攬人具合理解釋的申請,樓宇維修基金行政 管理委員會可例外許可豁免上款(二)項所指的竣工證明文件須 經申請人確認的手續。

四、如選擇分期發放且指定的工程承攬人屬有限責任公司, 該公司須提交相等於資助總額百分之三十的銀行擔保,第二款 (一)項所指的資助款項於收到擔保翌日起十五日內發效。

五、如屬一次性全數發放資助,則樓宇維修基金行政管理委員會在收到第二款(二)項文件後起三十日內,將有關獲批給的資助款項向工程承攬人發放。

六、樓宇維修基金行政管理委員會應在發放資助後十五日 內,以書面通知申請人有關已支付的款項。

#### 第十二條

#### 監察

- 一、房屋局具有職權監察對本規章的遵守情況。
- 二、為履行監察的職權,房屋局有權要求申請人提供必要的協助。

# 第十三條

### 資助的取消及返還

- 一、出現下列任一情況時,樓字維修基金行政管理委員會可取消資助的批給:
- (一)申請人為了取得資助而作出虛假聲明、提供虛假資料 或利用其他不法手段;

- 2. A concessão do apoio financeiro em prestações processa-se em duas prestações da seguinte forma:
- 1) A primeira prestação, no valor de 30% do montante global do apoio financeiro, é concedida ao empreiteiro indicado pelo requerente, no prazo de 15 dias a contar da data de autorização do pedido;
- 2) A segunda prestação, no valor de 70% do montante global do apoio financeiro, é concedida no prazo de 30 dias, ao empreiteiro, após recepção, pelo Conselho Administrativo do FRP, do documento comprovativo da conclusão das obras, assinado pelo empreiteiro e confirmado pelo requerente, e da factura para pagamento das obras.
- 3. O Conselho Administrativo do FRP pode, a título excepcional e mediante pedido do empreiteiro devidamente justificado, autorizar a dispensa da formalidade de confirmação pelo requerente do documento comprovativo da conclusão das obras, referido na alínea 2) do número anterior.
- 4. Caso a escolha da forma de concessão do apoio financeiro seja em prestações e o empreiteiro indicado for sociedade comercial de responsabilidade limitada, após a prestação de uma garantia bancária de valor correspondente a 30% do montante global do apoio financeiro pela referida sociedade, o montante do apoio financeiro referido na alínea 1) do n.º 2 é concedido no prazo de 15 dias a contar do dia seguinte à data da recepção da garantia.
- 5. No caso da concessão da totalidade do apoio financeiro numa única prestação, é concedido ao empreiteiro pelo Conselho Administrativo do FRP o montante do apoio financeiro aprovado, no prazo de 30 dias, após a recepção dos documentos referidos na alínea 2) do n.º 2.
- 6. O Conselho Administrativo do FRP dá conhecimento, por escrito, do pagamento efectuado, ao requerente, no prazo de 15 dias após concessão do apoio financeiro.

#### Artigo 12.º

# Fiscalização

- 1. Compete ao IH fiscalizar o cumprimento do presente regulamento.
- 2. Para o exercício da competência fiscalizadora, o IH tem direito a solicitar ao requerente a colaboração necessária.

#### Artigo 13.º

#### Cancelamento e restituição do apoio financeiro

- 1. O Conselho Administrativo do FRP pode cancelar a concessão de apoio financeiro, quando se verifique uma das seguintes situações:
- 1) Prestação de falsas declarações e informações ou uso de outros meios ilícitos por parte do requerente para obtenção do apoio financeiro;

- (二)在申請獲批後逾六十日仍不展開工程,或工程超過申 請表所載施工期六十日仍未完成,但有合理解釋且獲樓宇維修 基金行政管理委員會接受的情況除外;
  - (三)申請人不履行上條第二款所指的義務。
- 二、如資助批給被取消,則申請人須自獲通知之日起三十日 內返還已發放的資助款項,且其尚須依法承擔倘有的民事或刑 事責任。

# 三、[廢止]

四、在不影響第十五條規定的情況下,倘申請人未返還第二款所指的資助款項,則不可再申請本規章所規定的資助。

# 第十四條 取消資助批給的決議

取消資助批給的決議應指出取消的原因及釐定須返還的資助金額。

# 第十五條強制徵收

如申請人未按第十三條第二款規定返還已獲發放的資助款項,將由財政局稅務執行處進行強制徵收,而上條所指的取消資助批給的決議可作為強制徵收的執行名義。

- 2) Não início das obras decorridos 60 dias após a autorização do pedido ou não conclusão das obras decorridos 60 dias depois do termo do prazo da execução das obras constante do boletim de candidatura, salvo motivos devidamente justificados e aceites pelo Conselho Administrativo do FRP;
- 3) Incumprimento das obrigações referidas no n.º 2 do artigo anterior por parte do requerente.
- 2. O cancelamento da concessão de apoio financeiro implica, para o requerente, a restituição do apoio financeiro concedido, no prazo de 30 dias a contar da data de notificação, e não isenta o requerente da responsabilidade civil ou criminal em que haja incorrido, nos termos da lei.

# 3. [Revogado]

4. Sem prejuízo do disposto no artigo 15.º, a não restituição do montante do apoio financeiro a que se refere o n.º 2 por parte do requerente implica a impossibilidade de se candidatar à concessão de novo apoio financeiro previsto no presente regulamento.

#### Artigo 14.º

# Deliberação de cancelamento da concessão de apoio financeiro

A deliberação de cancelamento da concessão de apoio financeiro deve fixar os motivos que estiveram na sua origem e o montante do apoio financeiro a restituir.

# Artigo 15.º

# Cobrança coerciva

Há lugar a cobrança coerciva pela Repartição das Execuções Fiscais da Direcção dos Serviços de Finanças quando o requerente não restitua o montante do apoio financeiro concedido nos termos do n.º 2 do artigo 13.º, constituindo a deliberação de cancelamento da concessão de apoio financeiro referida no artigo anterior título executivo para efeitos de cobrança coerciva.

# 附件

#### Anexo



# P級及 M 級樓宇共同部分維修資助計劃

Plano de Apoio Financeiro para Reparação das Partes Comuns de Edifícios das Classes P e M

# 申請表

Boletim de Candidatura

Éfa	†用中文或葡文以正楷填寫本表格, 並在適當的方格內加上 "x"號。) favor preencher o boletim com letra de imprensa em chinês ou português e assinalar ( opriados.)	com "x" nos quadrados		支編號: poletim:
-	、申請人的資料 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			由房屋局填寫 Reservado ao IH
2.	Nome do requerente 申請人屬: □管理機關 □管理實體 O requerente: Administração Entidade administradora	□任一分層所有人 Qualquer um dos conde		號: e ordem:  透交日期 Data de entrega  //// 公務人員 O funcionário 補交日期
			_	Data de entrega dos documentos em falta
١.	聯絡電話	其他 Outro	_	公務人員 O funcionário
	Designação do edifício 樓宇的地址	Fase/ Bloco		
	樓字使用准照發出年份 Ano de emissão da licença de utilização do edificio			
	樓宇的用途: □居住用途 Finalidade do edifício: Finalidade habitacional	□商住用途 Finalidade habitacional	e comercial	□工業用途 Finalidade industria
	維修或更換樓宇共同部分的工程: Obras de reparação ou substituição das partes comuns do e 横宇進出口閘門 供電總設施 Portão ou portões de entrada e saída do edificio	edificio:  s de electricidade  \$及/或走廊  paredes interiores,	□供水總部 Instalaçõe abastecim 小牆飾面	技施 s gerais de ento de água i 及/或窗户 entos das paredes exteriores
	預算工程費用總金額為澳門元元 Orçamento para a execução das obras no montante total de		e/ou janei	as
	工程的施工期*:日 Prazo execução das obras*:dias 如在申請獲批前工程已施工,將不獲批資助;工程應在申請獲批後(不展開工程,或工程超過申請表所載施工期 60 日仍未完成,樓字維 Caso as obras tenham sido executadas antes da aprovação da candidatura,	50 日內開展,並應按申請表 修基金行政管理委員會可取	所載施工期完 消資助的批約	•

constante do boletim de candidatura, o Conselho Administrativo do FRP pode cancelar a concessão de apoio financeiro.

=	、其他資料 OUTRAS INFORMAÇÕES
1.	曾申請「低層樓宇共同設施維修臨時資助計劃」或「P級及M級樓宇共同部分維修資助計劃」? Já apresentou candidatura ao Plano Provisório de Apoio Financeiro para Reparação das Instalações Comuns de Edificios Baixos ou ao Plano de Apoio Financeiro para Reparação das Partes Comuns de Edificios das Classes Pe M?  □是 Sim (請填寫申請表編號:
	(Por favor preencher o n.º do boletim:) □香 Não
2.	工程曾獲政府財政資助執行?
	As obras já beneficiaram do apoio financeiro do Governo para a sua execução?  □是 Sim (請指出有關資助實體的名稱:。)  (Por favor indicar a designação da entidade que prestou o apoio financeiro:)
2	□否 Não
3.	發放資助的方式: □一次性全數發放 □分期發放 Forma de concessão do apoio financeiro: Concessão da totalidade numa única prestação Concessão em prestações
四	、申請人的聲明及簽署 DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO REQUERENTE
1.	本人明白及接受經第 183 /2021 號行政長官批示修改及重新公佈的第 57/2009 號行政長官批示核准的《P級及M級樓宇共同部分維修資助計劃規章》所定的義務及責任。
	Compreendo e aceito as obrigações e responsabilidades previstas no Regulamento do Plano de Apoio Financeiro para Reparação das Partes Comuns de Edificios das Classes P e M, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 57/2009, alterado e republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 183/2021.
2.	本人清楚知悉樓宇維修基金行政管理委員會將根據《P級及M級樓宇共同部分維修資助計劃規章》第十一條的規定,把獲批的資助款項發放予(工程承攬人名稱)
3.	Tenho conhecimento de que o montante de apoio financeiro aprovado é concedido pelo Conselho Administrativo do FRP a (designação do empreiteiro de obras)
3.	取的資助外,尚須依法承擔倘有的民事或刑事責任。 Todos os dados prestados e documentos em anexo ao presente boletim de candidatura são verdadeiros, tenho conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, para além do cancelamento da concessão do apoio
4.	financeiro e da restituição do apoio recebido, a assunção de eventual responsabilidade civil ou criminal em que haja incorrido, nos termos da lei. 本人知悉根據《刑法典》第二百四十四條(偽造文件)規定,一經定罪,處最高3年徒刑或科罰金。根據同一法
	典第二百五十條(使用虛假證明)規定,一經定罪,處最高1年徒刑,或科最高120日罰金。 Tenho conhecimento de que a falsificação de documento é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º (Falsificação de documento) do Código Penal, e que o uso de atestado falso é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º (Uso de atestado falso) do mesmo Código.
5.	同意房屋局將本申請有關的資料,用作統計及研究之用途。
	Concordo com o IH em que os respectivos dados da presente candidatura são destinados para fins estatísticos e de estudos.
	日期:年月日 Data: ano mês dia *申請人簽署 *Assinatura do requerente
13	主意: 在遞交申請表後,有關資料若有任何變更,申請人應即時通知房屋局。
N	lota: Se após a entrega do boletim de candidatura se verificarem quaisquer alterações aos dados anteriormente apresentados, o requerente deve, de imediato, dar conhecimento ao IH.  *若申請人為樓宇管理機關,則應由管理機關主席代表簽署,並蓋上管理機關蓋章。  *Caso o requerente seja a administração do edifício, deve ser assinado pelo seu presidente, com aposição do carimbo da administração.
	*若申請人為提供樓宇管理服務的實體,則應由該實體或其法定代表簽署,並蓋上實體蓋章。 *Caso o requerente seja a entidade que presta serviços de administração no edificio, deve ser assinado pela entidade ou pelo seu representante legal, com aposição do carimbo da entidade.

# 第 184/2021 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據第4/2007號行政法規《樓宇維修基金》第十三條的規定,作出本批示。

- 一、廢止第45/2013號行政長官批示及第311/2015號行政長官批示,但不影響該等批示繼續適用於在本批示生效之日前已提交的申請。
  - 二、本批示自公佈翌日起生效。
  - 二零二一年十一月二十二日

行政長官 賀一誠

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 184/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 4/2007 (Fundo de Reparação Predial), o Chefe do Executivo manda:

- 1. São revogados os Despachos do Chefe do Executivo n.º 45/2013 e n.º 311/2015, sem prejuízo de continuarem a aplicar-se às candidaturas apresentadas, antes da data da entrada em vigor do presente despacho.
- 2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
  - 22 de Novembro de 2021.
  - O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

# 社會文化司司長辦公室

# 第 59/2021 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四 條第一款,結合經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號 行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款 (一)項的規定,作出本批示。

- 一、修改經第84/2018號社會文化司司長批示核准的澳門理工學院護理學學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃。
- 二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃,該 學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二,並為 本批示的組成部分。
- 三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2021/2022學年起入讀的學生,其餘學生仍須按照第84/2018號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成課程。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零二一年十一月十七日

# GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

# Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 59/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- 1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências de Enfermagem do Instituto Politécnico de Macau, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 84/2018.
- 2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.
- 3. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2021/2022, devendo os restantes estudantes concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 84/2018.
- 4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Novembro de 2021.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, Ao Ieong U.

社會文化司司長 歐陽瑜

# 附件一

# 護理學學士學位課程 學術與教學編排

一、學術領域:護理學。

二、課程期限:四年。

三、授課語言:中文/英文。

四、授課形式:面授。

五、報讀條件:按照第10/2017號法律《高等教育制度》第

二十五條的規定。

六、畢業要求:完成課程所需的學分為146學分。

# 附件二

# 護理學學士學位課程 學習計劃

學科單元/科目	種類	面授學時	學分				
第一學年							
基礎護理學I	必修	60	4				
基礎護理學II	"	60	4				
解剖生理學	"	60	4				
微生物學	"	45	3				
病理生理學	"	45	3				
藥理學	"	45	3				
基礎健康評估	"	30	2				
英語I	"	45	3				
英語II	"	45	3				
憲法與基本法	"	30	2				
臨床實習(基礎護理)	"	4周	4				
第二學年							
內外科護理學I	必修	90	6				
內外科護理學II	"	75	5				
臨床營養學	"	30	2				
護理倫理及法律	"	30	2				

#### ANEXO I

# Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Ciências de Enfermagem

- 1. Área científica: Ciências de Enfermagem.
- 2. Duração do curso: 4 anos.
- 3. Língua veicular: Chinesa/Inglesa.
- 4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.
- 5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).
- 6. Requisitos de graduação: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 146 unidades de crédito.

# ANEXO II

# Plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências de Enfermagem

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
1.º Ano		1	
Fundamentos de Enfermagem I	Obrigatória	60	4
Fundamentos de Enfermagem II	<b>»</b>	60	4
Anatomia e Fisiologia	<b>»</b>	60	4
Microbiologia	<b>»</b>	45	3
Patofisiologia	<b>»</b>	45	3
Farmacologia	<b>»</b>	45	3
Fundamento da Avaliação de Saúde	*	30	2
Inglês I	»	45	3
Inglês II	»	45	3
Constituição e Lei Bá- sica	*	30	2
Estágio Clínico (Fundamentos de Enfermagem)	»	4 semanas	4
2.º Ano			
Enfermagem de Médi- co-Cirúrgica I	Obrigatória	90	6
Enfermagem de Médi- co-Cirúrgica II	<b>»</b>	75	5
Dietética Clínica	<b>»</b>	30	2
Ética e Aspectos Legais da Enfermagem	<b>»</b>	30	2

學科單元/科目	種類	面授學時	學分	Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
兒科護理學	必修	45	3	Enfermagem Pediátrica	Obrigatória	45	3
婦產科護理學	"	45	3	Enfermagem Ginecológica e Obstétrica	»	45	3
應用心理學	"	45	3	Psicologia Aplicada	*	45	3
	"	45	3	Inglês III	»	45	3
火部 111		43	3	Inglês IV	»	45	3
英語 IV	"	45	3	Estágio Clínico (Enfermagem de Médico-			
臨床實習(內外科護理I)	"	4周	4	-Cirúrgica I) Estágio Clínico (Enfer-	<b>»</b>	4 semanas	4
臨床實習(兒科護理)	"	3周	3	magem Pediátrica)	<b>»</b>	3 semanas	3
臨床實習(婦產科護理)	п	3周	3	Estágio Clínico (Enfermagem Ginecológica e Obstétrica)	»	3 semanas	3
學生須選讀下列任一門學科單法	元/科目以即 	<b>双得2學分</b>		Os estudantes devem es curriculares/disciplinas		-	
大學體育	選修	30	2	Desporto Universitário	Optativa	30	2
資訊概論	"	30	2	Introdução à Informá- tica	»	30	2
心理學概論	"	30	2	Introdução à Psicologia	<b>»</b>	30	2
葡萄牙語	"	30	2	Português	»	30	2
社會學導論	"	30	2	Introdução à Sociologia	*	30	2
				3.º Ano			
第三學年				Enfermagem de Saúde Mental	Obrigatória	45	3
精神科護理學	必修	45	3	Enfermagem de Saúde Geriátrica	»	45	3
老年護理學	"	45	3	Enfermagem de Doen- ças Graves e de Emer-			
急危重症護理學	"	45	3	gência	<b>»</b>	45	3
衛生統計	"	45	3	Estatística de Saúde	<b>»</b>	45	3
公共衛生與預防醫學	"	30	2	Saúde Pública e Medicina Preventiva	»	30	2
健康教育與促進	"	30	2	Educação e Promoção de Saúde	»	30	2
護理研究	"	45	3	Investigação de Enfermagem	<b>»</b>	45	3
醫學英語I	"	30	2	Inglês Médico I	*	30	2
醫學英語II	"	30	2	Inglês Médico II Estágio Clínico (En-	»	30	2
臨床實習(內外科護理II)	"	6周	6	fermagem de Médico- -Cirúrgica II)	<b>»</b>	6 semanas	6

   學科單元/科目 	種類	面授學時	學分
臨床實習(精神科護理)	必修	3周	3
臨床實習(老年護理)	"	3周	3
學生須選讀下列任一門學科單元	/科目以耶	双得2學分	
生死教育	選修	30	2
醫學葡語	"	30	2
護理概念與實踐	"	30	2
衛生政策理論	"	30	2
臨床實務發展	"	30	2
第四學年			
社區護理學	必修	45	3
中醫護理學	"	45	3
護理管理學	"	45	3
綜合健康評估	"	45	3
護理專業發展	"	30	2
專題習作	"	30	2
臨床實習(社區護理)	"	4周	4
臨床實習(綜合護理)	"	12周	12

註:臨床實習每周相當於40面授學時(1學分)。

#### 第 60/2021 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四 條第一款,結合經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Estágio Clínico (Enfermagem de Saúde Mental)	Obrigatória	3 semanas	3
Estágio Clínico (Enfermagem de Saúde Geriátrica)	»	3 semanas	3
Os estudantes devem es		-	
Educação sobre a Vida e a Morte	Optativa	30	2
Português Médico	»	30	2
Noções e Prática de Enfermagem	»	30	2
Teorias de Política da Saúde	»	30	2
Desenvolvimento da Prática Clínica	»	30	2
4.º Ano			
Enfermagem de Saúde Comunitária	Obrigatória	45	3
Enfermagem em Medicina Chinesa	»	45	3
Gestão de Enfermagem	<b>»</b>	45	3
Avaliação de Saúde Integral	»	45	3
Desenvolvimento Pro- fissional de Enferma- gem	»	30	2
Projecto	<b>»</b>	30	2
Estágio Clínico (Enfermagem de Saúde Comunitária)	<b>»</b>	4 semanas	4
Estágio Clínico (Enfermagem Integral)	*	12 semanas	12

*Nota:* Cada semana, no estágio clínico, corresponde a 40 horas de ensino presencial (1 unidade de crédito).

# Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 60/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização,

行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款 (一)項的規定,作出本批示。

- 一、修改經第122/2011號社會文化司司長批示核准的澳門理工學院生物醫學技術理學士學位課程(檢驗技術)的學術與教學編排和學習計劃。
- 二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃,該 學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二,並為 本批示的組成部分。
- 三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2021/2022學年起入讀的學生,其餘學生仍須按照第122/2011號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成課程。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零二一年十一月十七日

社會文化司司長 歐陽瑜

### 附件一

# 生物醫學技術理學士學位課程(檢驗技術) 學術與教學編排

- 一、學術領域:理學。
- 二、課程期限:四年。
- 三、授課語言:中文/英文。
- 四、授課形式:面授。
- 五、報讀條件:按照第10/2017號法律《高等教育制度》第 二十五條的規定。
  - 六、畢業要求:完成課程所需的學分為163學分。

# 附件二

# 生物醫學技術理學士學位課程(檢驗技術) 學習計劃

#### 表一

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
第一學年			
基本檢驗實驗技術I	必修	60	4

competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- 1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências de Técnicas Bio-Médicas, variante em Técnicas de Análises do Instituto Politécnico de Macau, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 122/2011.
- 2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.
- 3. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2021/2022, devendo os restantes estudantes concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 122/2011.
- 4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Novembro de 2021.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, Ao Ieong U.

#### ANEXO I

# Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Ciências de Técnicas Bio-Médicas, variante em Técnicas de Análises

- 1. Área científica: Ciências.
- 2. Duração do curso: 4 anos.
- 3. Língua veicular: Chinesa/Inglesa.
- 4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.
- 5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).
- 6. Requisitos de graduação: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 163 unidades de crédito.

#### ANEXO II

Plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências de Técnicas Bio-Médicas, variante em Técnicas de Análises

#### Quadro I

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
1.º Ano			
Técnicas Experimentais de Análises Fundamentais I	Obrigatória	60	4

Unidades

de crédito

Horas de

ensino

presencial

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
基本檢驗實驗技術II	必修	60	4
檢驗專業導論	"	15	1
基礎生物	ıı ıı	45	3
基礎化學	"	45	3
—————————————————————————————————————	"	45	3
解剖生理學	"	60	4
	"	45	3
	"		
生物化學		60	4
微生物學 ————————————————————————————————————	"	60	4
免疫學	"	45	3
病理生理學	"	60	4
資訊概論	"	30	2
進階電腦應用	"	30	2
 英語I	"	45	3
—————————————————————————————————————	"	45	3
大學體育 	"	30	2
憲法與基本法	"	30	2
第二學年			
臨床化學	必修	90	6
臨床微生物學與微生物檢驗	"	90	6
病毒學與病毒檢驗	"	30	2
分析化學	"	45	3
臨床鏡檢學	"	45	3
臨床血液學與血液檢驗	"	90	6
	"	60	4
寄生蟲學與寄生蟲檢驗	"	30	2
大學語文I	"	30	2
大學語文II ———————————————————————————————————	"	30	2
英語III	"	45	3
英語IV	"	45	3

**Unidades curriculares/** 

Horas de

Unidades

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
一門載於表二的學科單元/科目	必修	30	2
一門載於表三的學科單元/科目	"	30	2
第三學年			
組織病理學	必修	75	5
分子生物學技術	=	90	6
公共衛生檢驗學(化學分析)	"	45	3
生物統計學	"	45	3
公共衛生檢驗學(微生物分析)	"	60	4
免疫血液學(血庫學)	"	30	2
實驗室管理	"	45	3
分子診斷學	"	60	4
研究方法	"	60	4
衛生教育與健康促進	"	45	3
英語V	"	30	2
英語VI	"	30	2
一門載於表三的學科單元/科目	"	30	2
第四學年			
英語VII	必修	30	2
英語VIII	"	30	2
專題習作I	11	30	2
專題習作II	11	60	4
實習Ⅰ	"	500	5
實習II	"	500	5

/Disciplinas	Tipo	ensino presencial	de crédito
Uma unidade curricu- lar/disciplina do quadro II	Obrigatória	30	2
Uma unidade curricu- lar/disciplina do quadro III	<b>»</b>	30	2
3.° Ano			
Histopatologia	Obrigatória	75	5
Técnicas de Biologia Molecular	*	90	6
Análises da Área de Saúde Pública (Análise Química)		45	3
Bioestatística	» »	45	3
Análises da Área de Saúde Pública (Análise Microbiológica)	»	60	4
Imuno-Hematologia (Banco de Sangue)	*	30	2
Gestão Laboratorial	»	45	3
Diagnóstico Molecular	<b>»</b>	60	4
Metodologia de Inves- tigação	»	60	4
Educação em Saúde e Promoção da Saúde	<b>»</b>	45	3
Inglês V	<b>»</b>	30	2
Inglês VI	<b>»</b>	30	2
Uma unidade curricu- lar/disciplina do quadro III	»	30	2
4.º Ano			
Inglês VII	Obrigatória	30	2
Inglês VIII	»	30	2
Projecto I	<b>»</b>	30	2
Projecto II	»	60	4
Estágio I	»	500	5
Estágio II	»	500	5
Lotagio II	"	300	3

# 表二

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
澳門歷史與文化	選修	30	2

# Quadro II

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
História e Cultura de Macau	Optativa	30	2

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
世界文化與自然遺產	選修	30	2
音樂與電影賞析	"	30	2
社會學導論	"	30	2
哲學導論	"	30	2
中國文化導讀	"	30	2

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Património Cultural e Natural do Mundo	Optativa	30	2
Apreciação e Análise de Música e de Cinema	»	30	2
Introdução à Sociologia	*	30	2
Introdução à Filosofia	<b>»</b>	30	2
Introdução à Cultura Chinesa	*	30	2

表三

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
心理學	選修	30	2
臨床營養學	"	30	2
食品安全	"	30	2
公共衛生與預防醫學	"	30	2

#### Quadro III

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Psicologia	Optativa	30	2
Nutrição Clínica	<b>»</b>	30	2
Segurança Alimentar	<b>»</b>	30	2
Saúde Pública e Medicina Preventiva	»	30	2

# 第 61/2021 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四 條第一款,結合經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號 行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款 (一)項的規定,作出本批示。

- 一、修改經第121/2011號社會文化司司長批示核准的澳門理工學院生物醫學技術理學士學位課程(藥劑技術)的學術與教學編排和學習計劃。
- 二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃,該 學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二,並為 本批示的組成部分。
- 三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2021/2022學年起入讀的學生,其餘學生仍須按照第121/2011號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成課程。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零二一年十一月十七日

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 61/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- 1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências de Técnicas Bio-Médicas, variante em Técnicas Farmacêuticas do Instituto Politécnico de Macau, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 121/2011.
- 2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.
- 3. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2021/2022, devendo os restantes estudantes concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 121/2011.
- 4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Novembro de 2021.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, Ao Ieong U.

社會文化司司長 歐陽瑜

# 附件一

# 生物醫學技術理學士學位課程(藥劑技術) 學術與教學編排

一、學術領域:理學。

二、課程期限:四年。

三、授課語言:中文/英文。

四、授課形式:面授。

五、報讀條件:按照第10/2017號法律《高等教育制度》第 二十五條的規定。

六、畢業要求:完成課程所需的學分為163學分。

# 附件二

# 生物醫學技術理學士學位課程(藥劑技術) 學習計劃

#### 表一

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
第一學年	,		
調劑學I	必修	60	4
調劑學II	"	60	4
藥劑專業導論	"	15	1
基礎生物	"	45	3
基礎化學	"	45	3
細胞生物學	"	45	3
解剖生理學	"	60	4
有機化學	"	45	3
生物化學	"	60	4
微生物學	"	60	4
免疫學	"	45	3
病理生理學	"	60	4
資訊概論	"	30	2
進階電腦應用	"	30	2
英語I	11	45	3
英語II	"	45	3
大學體育	"	30	2

#### ANEXO I

# Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Ciências de Técnicas Bio-Médicas, variante em Técnicas Farmacêuticas

1. Área científica: Ciências.

2. Duração do curso: 4 anos.

3. Língua veicular: Chinesa/Inglesa.

4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.

5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).

6. Requisitos de graduação: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 163 unidades de crédito.

# ANEXO II

# Plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências de Técnicas Bio-Médicas, variante em Técnicas Farmacêuticas

## Quadro I

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
1.º Ano			
Métodos e Técnicas de Distribuição de Fárma- cos I	Obrigatória	60	4
Métodos e Técnicas de Distribuição de Fárma- cos II	<b>»</b>	60	4
Introdução à Farmácia	»	15	1
Biologia Básica	»	45	3
Química Básica	»	45	3
Biologia Celular	<b>»</b>	45	3
Anatomia e Fisiologia	<b>»</b>	60	4
Química Orgânica	»	45	3
Bioquímica	<b>»</b>	60	4
Microbiologia	<b>»</b>	60	4
Imunologia	<b>»</b>	45	3
Patofisiologia	<b>»</b>	60	4
Introdução à Informática	<b>»</b>	30	2
Aplicação Avançada de Informática	»	30	2
Inglês I	<b>»</b>	45	3
Inglês II	*	45	3
Desporto Universitário	»	30	2

學科單元/科目	種類	面授學時	學分		
憲法與基本法	必修	30	2		
	必修	60	4		
藥理學I	"	90	6		
藥理學II	"	90	6		
藥劑學	"	60	4		
分析化學	"	45	3		
藥學執業I	"	45	3		
藥物分析	"	60	4		
生藥學	"	60	4		
大學語文I	"	30	2		
大學語文II	"	30	2		
英語III	"	45	3		
英語IV	"	45	3		
一門載於表二的學科單元/科目	"	30	2		
一門載於表三的學科單元/科目	"	30	2		
藥學執業II	必修	60	4		
藥學執業III	"	45	3		
臨床藥學I	"	60	4		
臨床藥學II	"	60	4		
	"	45	3		
生物藥劑學	"	30	2		
生物統計學	"	45	3		
藥物動力學	"	30	2		
中藥學	"	45	3		
研究方法	"	60	4		
衛生教育與健康促進	"	45	3		
英語V	"	30	2		
英語VI	"	30	2		
	"	30	2		

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito		
Constituição e Lei Básica	Obrigatória	30	2		
2.º Ano					
Química Farmacêutica	Obrigatória	60	4		
Farmacologia I	<b>»</b>	90	6		
Farmacologia II	<b>»</b>	90	6		
Farmácia	<b>»</b>	60	4		
Química Analítica	»	45	3		
Exercício da Profissão Farmacêutica I	<b>»</b>	45	3		
Análise Farmacêutica	<b>»</b>	60	4		
Farmacognosia	<b>»</b>	60	4		
Língua Chinesa de Nível Universitário I	<b>»</b>	30	2		
Língua Chinesa de Nível Universitário II	»	30	2		
Inglês III	<b>»</b>	45	3		
Inglês IV	<b>»</b>	45	3		
Uma unidade curricular//disciplina do quadro II	<b>»</b>	30	2		
Uma unidade curricular/ /disciplina do quadro III	<b>»</b>	30	2		
3.º Ano		I			
Exercício da Profissão Farmacêutica II	Obrigatória	60	4		
Exercício da Profissão Farmacêutica III	»	45	3		
Farmácia Clínica I	<b>»</b>	60	4		
Farmácia Clínica II	<b>»</b>	60	4		
Aspectos Legais da Farmácia	<b>»</b>	45	3		
Biofarmacêutica	»	30	2		
Bioestatística	»	45	3		
Farmacocinética	»	30	2		
Farmacologia Chinesa	»	45	3		
Metodologia de Investigação	*	60	4		
Educação em Saúde e Promoção da Saúde	<b>»</b>	45	3		
Inglês V	»	30	2		
Inglês VI	<b>»</b>	30	2		
Uma unidade curricular/ /disciplina do quadro III	<b>»</b>	30	2		

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
第四學年			
英語VII	必修	30	2
英語VIII	"	30	2
專題習作I	"	30	2
專題習作II	"	60	4
實習I	"	500	5
實習II	"	500	5

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
4.º Ano			
Inglês VII	Obrigatória	30	2
Inglês VIII	»	30	2
Projecto I	»	30	2
Projecto II	»	60	4
Estágio I	»	500	5
Estágio II	»	500	5

表二

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
澳門歷史與文化	選修	30	2
世界文化與自然遺產	"	30	2
音樂與電影賞析	"	30	2
社會學導論	"	30	2
哲學導論	"	30	2
中國文化導讀	"	30	2

Quadro II

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
História e Cultura de Macau	Optativa	30	2
Património Cultural e Natural do Mundo	»	30	2
Apreciação e Análise de Música e de Cinema	<b>»</b>	30	2
Introdução à Sociologia	<b>»</b>	30	2
Introdução à Filosofia	<b>»</b>	30	2
Introdução à Cultura Chinesa	»	30	2

表三

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
心理學	選修	30	2
臨床營養學	"	30	2
食品安全	"	30	2
公共衛生與預防醫學	"	30	2

Quadro III

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Psicologia	Optativa	30	2
Nutrição Clínica	<b>»</b>	30	2
Segurança Alimentar	<b>»</b>	30	2
Saúde Pública e Medicina Preventiva	»	30	2

# 第 62/2021 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條

賦予的職權,並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四

條第一款,結合經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號

# Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 62/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públi-

行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款 (一)項的規定,作出本批示。

- 一、修改經第108/2016號社會文化司司長批示核准的澳門理工學院言語語言治療理學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃。
- 二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃,該 學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二,並為 本批示的組成部分。
- 三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2021/2022學年起入讀的學生,其餘學生仍須按照第108/2016號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成課程。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零二一年十一月十七日

社會文化司司長 歐陽瑜

#### 附件一

# 言語語言治療理學士學位課程 學術與教學編排

一、學術領域:健康及社會福利。

二、課程期限:四年。

三、授課語言:中文/英文。

四、授課形式:面授。

五、報讀條件:按照第10/2017號法律《高等教育制度》第 二十五條的規定。

六、畢業要求:完成課程所需的學分為138學分。

#### 附件二

# 言語語言治療理學士學位課程 學習計劃

# 表一

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
第一學年			
語言學	必修	45	3
普通心理學	"	45	3
聽語科學導論	"	45	3

cos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- 1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências de Terapia da Fala e da Linguagem do Instituto Politécnico de Macau, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 108/2016.
- 2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.
- 3. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2021/2022, devendo os restantes estudantes concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 108/2016.
- 4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Novembro de 2021.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, Ao Ieong U.

#### **ANEXO I**

# Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Ciências de Terapia da Fala e da Linguagem

- 1. Área científica: Saúde e Assistência Social.
- 2. Duração do curso: 4 anos.
- 3. Língua veicular: Chinesa/Inglesa.
- 4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.
- 5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).
- 6. Requisitos de graduação: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 138 unidades de crédito.

#### ANEXO II

# Plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências de Terapia da Fala e da Linguagem

#### Quadro I

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
1.º Ano			
Linguística	Obrigatória	45	3
Psicologia Geral	»	45	3
Introdução às Ciências da Fala e da Audição	»	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
發展心理學	必修	30	2
言語語言障學導論	11	45	3
語音學	11	30	2
言語及語言解剖學	11	45	3
醫學英語 (一)	11	45	3
醫學英語 (二)	11	45	3
普通話溝通	11	45	3
英語溝通	11	45	3
憲法與基本法	"	30	2
基礎生物	11	45	3
資訊概論	"	30	2
社會學導論	"	30	2
- <b>第一学年</b> 	必修	45	3
	业11多		
臨床聽力與障礙學	"	45	3
言語科學		45	3
溝通障礙之諮商技巧	"	30	2
音韻障礙學	"	60	4
統計學 	"	30	2
兒童語言障礙學	"	45	3
語暢障礙學	"	30	2
語音聲學	11	30	2
初階語言障礙學實習	ıı .	30	2
行為改變技術與應用	11	30	2
特殊教育學	"	30	2
兒童溝通障礙個案討論	"	30	2

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Psicologia do Desenvolvimento	Obrigatória	30	2
Introdução às Pertur- bações da Fala e da Linguagem	*	45	3
Fonética	<b>»</b>	30	2
Anatomia da Fala e da Linguagem	*	45	3
Inglês Médico I	»	45	3
Inglês Médico II	<b>»</b>	45	3
Comunicação em Mandarim	<b>»</b>	45	3
Comunicação em Inglês	»	45	3
Constituição e Lei Básica	<b>»</b>	30	2
Biologia Básica	<b>»</b>	45	3
Introdução às Tecnologias de Informação	*	30	2
Introdução à Sociologia	<b>»</b>	30	2
2.º Ano			
Desenvolvimento da Linguagem	Obrigatória	45	3
Audiologia Clínica e Perturbações	*	45	3
Ciências da Fala	<b>»</b>	45	3
Técnicas do Aconse- lhamento em Perturba- ções da Comunicação	*	30	2
Perturbações Fono- lógicas	»	60	4
Estatística	<b>»</b>	30	2
Perturbações da Linguagem na Infância	»	45	3
Perturbações da Fluência da Fala	<b>»</b>	30	2
Fonética Acústica	*	30	2
Estágio Básico em Perturbações da Linguagem	<b>»</b>	30	2
Técnicas de Modificação de Comportamento e Respectivas Aplica-			
ções	<b>»</b>	30	2
Educação Especial	<b>»</b>	30	2
Estudo de Casos sobre Perturbações da Co- municação na Infância	*	30	2

學科單元/科目	種類	面授學時	學分		
大學語文	必修	30	2		
澳門歷史與文化	"	30	2		
第三學年					
吞嚥障礙學	必修	45	3		
運動言語障礙學	"	30	2		
言語語言障礙診斷	"	45	3		
聽語障礙實習	"	30	2		
言語治療方法總論	"	30	2		
輔助溝通系統	"	45	3		
言語治療專業與倫理	"	15	1		
語言障礙實習	"	45	3		
成人失語症	"	45	3		
聽能復健學	п	45	3		
嗓音障礙學	п	45	3		
個案研究	"	30	2		
唇顎裂與相關障礙學	"	30	2		
自閉症專題	"	30	2		
復健醫學	"	30	2		
第四學年					
語言障礙臨床實習	必修	500	12		
語言言語障礙專題研究	"	135	9		
社會福利政策	ıı .	45	3		
公共衞生與預防醫學	"	30	2		

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Chinês Universitário	Obrigatória	30	2
História e Cultura de Macau	*	30	2
3.º Ano		T	
Perturbações da Deglu- tição	Obrigatória	45	3
Perturbações Motoras da Fala	»	30	2
Diagnóstico de Per- turbações da Fala e da Linguagem	»	45	3
Estágio em Perturba- ções da Fala e da Audi- ção	»	30	2
Teoria Geral de Meto- dologias de Terapia da Fala	»	30	2
Sistemas de Comunicação Aumentativa	<b>»</b>	45	3
Profissão e Ética em Terapia da Fala	<b>»</b>	15	1
Estágio em Perturbações da Linguagem	<b>»</b>	45	3
Afasia em Adultos	<b>»</b>	45	3
Reabilitação Auditiva	<b>»</b>	45	3
Perturbações da Voz	<b>»</b>	45	3
Estudo de Casos	<b>»</b>	30	2
Fissura Labiopalatal e Respectivas Perturba- ções	»	30	2
Tópicos Especiais em Autismo	*	30	2
Medicina de Reabilitação	»	30	2
4.º Ano			
Estágio Clínico em Per- turbações da Lingua- gem	Obrigatória	500	12
Estudos Temáticos sobre Perturbações da			
Fala e da Linguagem	»	135	9
Políticas de Assistência Social	<b>»</b>	45	3
Saúde Pública e Medicina Preventiva	<b>»</b>	30	2

# 第 63/2021 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四 條第一款,結合經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號 行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款 (一)項的規定,作出本批示。

- 一、核准澳門理工學院體育教育學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃,該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二,並為本批示的組成部分。
- 二、上款所指的學術與教學編排和學習計劃適用於由 2021/2022學年起入讀的學生,其餘學生仍須按照第317/2009號 行政長官批示核准的學習計劃完成課程。
  - 三、本批示自公佈翌日起生效。

二零二一年十一月十七日

社會文化司司長 歐陽瑜

# 附件一

# 體育教育學士學位課程 學術與教學編排

- 一、學術領域:體育。
- 二、課程期限:四年。
- 三、授課語言:中文/英文/葡文。
- 四、授課形式:面授。

五、報讀條件:按照第10/2017號法律《高等教育制度》第 二十五條的規定。

六、畢業要求:完成課程所需的學分為145學分。

# 附件二 體育教育學士學位課程 學習計劃

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
第一學年			
教育學	必修	45	3
運動解剖學	"	60	4

# Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 63/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- 1. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Ensino de Educação Física do Instituto Politécnico de Macau, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.
- 2. A organização científico-pedagógica e o plano de estudos referidos no número anterior aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2021/2022, devendo os restantes estudantes concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 317/2009.
- 3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Novembro de 2021.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, Ao Ieong U.

#### ANEXO I

# Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Ensino de Educação Física

- 1. Área científica: Educação Física.
- 2. Duração do curso: 4 anos.
- 3. Língua veicular: Chinesa/Inglesa/Portuguesa.
- 4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.
- 5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).
- 6. Requisitos de graduação: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 145 unidades de crédito.

# ANEXO II

# Plano de estudos do curso de licenciatura em Ensino de Educação Física

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
1.º Ano			
Teorias de Educação	Obrigatória	45	3
Anatomia do Desporto	»	60	4

學科單元/科目	種類	面授學時	學分	
運動生理學	必修	60	4	
體育及運動史	"	30	2	
體育遊戲設計與實施	"	30	2	
田徑	"	90	6	
游泳	"	60	4	
手球	"	60	4	
籃球	"	60	4	
憲法與基本法	"	30	2	
英文I/普通話I/葡文I (任選一 科)*	11	90	6	
第二學年				
運動訓練學	必修	60	4	
運動生物力學	II.	60	4	
休閒體育理論與實踐	II.	60	4	
教育心理學	II.	30	2	
體育心理學	II .	30	2	
創傷及急救學	"	30	2	
運動醫學	"	30	2	
足球	"	60	4	
排球	"	60	4	
健美操	"	45	3	
學校體操	"	45	3	
傳統體育/舞蹈(任選一科)	"	15	1	
英文II/普通話II/葡文II(任選 一科)*	II.	90	6	
第三學年				
學校體育學	必修	60	4	
體育社會學	"	45	3	
體育統計學	II .	45	3	

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Fisiologia do Desporto	Obrigatória	60	4
História da Educação Física e Desporto	<b>»</b>	30	2
Design e Prática de Jogos Desportivos	»	30	2
Atletismo	<b>»</b>	90	6
Natação	<b>»</b>	60	4
Andebol	<b>»</b>	60	4
Basquetebol	<b>»</b>	60	4
Constituição e Lei Básica	<b>»</b>	30	2
Inglês I/Mandarim I/ /Português I (Opção alternativa) *	»	90	6
2.º Ano			
Ciências da Formação Desportiva	Obrigatória	60	4
Biomecânica do Desporto	<b>»</b>	60	4
Teoria e Prática do Desporto de Recreação	<b>»</b>	60	4
Psicologia da Educação	<b>»</b>	30	2
Psicologia da Educação Física	»	30	2
Traumatologia e Pri- meiros-Socorros	»	30	2
Medicina do Desporto	<b>»</b>	30	2
Futebol	<b>»</b>	60	4
Voleibol	<b>»</b>	60	4
Ginástica Aeróbica	»	45	3
Ginástica Escolar	<b>»</b>	45	3
Educação Física Tradicional/Dança (Opção alternativa)	<b>»</b>	15	1
Inglês II/Mandarim II/ /Português II (Opção alternativa) *	»	90	6
		1	
3.º Ano		I	
Educação Física Escolar	Obrigatória	60	4
Sociologia da Educação Física	<b>»</b>	45	3
Estatística na Educação Física	<b>»</b>	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分		
運動技能學	必修	45	3		
運動生物化學	"	30	2		
體育測量與評價	"	30	2		
殘疾人士之體育運動	"	30	2		
專修運動	"	120	8		
球拍類項目I	"	45	3		
球拍類項目II	"	45	3		
體育營銷/體育博彩(任選一科)	"	15	1		
英文III/普通話III/葡文III(任 選一科)*	11	90	6		
第四學年					
體育管理學	必修	45	3		
體育英語	"	45	3		
統計軟件應用	"	30	2		
體育科學研究方法	"	30	2		
實習	"	180	6		
格鬥運動/運動訓練實踐(任選 一科)	11	15	1		
畢業報告	"	90	6		

<sup>\*</sup> 學生須於第一、第二及第三學年選修同一種語言。

### 第 64/2021 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四 條第一款,結合經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號 行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款 (一)項的規定,作出本批示。

一、修改經第144/2010號社會文化司司長批示核准的澳門理工學院中英翻譯學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃。

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito		
Técnicas Desportivas	Obrigatória	45	3		
Bioquímica do Desporto	»	30	2		
Medida e Avaliação em Educação Física	»	30	2		
Desporto para Deficientes	<b>»</b>	30	2		
Desporto Especializado	*	120	8		
Desportos de Raquete I	»	45	3		
Desportos de Raquete II	»	45	3		
Marketing Desportivo/ /Apostas Desportivas (Opção alternativa)	<b>»</b>	15	1		
Inglês III/Mandarim III/Português III (Opção alternativa) *	»	90	6		
4.º Ano					
Administração do Desporto	Obrigatória	45	3		
Inglês Especializado em Educação Física	»	45	3		
Aplicação de <i>Software</i> Estatístico	<b>»</b>	30	2		
Metodologia da Inves- tigação Científica em Educação Física	*	30	2		
Estágio	*	180	6		
Desportos de Comba- te/Prática da Formação Desportiva (Opção al-					
ternativa)	»	15	1		
Trabalho Final	<b>»</b>	90	6		

<sup>\*</sup> Os estudantes devem escolher a mesma língua nos 1.º, 2.º e 3.º anos.

# Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 64/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Tradução e Interpretação Chinês-Inglês do Instituto Politécnico de Macau, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 144/2010.

- 二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃,該 學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二,並為 本批示的組成部分。
- 三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2021/2022學年起入讀的學生,其餘學生仍須按照第144/2010號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成課程。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零二一年十一月十七日

社會文化司司長 歐陽瑜

#### 附件一

# 中英翻譯學士學位課程 學術與教學編排

- 一、學術領域:社會及人文科學。
- 二、課程期限:四年。
- 三、授課語言:中文/英文。
- 四、授課形式:面授。

五、報讀條件:按照第10/2017號法律《高等教育制度》第 二十五條的規定。

六、畢業要求:完成課程所需的學分為154學分。

# 附件二

# 中英翻譯學士學位課程 學習計劃

# 表一

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
第一學年			
英語I	必修	90	6
英語II	46	90	6
英語聽說I	"	60	4
英語聽說II	"	60	4
現代漢語I	"	45	3
現代漢語II	46	45	3
翻譯學概論	"	30	2

- 2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.
- 3. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2021/2022, devendo os restantes estudantes concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 144/2010.
- 4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Novembro de 2021.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, Ao Ieong U.

#### ANEXO I

# Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Tradução e Interpretação Chinês-Inglês

- 1. Área científica: Ciências Humanas e Sociais.
- 2. Duração do curso: 4 anos.
- 3. Língua veicular: Chinesa/Inglesa.
- 4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.
- 5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).
- 6. Requisitos de graduação: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 154 unidades de crédito.

## ANEXO II

# Plano de estudos do curso de licenciatura em Tradução e Interpretação Chinês-Inglês

#### Quadro I

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
1.º Ano			
Inglês I	Obrigatória	90	6
Inglês II	»	90	6
Conversação em Inglês I	»	60	4
Conversação em Inglês II	»	60	4
Chinês Moderno I	»	45	3
Chinês Moderno II	»	45	3
Introdução aos Estudos de Tradução	»	30	2

學科單元/科目	種類	面授學時	學分		
資訊概論	必修	30	2		
進階電腦應用	"	30	2		
憲法與基本法	"	30	2		
三門載於表二第一組的學科單元/科目	"	90	6		
第二學年					
英語III	必修	60	4		
英語IV	"	60	4		
英漢翻譯	"	60	4		
漢英翻譯	44	60	4		
中文寫作	44	45	3		
中文應用文寫作	44	45	3		
應用語言學I	"	30	2		
應用語言學II	"	30	2		
文學概論	"	30	2		
口譯基礎	"	30	2		
英文應用寫作	"	30	2		
兩門載於表二第一組的學科單元/科目	"	60	4		
兩門載於表二第二組的學科單 元/科目	"	60	4		
第三學年					
高級英語I	必修	60	4		
高級英語II	"	60	4		
英漢交替傳譯	"	60	4		
漢英交替傳譯	"	60	4		
中國現當代文學I	"	45	3		
中國現當代文學II	"	45	3		
商務翻譯I	"	30	2		

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Introdução à Informática	Obrigatória	30	2
Aplicação Avançada de Informática	<b>»</b>	30	2
Constituição e Lei Básica	»	30	2
Três unidades curri- culares/disciplinas do grupo 1 do quadro II	*	90	6
2.º Ano			
Inglês III	Obrigatória	60	4
Inglês IV	<b>»</b>	60	4
Tradução Inglês-Chinês	<b>»</b>	60	4
Tradução Chinês-Inglês	<b>»</b>	60	4
Redacção em Chinês	»	45	3
Redacção de Docu- mentos em Chinês	»	45	3
Linguística Aplicada I	<b>»</b>	30	2
Linguística Aplicada II	<b>»</b>	30	2
Introdução aos Estudos Literários	<b>»</b>	30	2
Introdução à Interpretação	*	30	2
Redacção de Documentos em Inglês	<b>»</b>	30	2
Duas unidades curri- culares/disciplinas do grupo 1 do quadro II	*	60	4
Duas unidades curri- culares/disciplinas do grupo 2 do quadro II	»	60	4
3.º Ano		1	
Inglês Avançado I	Obrigatória	60	4
Inglês Avançado II	»	60	4
Interpretação Consecutiva Inglês-Chinês	<b>»</b>	60	4
Interpretação Consecutiva Chinês-Inglês	<b>»</b>	60	4
Literatura Chinesa Contemporânea e Mo- derna I	»	45	3
Literatura Chinesa Contemporânea e Mo- derna II		45	3
Tradução Comercial I	»	30	2
Tradução Comerciai I	*	30	

學科單元/科目	種類	面授學時	學分	
商務翻譯II	必修	30	2	
翻譯理論	"	30	2	
英國文學概要	"	30	2	
美國文學概要	"	30	2	
兩門載於表二第一組的學科單元/科目	ш	60	4	
兩門載於表二第二組的學科單元/科目	ш	60	4	
第四學年				
翻譯批評	必修	45	3	
傳媒翻譯	"	45	3	
文學翻譯I	"	30	2	
文學翻譯II	"	30	2	
同聲傳譯	"	60	4	
中文傳意I	"	45	3	
中文傳意II	"	45	3	
研究方法與論文寫作	"	30	2	
畢業報告	"	60	4	
兩門載於表二第一組的學科單元/科目	и	60	4	
兩門載於表二第二組的學科單元/科目		60	4	

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Tradução Comercial II	Obrigatória	30	2
Teoria da Tradução	»	30	2
Introdução à Literatura Inglesa	*	30	2
Introdução à Literatura dos Estados Unidos da América	<b>»</b>	30	2
Duas unidades curri- culares/disciplinas do grupo 1 do quadro II	»	60	4
Duas unidades curri- culares/disciplinas do grupo 2 do quadro II	»	60	4
4.º Ano			
Crítica em Tradução	Obrigatória	45	3
Tradução para Meios de Comunicação Social	»	45	3
Tradução Literária I	»	30	2
Tradução Literária II	»	30	2
Interpretação Simultânea	»	60	4
Técnicas de Comunicação em Chinês I	»	45	3
Técnicas de Comunicação em Chinês II	<b>»</b>	45	3
Metodologia de Investigação e Elaboração de Dissertação	»	30	2
Projecto Final	»	60	4
Duas unidades curri- culares/disciplinas do grupo 1 do quadro II	»	60	4
Duas unidades curri- culares/disciplinas do grupo 2 do quadro II	»	60	4

# 表二

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
第一組			
普通話I <sup>1</sup>	選修	30	2
普通話II <sup>1,5</sup>	"	30	2
澳門歷史與文化 <sup>1</sup>	"	30	2

# Quadro II

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Grupo 1			
Mandarim I 1	Optativa	30	2
Mandarim II 1,5	<b>»</b>	30	2
História e Cultura de Macau <sup>1</sup>	»	30	2

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
英語語音1	選修	30	2
英語語法 <sup>1</sup>	"	30	2
葡萄牙語I <sup>2</sup>	66	30	2
葡萄牙語II <sup>2,5</sup>	"	30	2
法語I <sup>2</sup>	"	30	2
法語II <sup>2,5</sup>	"	30	2
葡萄牙語III <sup>3,5</sup>	"	30	2
葡萄牙語IV 3,5	"	30	2
法語III <sup>3,5</sup>	"	30	2
法語IV <sup>3,5</sup>	u	30	2
中國古代文學選讀I 4	u	30	2
中國古代文學選讀II 4,5	"	30	2
政府公文翻譯 4	"	30	2
文體學與翻譯 4	46	30	2
第二組			
英語演講與辯論 2	選修	30	2
跨文化交際 <sup>2</sup>	44	30	2
英國社會與文化2	46	30	2
美國社會與文化2	46	30	2
英語史 <sup>3</sup>	"	30	2
旅遊與博彩翻譯3	"	30	2
中國文化導讀 3	"	30	2
歐洲文化概要3	u	30	2
法律翻譯 4	u	30	2
翻譯專題研究4	"	30	2
翻譯與比較文化研究4	66	30	2

	-

- 1. 第一學年選修學科單元/科目。
- 2. 第二學年選修學科單元/科目。

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Fonética Inglesa <sup>1</sup>	Optativa	30	2
Gramática Inglesa 1	<b>»</b>	30	2
Português I <sup>2</sup>	<b>»</b>	30	2
Português II <sup>2,5</sup>	<b>»</b>	30	2
Francês I <sup>2</sup>	»	30	2
Francês II <sup>2,5</sup>	»	30	2
Português III <sup>3,5</sup>	<b>»</b>	30	2
Português IV 3,5	»	30	2
Francês III 3,5	»	30	2
Francês IV 3,5	»	30	2
Literatura Clássica Chinesa I <sup>4</sup>	»	30	2
Literatura Clássica Chinesa II <sup>4,5</sup>	*	30	2
Tradução de Documentos Governamentais <sup>4</sup>	<b>»</b>	30	2
Estilística e Tradução <sup>4</sup>	<b>»</b>	30	2
Grupo 2			
Técnicas de Eloquência e de Debate em Inglês <sup>2</sup>	Optativa	30	2
Comunicação Intercultural <sup>2</sup>	<b>»</b>	30	2
Sociedade e Cultura Inglesas <sup>2</sup>	<b>»</b>	30	2
Sociedade e Cultura dos Estados Unidos da América <sup>2</sup>	*	30	2
História da Língua Inglesa <sup>3</sup>	*	30	2
Tradução Especializada em Turismo e Jogo <sup>3</sup>	<b>»</b>	30	2
Introdução à Cultura Chinesa <sup>3</sup>	*	30	2
Introdução à Cultura Europeia <sup>3</sup>	*	30	2
Tradução Jurídica 4	<b>»</b>	30	2
Temas Avançados de Tradução <sup>4</sup>	<b>»</b>	30	2
Tradução e Culturas Comparadas <sup>4</sup>	<b>»</b>	30	2

# Notas:

- 1. Unidades curriculares/disciplinas optativas do 1.º Ano.
- 2. Unidades curriculares/disciplinas optativas do  $2.^{\rm o}$  Ano.

- 3. 第三學年選修學科單元/科目。
- 4. 第四學年選修學科單元/科目。
- 5. 學生須按照進階方式選讀有關學科單元/科目。

# 第 65/2021 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四 條第一款,結合經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號 行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款 (一)項的規定,作出本批示。

- 一、修改經第138/2010號社會文化司司長批示核准的澳門理工學院中葡/葡中翻譯學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃。
- 二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃,該 學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一至附件三,並 為本批示的組成部分。
- 三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2021/2022學年起入讀的學生,其餘學生仍須按照第138/2010號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成課程。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零二一年十一月十七日

社會文化司司長 歐陽瑜

# 附件一

# 中葡/葡中翻譯學士學位課程 學術與教學編排

一、學術領域:社會及人文科學。

二、課程期限:四年。

三、授課語言:中文/葡文。

四、授課形式:面授。

五、報讀條件:按照第10/2017號法律《高等教育制度》第二十五條的規定。

六、畢業要求:完成課程所需的學分為166學分。

- 3. Unidades curriculares/disciplinas optativas do 3.º Ano.
- 4. Unidades curriculares/disciplinas optativas do 4.º Ano.
- 5. Os estudantes devem escolher as unidades curriculares/disciplinas de acordo com os níveis das respectivas unidades curriculares/disciplinas.

# Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 65/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- 1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Tradução e Interpretação Chinês-Português/Português-Chinês do Instituto Politécnico de Macau, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 138/2010.
- 2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I a III ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.
- 3. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2021/2022, devendo os restantes estudantes concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 138/2010.
- 4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Novembro de 2021.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, Ao Ieong U.

#### ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Tradução e Interpretação Chinês-Português/Português-Chinês

- 1. Área científica: Ciências Humanas e Sociais.
- 2. Duração do curso: 4 anos.
- 3. Língua veicular: Chinesa/Portuguesa.
- 4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.
- 5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).
- Requisitos de graduação: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 166 unidades de crédito.

# 附件二

# 中葡/葡中翻譯學士學位課程 學習計劃

# (適用於來自中文教育制度及英文教育制度的學生)

學科單元/科目	種類	面授學時	學分				
第一學年							
葡萄牙語I	必修	120	8				
葡萄牙語II	"	120	8				
葡語會話I	"	75	5				
葡語會話II	"	75	5				
葡語語法I	"	30	2				
葡語語法II	"	30	2				
現代漢語I	"	45	3				
現代漢語II	"	45	3				
資訊概論	"	30	2				
葡語國家概況	"	30	2				
憲法與基本法	"	30	2				
學生須從下列學科單元/科目中 普通話I	選 <b>修一門學</b> 	科單元/科目 30	2				
普通話I	選修	30	2				
普通話II*	"	30	2				
歐洲文化概要	"	30	2				
大學體育	"	30	2				
<i>第二學年</i> ————————————————————————————————————							
葡萄牙語III	必修	90	6				
葡萄牙語IV	"	90	6				
葡語會話III	"	60	4				
葡語會話IV	"	60	4				
葡語泛讀I	"	45	3				
葡語泛讀II	"	45	3				
葡語語法III	"	30	2				

# ANEXO II

Plano de estudos do curso de licenciatura em Tradução e Interpretação Chinês-Português/Português-Chinês para estudantes do sistema de ensino chinês e estudantes do sistema de ensino inglês

estudantes do sistema de ensino ingles							
Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito				
1.º Ano							
Português I	Obrigatória	120	8				
Português II	»	120	8				
Conversação em Português I	»	75	5				
Conversação em Português II	<b>»</b>	75	5				
Gramática da Língua Portuguesa I	<b>»</b>	30	2				
Gramática da Língua Portuguesa II	<b>»</b>	30	2				
Chinês Moderno I	<b>»</b>	45	3				
Chinês Moderno II	»	45	3				
Introdução à Informática	»	30	2				
Introdução aos Países Lusófonos	»	30	2				
Constituição e Lei Básica	<b>»</b>	30	2				
Os estudantes devem es curriculares/disciplinas	optativas:	T					
Mandarim I	Optativa	30	2				
Mandarim II*	»	30	2				
Introdução à Cultura Europeia	»	30	2				
Desporto Universitário	<b>»</b>	30	2				
2.º Ano							
Português III	Obrigatória	90	6				
Português IV	»	90	6				
Conversação em Português III	»	60	4				
Conversação em Português IV	»	60	4				
Leitura Extensiva em Português I	»	45	3				
Leitura Extensiva em Português II	»	45	3				
Gramática da Língua Portuguesa III	»	30	2				

學科單元/科目	種類	面授學時	學分	Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
葡語語法IV	必修	30	2	Gramática da Língua Portuguesa IV	Obrigatória	30	2
中文寫作	"	45	3	Redacção em Chinês	*	45	3
中文應用文寫作	"	45	3	Redacção de Docu- mentos em Chinês	*	45	3
中國文化導讀	"	30	2	Introdução à Cultura Chinesa	»	30	2
澳門歷史與文化	"	30	2	História e Cultura de Macau	»	30	2
學生須從下列學科單元/科目中選	修兩門學	料單元/科目	1:	Os estudantes devem es		las seguinte	s unidades
英語I/法語I(任選一科)	選修	30	2	curriculares/disciplinas  Inglês I/Francês I (Opção alternativa)	Optativa S	30	2
英語II/法語II(任選一科)*	"	30	2	Inglês II/Francês II (Opção alternativa) *	»	30	2
公共行政概論 經濟概論	"	30	2	Noções de Administração Pública	<b>»</b>	30	2
  中國古代文學選讀I	"	30	2	Noções de Economia	»	30	2
中國古代文學選讀II*	"	30	2	Literatura Clássica Chinesa I	»	30	2
				Literatura Clássica Chinesa II*	»	30	2
第三學年							
葡萄牙語V	必修	45	3	3.º Ano Português V	Obrigatória	45	3
葡萄牙語VI	"	45	3	Português VI	»	45	3
筆譯理論與實踐I	"	60	4	Teoria e Práticas de Tradução I	»	60	4
筆譯理論與實踐II	"	60	4	Teoria e Práticas de Tradução II	<b>»</b>	60	4
葡萄牙文學I	"	45	3	Literatura Portuguesa I	*	45	3
葡萄牙文學II	ıı ı	45	3	Literatura Portuguesa II	*	45	3
	"	4.5	2	História de Portugal I	*	45	3
葡萄牙歷史I	"	45	3	História de Portugal II	<b>»</b>	45	3
葡萄牙歷史II	"	45	3	Redacção em Português	»	30	2
葡語寫作	"	30	2	Redacção de Documentos em Português	»	30	2
葡語公文寫作	"	30	2	Literatura Chinesa Moderna e Contempo-			
中國現當代文學I	"	45	3	rânea I	<b>»</b>	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分				
中國現當代文學II	必修	45	3				
學生須從下列學科單元/科目中選修兩門學科單元/科目:							
法律概論	選修	30	2				
社會科學概論	"	30	2				
葡語作為外語教學概論I	"	30	2				
葡語作為外語教學概論II*	"	30	2				
英語III/法語III (任選一科) *	н	30	2				
英語IV/法語IV(任選一科)*	н	30	2				
第四學年							
葡漢翻譯實踐	必修	75	5				
漢葡翻譯實踐	11	75	5				
交替傳譯	11	75	5				
同聲傳譯入門	11	75	5				
葡文傳意技巧I	11	30	2				
葡文傳意技巧II	11	30	2				
葡語國家文學	"	30	2				
葡語國家歷史文化	"	30	2				
中文傳意技巧I	"	30	2				
中文傳意技巧II	"	30	2				
翻譯理論與批評	"	30	2				
畢業報告	"	60	4				

<sup>\*</sup> 學生須按照進階方式選讀有關學科單元/科目。

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito			
Literatura Chinesa						
Moderna e Contempo- rânea II	Obrigatória	45	3			
Os estudantes devem es		las seguinte	s unidades			
curriculares/disciplinas	optativas:					
Noções de Direito	Optativa	30	2			
Noções sobre Ciências Sociais	*	30	2			
Noções Didácticas so- bre Língua Portuguesa como Língua Estran-		30	2			
geira I	»	30				
Noções Didácticas so- bre Língua Portuguesa como Língua Estran- geira II*	»	30	2			
Inglês III/Francês III		30				
(Opção alternativa) *	<b>»</b>	30	2			
Inglês IV/Francês IV (Opção alternativa) *	<b>»</b>	30	2			
4.º Ano						
Práticas de Tradução Português-Chinês	Obrigatória	75	5			
Práticas de Tradução Chinês-Português	<b>»</b>	75	5			
Interpretação Consecutiva	<b>»</b>	75	5			
Introdução à Interpre- tação Simultânea	<b>»</b>	75	5			
Técnicas de Comunicação em Português I	<b>»</b>	30	2			
Técnicas de Comunicação em Português II	<b>»</b>	30	2			
Literaturas dos Países Lusófonos	<b>»</b>	30	2			
História e Cultura dos Países Lusófonos	<b>»</b>	30	2			
Técnicas de Comunicação em Chinês I	»	30	2			
Técnicas de Comunicação em Chinês II	»	30	2			
Teoria e Crítica em Tradução	»	30	2			
Trabalho Final	»	60	4			

<sup>\*</sup> Os estudantes devem escolher as unidades curriculares/disciplinas de acordo com os níveis das respectivas unidades curriculares/disciplinas.

# 附件三

# 中葡/葡中翻譯學士學位課程 學習計劃

(適用於來自葡文教育制度的學生)

#### 學科單元/科目 種類 面授學時 學分 第一學年 初級漢語 必修 90 6 " 中級漢語 90 6 初級漢語聽說 11 60 4 中級漢語聽說 60 4 中文篇章選讀I 45 3 中文篇章選讀II 11 45 3 葡語精讀I 75 5 葡語精讀II 11 75 5 " 30 葡語語法I 2 葡語語法II 11 30 2 11 2 資訊概論 30 中國簡史 30 2 憲法與基本法 30 2 第二學年 高級漢語I 必修 90 6 高級漢語II 90 6 " 高級漢語會話I 30 2 高級漢語會話II 30 2 中文寫作I 45 3 " 中文寫作II 45 3 2 中文篇章選讀III 30 中文篇章選讀IV 30 2 葡語精讀III 4 60 葡語精讀IV 60 4 葡語寫作I 45 3

#### ANEXO III

Plano de estudos do curso de licenciatura em Tradução e Interpretação Chinês-Português/ /Português-Chinês para estudantes do sistema de ensino português

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
1.º Ano			
Chinês Elementar	Obrigatória	90	6
Chinês Intermédio	»	90	6
Conversação em Chinês Elementar	»	60	4
Conversação em Chinês Intermédio	»	60	4
Leitura em Chinês I	»	45	3
Leitura em Chinês II	<b>»</b>	45	3
Leitura Intensiva em Português I	<b>»</b>	75	5
Leitura Intensiva em Português II	»	75	5
Gramática da Língua Portuguesa I	»	30	2
Gramática da Língua Portuguesa II	»	30	2
Introdução à Informá- tica	»	30	2
História Concisa da China	»	30	2
Constituição e Lei Básica	<b>»</b>	30	2
2.º Ano			
Chinês Avançado I	Obrigatória	90	6
Chinês Avançado II	<b>»</b>	90	6
Conversação em Chinês Avançado I	<b>»</b>	30	2
Conversação em Chinês Avançado II	<b>»</b>	30	2
Redacção em Chinês I	<b>»</b>	45	3
Redacção em Chinês II	<b>»</b>	45	3
Leitura em Chinês III	<b>»</b>	30	2
Leitura em Chinês IV	<b>»</b>	30	2
Leitura Intensiva em Português III	<b>»</b>	60	4
Leitura Intensiva em Português IV	»	60	4
Redacção em Português I	<b>»</b>	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分				
葡語寫作II	必修	45	3				
中國文化導讀	п	30	2				
澳門歷史與文化	"	30	2				
第三學年							
中國現當代文學I	必修	45	3				
中國現當代文學II	"	45	3				
中文應用文寫作I	"	30	2				
中文應用文寫作II	"	30	2				
葡語公文寫作I	"	45	3				
葡語公文寫作II	"	45	3				
筆譯理論與實踐I	"	75	5				
筆譯理論與實踐II	"	75	5				
葡萄牙文學I	"	45	3				
葡萄牙文學II	"	45	3				
法律概論	"	30	2				
英語I	"	30	2				
英語II	"	30	2				
第四學年							
葡漢翻譯實踐	必修	75	5				
漢葡翻譯實踐	"	75	5				
交替傳譯	"	75	5				
同聲傳譯入門	"	75	5				
葡文傳意技巧I	"	30	2				
葡文傳意技巧II	"	30	2				
葡語國家文學	11	30	2				

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Redacção em Português II	Obrigatória	45	3
Introdução à Cultura Chinesa	<b>»</b>	30	2
História e Cultura de Macau	<b>»</b>	30	2
3.º Ano			
Literatura Chinesa Moderna e Contempo- rânea I	Obrigatória	45	3
Literatura Chinesa Moderna e Contempo- rânea II	»	45	3
Redacção de Docu- mentos em Chinês I	*	30	2
Redacção de Docu- mentos em Chinês II	<b>»</b>	30	2
Redacção de Documentos em Português I	»	45	3
Redacção de Documentos em Português II	<b>»</b>	45	3
Teoria e Prática de Tradução I	*	75	5
Teoria e Prática de Tra- dução II	<b>»</b>	75	5
Literatura Portuguesa I	<b>»</b>	45	3
Literatura Portuguesa II	<b>»</b>	45	3
Noções de Direito	<b>»</b>	30	2
Inglês I	<b>»</b>	30	2
Inglês II	<b>»</b>	30	2
4.º Ano			
Práticas de Tradução Português-Chinês	Obrigatória	75	5
Práticas de Tradução Chinês-Português	<b>»</b>	75	5
Interpretação Consecutiva	*	75	5
Introdução à Interpre- tação Simultânea	*	75	5
Técnicas de Comunicação em Português I	*	30	2
Técnicas de Comunicação em Português II	<b>»</b>	30	2
Literaturas dos Países Lusófonos	*	30	2

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
葡語國家歷史文化	必修	30	2
中文傳意技巧I	"	30	2
中文傳意技巧II	"	30	2
翻譯理論與批評	"	30	2
畢業報告	"	60	4

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
História e Cultura dos Países Lusófonos	Obrigatória	30	2
Técnicas de Comunicação em Chinês I	»	30	2
Técnicas de Comunicação em Chinês II	»	30	2
Teoria e Crítica em Tradução	»	30	2
Trabalho Final	<b>»</b>	60	4

### 第 66/2021 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四 條第一款,結合經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號 行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款 (一)項的規定,作出本批示。

- 一、修改經第37/2016號社會文化司司長批示核准的澳門理工學院國際漢語教育學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃。
- 二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃,該 學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一至附件三,並 為本批示的組成部分。
- 三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2021/2022學年起入讀的學生,其餘學生仍須按照第37/2016號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成課程。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零二一年十一月十七日

社會文化司司長 歐陽瑜

# 附件一

# 國際漢語教育學士學位課程 學術與教學編排

- 一、學術領域:社會及人文科學。
- 二、課程期限:四年。

# Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 66/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- 1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Ensino da Língua Chinesa como Língua Estrangeira do Instituto Politécnico de Macau, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 37/2016.
- 2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I a III ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.
- 3. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2021/2022, devendo os restantes estudantes concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 37/2016.
- 4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Novembro de 2021.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, Ao Ieong U.

#### ANEXO I

# Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Ensino da Língua Chinesa como Língua Estrangeira

- 1. Área científica: Ciências Sociais e Humanas.
- 2. Duração do curso: 4 anos.

- 三、授課語言:中文/葡文/英文。
- 四、授課形式:面授。

五、報讀條件:按照第10/2017號法律《高等教育制度》第 二十五條的規定。

六、畢業要求:完成課程所需的學分為150學分。

# 附件二

# 國際漢語教育學士學位課程 學習計劃

(適用於非漢語母語者)

學科單元/科目	種類	面授學時	學分		
第一學年					
初級漢語I	必修	90	6		
初級漢語II	"	90	6		
初級漢語聽說I	"	60	4		
初級漢語聽說II	"	60	4		
漢語閱讀I	"	45	3		
漢語閱讀II	"	45	3		
漢語技能實踐I (寫字)	"	30	2		
漢語技能實踐II (寫字)	"	30	2		
中國歷史I	"	45	3		
中國歷史II	"	45	3		
葡語I/英語I(任選一科)	"	45	3		
葡語II/英語II(任選一科)	"	45	3		
憲法與基本法	"	30	2		
第二學年					
中級漢語I	必修	90	6		
中級漢語II	"	90	6		
中級漢語聽說I	"	60	4		
中級漢語聽說II	"	60	4		

- 3. Língua veicular: Chinesa/Portuguesa/Inglesa.
- 4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.
- 5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).
- 6. Requisitos de graduação: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 150 unidades de crédito.

# ANEXO II

Plano de estudos do curso de licenciatura em Ensino da Língua Chinesa como Língua Estrangeira (Destinado a falantes não-nativos de Chinês)

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito		
1.º Ano					
Chinês Básico I	Obrigatória	90	6		
Chinês Básico II	»	90	6		
Audição e Expressão Oral em Chinês Bási- co I	»	60	4		
Audição e Expressão Oral em Chinês Bási- co II	*	60	4		
Leitura em Chinês I	»	45	3		
Leitura em Chinês II	»	45	3		
Técnicas de Expressão Escrita em Chinês I	»	30	2		
Técnicas de Expressão Escrita em Chinês II	»	30	2		
História Chinesa I	»	45	3		
História Chinesa II	»	45	3		
Português I/Inglês I (Opção alternativa)	»	45	3		
Português II/Inglês II (Opção alternativa)	»	45	3		
Constituição e Lei Básica	»	30	2		
2.º Ano					
Chinês Intermédio I	Obrigatória	90	6		
Chinês Intermédio II	»	90	6		
Audição e Expressão Oral em Chinês Inter- médio I	»	60	4		
Audição e Expressão Oral em Chinês Inter- médio II	»	60	4		

學科單元/科目	種類	面授學時	學分	Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
漢語閱讀III	 必修	45	3	Leitura em Chinês III	Obrigatória	45	3
Delicity of the second of the				Leitura em Chinês IV	<b>»</b>	45	3
漢語閱讀IV	"	45	3	Redacção em Chinês I	»	30	2
漢語寫作I	II	30	2	Redacção em Chinês II	»	30	2
漢語寫作II	"	30	2	Noções de Culturas Chinesas I	»	45	3
中國文化概論I	"	45	3	Noções de Culturas Chinesas II	»	45	3
中國文化概論II	"	45	3	Português III/Inglês III (Opção alternati-			_
葡語III/英語III (任選一科)	II .	45	3	va)	»	45	3
葡語IV/英語IV(任選一科)	"	45	3	Português IV/Inglês IV (Opção alternativa)	<b>»</b>	45	3
				3.º Ano			
   <i>第三學年</i>				Chinês Avançado I	Obrigatória	90	6
- Corp Nath - Corp	N. 15			Chinês Avançado II	»	90	6
高級漢語I 高級漢語II	必修 	90	6	Audição e Expressão Oral em Chinês Avan-		45	3
				çado I Audição e Expressão	»	43	3
高級漢語聽說I	"	45	3	Oral em Chinês Avançado II	»	45	3
高級漢語聽說II 漢語語法I	"	30	2	Gramática da Língua Chinesa I	»	30	2
漢語語法II	"	30	2	Gramática da Língua Chinesa II	»	30	2
		30		Literatura Chinesa I	»	45	3
中國文學I	"	45	3	Literatura Chinesa II	»	45	3
中國文學II	"	45	3	Expressão Escrita Aplicada em Chinês I	<b>»</b>	30	2
漢語應用寫作I	"	30	2	Expressão Escrita Aplicada em Chinês II	<b>»</b>	30	2
漢語應用寫作II	II	30	2				
				Os estudantes devem es ciplinas seguintes para crédito:			
學生須選讀下列學科單元/科目以	以取得至少	<b>沙2學分</b> :		Redacção em Portu- guês I/Redacção em			
葡文寫作I/英文寫作I(任選一 科)*	選修	30	2	Inglês I (Opção alternativa) *	Optativa	30	2
葡文寫作II/英文寫作II(任選 一科)*	"	30	2	Redacção em Portu- guês II/Redacção em Inglês II (Opção alter- nativa) *	»	30	2

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
葡漢翻譯/英漢翻譯(任選一 科)	選修	30	2
漢葡翻譯/漢英翻譯(任選一 科)	"	30	2
漢語正音	11	30	2
粵語I*	"	30	2
粤語II*	"	30	2
中華才藝	11	30	2
第四學年			
中文傳意I	必修	45	3
中文傳意II	"	45	3
古代漢語	"	45	3
中國人文經典選讀	"	45	3
當代中國概況	"	45	3
澳門歷史與文化	11	45	3
語言實習	II	60	2
畢業論文	"	45	6
學生須選讀下列學科單元/科目」	以取得至少	<b>4學分</b> :	
公共行政概論	選修	30	2
語言調查	"	30	2
語言與文化專題講座	"	30	2
中外文化交流史	11	30	2

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Tradução Português- -Chinês/Tradução Inglês-Chinês (Opção alternativa)	Optativa	30	2
Tradução Chinês- -Português/Tradução Chinês-Inglês (Opção alternativa)	»	30	2
Correcção de Pronúncia do Chinês	*	30	2
Cantonês I*	»	30	2
Cantonês II*	»	30	2
Expressão Artística Chinesa	*	30	2
4.º Ano			
Comunicação em Chinês I	Obrigatória	45	3
Comunicação em Chinês II	<b>»</b>	45	3
Língua Chinesa Clássica	<b>»</b>	45	3
Leituras Selecciona- das de Artigos Clássi- cos Chineses	*	45	3
Introdução à China Contemporânea	»	45	3
História e Cultura de Macau	<b>»</b>	45	3
Estágio — Serviços Linguísticos	<b>»</b>	60	2
Dissertação	<b>»</b>	45	6
Os estudantes devem es ciplinas seguintes para crédito:			
Noções de Adminis- tração Pública	Optativa	30	2
Investigação na Área de Linguística	»	30	2
Seminários sobre Temas de Línguas e Culturas	*	30	2
História do Intercâm- bio Cultural entre a China e o Mundo Oci- dental	»	30	2

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
漢語水平考試(HSK)理論與 實踐	選修	30	2

<sup>\*</sup>學生須按照進階方式修讀有關學科單元/科目。

#### 附件三

# 國際漢語教育學士學位課程 學習計劃

(適用於漢語母語者)

學科單元/科目	種類	面授學時	學分			
第一學年						
現代漢語I	必修	45	3			
現代漢語II	"	45	3			
中國現代文學	"	45	3			
中國當代文學	"	45	3			
中國通史	"	45	3			
教育學概論	"	45	3			
粵語I/普通話水平測試理論與 實踐I(任選一科)	"	45	3			
粵語II/普通話水平測試理論 與實踐II(任選一科)	"	45	3			
初級葡語I	"	60	4			
初級葡語II	"	60	4			
進階英語I	"	45	3			
進階英語II	"	45	3			
憲法與基本法	"	30	2			
學生須選讀下列學科單元/科目以	以取得至少	<i>\\2學分:</i>				
澳門歷史與文化	選修	30	2			

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Teoria e Prática do Teste de Proficiência da Língua Chinesa (HSK)	Optativa	30	2

<sup>\*</sup> Os estudantes devem frequentar as unidades curriculares/disciplinas de acordo com os níveis das respectivas unidades curriculares/disciplinas.

#### ANEXO III

#### Plano de estudos do curso de licenciatura em Ensino da Língua Chinesa como Língua Estrangeira (Destinado a falantes nativos de Chinês)

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito	
1.º Ano				
Chinês Moderno I	Obrigatória	45	3	
Chinês Moderno II	»	45	3	
Literatura Chinesa Moderna	»	45	3	
Literatura Chinesa Contemporânea	»	45	3	
História Geral da China	»	45	3	
Noções de Educação	»	45	3	
Cantonês I/Teoria e Práticas do Teste de Proficiência em Man- darim I (Opção alter- nativa)	»	45	3	
Cantonês II/Teoria e Práticas do Teste de Proficiência em Mandarim II (Opção alternativa)	*	45	3	
Português Básico I	»	60	4	
Português Básico II	»	60	4	
Inglês Avançado I	»	45	3	
Inglês Avançado II	»	45	3	
Constituição e Lei Básica	»	30	2	
Os estudantes devem escolher as unidades curriculares/disciplinas seguintes para obter, pelo menos, 2 unidades de crédito:				
História e Cultura de Macau	Optativa	30	2	

學科單元/科目	種類	面授學時	學分	Unidades of /Disc
中國人文地理	選修	30	2	Geografi da China
公共行政概論	п	30	2	Noções do tração Púb
進階電腦應用	п	30	2	Aplicação de Informa
葡語語法I*	"	30	2	Gramática Portugues
葡語語法II*	"	30	2	Gramática Portugues:
進階英語聽說	"	30	2	Audição e
英語語法	п	30	2	Oral em I
大學體育	"	30	2	Gramática Inglesa
				Desporto rio
第二學年				
新	NA	45	2	2.º Ano
語言學概論	必修	45	3	Noções de
教育心理學	"	30	2	Psicologia ção
中國古代文學I	п	45	3	Literatur Chinesa I
中國古代文學II	ıı .	45	3	Literatur Chinesa II
文學概論	"	45	3	Noções de
中文寫作	"	45	3	Redacção Redacção
中文應用寫作	"	45	3	mentos em Português
中級葡語I	"	60	4	I Português
中級葡語II	"	60	4	II
	"			Inglês Ava
高級英語I	"	45	3	Inglês Ava
高級英語II	11	45	3	Os estuda ciplinas so crédito:
學生須選讀下列學科單元/科	料目以取得至约	少6學分:		Investigaç de Linguís
語言調査	選修	30	2	Gramática de Língu
漢語國際教學語法	11	30	2	como Líng geira
漢語修辭學	п	30	2	Retórica Chinesa

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Geografia Humana da China	Optativa	30	2
Noções de Adminis- tração Pública	»	30	2
Aplicação Avançada de Informática	»	30	2
Gramática da Língua Portuguesa I*	<b>»</b>	30	2
Gramática da Língua Portuguesa II*	<b>»</b>	30	2
Audição e Expressão Oral em Inglês Avan- çado	<b>»</b>	30	2
Gramática da Língua Inglesa	<b>»</b>	30	2
Desporto Universitá- rio	<b>»</b>	30	2
2.º Ano			
Noções de Linguística	Obrigatória	45	3
Psicologia da Educa- ção	*	30	2
Literatura Clássica Chinesa I	<b>»</b>	45	3
Literatura Clássica Chinesa II	»	45	3
Noções de Literatura	*	45	3
Redacção em Chinês	»	45	3
Redacção de Documentos em Chinês	<b>»</b>	45	3
Português Intermédio I	<b>»</b>	60	4
Português Intermédio II	*	60	4
Inglês Avançado I	<b>»</b>	45	3
Inglês Avançado II	<b>»</b>	45	3
Os estudantes devem es ciplinas seguintes para crédito:			
Investigação na Área de Linguística	Optativa	30	2
Gramática do Ensino de Língua Chinesa como Língua Estran-			
geira	<b>»</b>	30	2
Retórica da Língua Chinesa	<b>»</b>	30	2

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
小說欣賞與研究	選修	30	2
當代中國概況	ıı ı	30	2
社會學概論	n n	45	3
心理學導論	ıı ı	45	3
葡語聽說	ıı .	30	2
葡語國家社會與文化	ıı .	30	2
英文應用寫作	ıı .	30	2
英語演講與辯論	п	30	2
美國社會與文化	ıı ı	30	2
古代漢語 	必修 "	45	3
第三學年			
	"		
外國文學II 		45	3
中國文化概論 ————————————————————————————————————	"	45	3
漢語國際教學概論	"	45	3
漢語教學設計與實踐	"	30	2
跨文化交際	ıı .	45	3
高級葡語I	"	60	4
高級葡語II	"	60	4
高級英語III	"	30	2
高級英語IV	n n	30	2
超升活泄盖下列解扒坦二 /エン	1日以前但至/	小6題43・	
<i>學生須選讀下列學科單元/科</i> 	# <b>日以収得至3</b> 	グロ学刀・     60	3
<b>以子貝白Ⅰ</b>	選修	00	3

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito	
Apreciação e Estudo das Obras Ficcionais	Optativa	30	2	
Introdução à China Contemporânea	<b>»</b>	30	2	
Noções de Sociologia	<b>»</b>	45	3	
Introdução à Psicologia	<b>»</b>	45	3	
Audição e Expressão Oral em Português	»	30	2	
Sociedade e Cultura dos Países Lusófonos	<b>»</b>	30	2	
Redacção de Documentos em Inglês	<b>»</b>	30	2	
Técnicas de Eloquência e de Debate em Inglês	»	30	2	
Sociedade e Cultura dos Estados Unidos da América	»	30	2	
3.º Ano				
Língua Chinesa Clássica	Obrigatória	45	3	
Literatura Estrangeira I	»	45	3	
Literatura Estrangeira II	<b>»</b>	45	3	
Noções de Culturas Chinesas	»	45	3	
Noções de Ensino de Língua Chinesa como Língua Estrangeira	<b>»</b>	45	3	
Planeamento e Práticas do Ensino de Língua Chinesa	<b>»</b>	30	2	
Comunicação Inter- cultural	*	45	3	
Português Avançado I	»	60	4	
Português Avançado II	*	60	4	
Inglês Avançado III	<b>»</b>	30	2	
Inglês Avançado IV	<b>»</b>	30	2	
Os estudantes devem escolher as unidades curriculares/disciplinas seguintes para obter, pelo menos, 6 unidades de crédito:				
Estágio Pedagógico I* 1,2	Optativa	60	3	
Estágio Pedagógico II* 1,2	_	60	3	

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
漢語史	選修	30	2
澳門語言與社會	ıı .	30	2
唐詩賞析	ıı .	30	2
嶺南社會與文化	"	30	2
中國人文經典導讀	"	45	3
中外文化交流史	"	30	2
商業寫作	"	30	2
傳媒與社會	n n	30	2
葡萄牙人東方史	п	45	3
葡語泛讀I*	"	30	2
葡語泛讀II*	"	30	2
英國文學概要	п	30	2
美國文學概要	"	30	2
歐洲文化概要	"	30	2
第四學年			
中文傳意I	必修	45	3
中文傳意II	"	45	3
研究方法與論文寫作	n n	30	2
比較文學概論	n n	30	2
葡漢翻譯	n n	30	2
漢葡翻譯	"	30	2
英漢翻譯	"	30	2
漢英翻譯	11	30	2

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
História da Língua Chinesa	Optativa	30	2
Língua e Sociedade de Macau	»	30	2
Apreciação e Estudo dos Poemas da Dinas- tia Tang	*	30	2
Sociedade e Cultura de Lingnan	»	30	2
Introdução às Obras Clássicas Chinesas	»	45	3
História do Intercâmbio Cultural entre a China e o Mundo Ocidental	»	30	2
Escrita Comercial	»	30	2
Media e Sociedade	»	30	2
História dos Portugueses no Oriente	»	45	3
Leitura Extensiva em Português I*	»	30	2
Leitura Extensiva em Português II*	»	30	2
Introdução à Litera- tura Inglesa	»	30	2
Introdução à Litera- tura dos Estados Uni- dos da América	*	30	2
Introdução à Cultura Europeia	»	30	2
4.º Ano			
Técnicas de Comunicação em Chinês I	Obrigatória	45	3
Técnicas de Comunicação em Chinês II	»	45	3
Metodologia de Inves- tigação e Elaboração de Dissertação	»	30	2
Noções de Literatura Comparada	»	30	2
Tradução Português- -Chinês	»	30	2
Tradução Chinês- -Português	»	30	2
Tradução Inglês- -Chinês	»	30	2
Tradução Chinês- -Inglês	»	30	2

學分

學科單元/科目

畢業論文	必修	45	6
   <i>學生須選讀下列學科單元/科目以</i> 	以取得至少	<i>16學分:</i>	
語言實習1	選修	60	2
語言與文化專題講座	"	30	2
粤語研究	"	30	2
宋詞賞析	"	30	2
翻譯與比較文化研究	"	30	2
影視導賞	"	30	2
公文寫作	"	30	2
公共關係暨危機管理	"	45	3
葡語寫作	"	30	2
葡語文學作品選讀	"	30	2
葡文傳意I*	"	30	2
葡文傳意II*	"	30	2
英語史	"	30	2
英語水平測試理論與實踐	"	30	2
旅遊和博彩翻譯	"	30	2

種類

面授學時

## 註:

- 1. 學生必須選讀"教學實習I"/"教學實習II"或"語言實習"。
- 2. 第三及第四學年的選修學科單元/科目。

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito		
Dissertação	Obrigatória	45	6		
Os estudantes devem escolher as unidades curriculares/disciplinas seguintes para obter, pelo menos, 6 unidades de crédito:					
Estágio — Serviços Linguísticos <sup>1</sup>	Optativa	60	2		
Seminários sobre a Língua e a Cultura	»	30	2		
Estudos do Cantonês	»	30	2		
Apreciação e Estudo de Ci da Dinastia Song	»	30	2		
Tradução e Culturas Comparadas	»	30	2		
Apreciação de Obras Cinematográficas e Audiovisuais	»	30	2		
Redacção de Documentos Administrativos	»	30	2		
Relações Públicas e Gestão de Crises	»	45	3		
Redacção em Português	»	30	2		
Leituras Selecciona- das da Literatura Por- tuguesa	»	30	2		
Comunicação em Português I*	»	30	2		
Comunicação em Português II*	»	30	2		
História da Língua Inglesa	»	30	2		
Teoria e Práticas do Teste de Proficiência em Inglês	»	30	2		
Tradução Especializa- da em Turismo e Jogo	»	30	2		

\* Os estudantes devem frequentar as unidades curriculares/disciplinas de acordo com os níveis das respectivas unidades curriculares/disciplinas.

#### Notas:

- 1. Os estudantes devem escolher «Estágio Pedagógico I»/«Estágio Pedagógico II» ou «Estágio Serviços Linguísticos».
- 2. Unidades curriculares/disciplinas optativas para os 3.º e 4.º anos

<sup>\*</sup>學生須按照進階方式修讀有關學科單元/科目。

#### 第 67/2021 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四 條第一款,結合經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號 行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款 (一)項的規定,作出本批示。

- 一、修改經第104/2016號社會文化司司長批示核准的澳門理工學院葡萄牙語學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃。
- 二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃,該 學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二,並為 本批示的組成部分。
- 三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2021/2022學年起入讀的學生,其餘學生仍須按照第104/2016號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成課程。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零二一年十一月十七日

社會文化司司長 歐陽瑜

#### 附件一

# 葡萄牙語學士學位課程 學術與教學編排

- 一、學術領域:社會及人文科學。
- 二、專業範疇:
- (一) 教育;
- (二)葡萄牙語言和文化。
- 三、課程期限:四年。
- 四、授課語言:葡文。
- 五、授課形式:面授。
- 六、報讀條件:按照第10/2017號法律《高等教育制度》第二十五條的規定。
  - 七、畢業要求:完成課程所需的學分為154學分。

#### Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 67/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- 1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Português do Instituto Politécnico de Macau, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 104/2016.
- 2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.
- 3. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2021/2022, devendo os restantes estudantes concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 104/2016.
- 4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Novembro de 2021.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, Ao Ieong U.

#### ANEXO I

# Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Português

- 1. Área científica: Ciências Sociais e Humanas.
- 2. Áreas de especialização:
- 1) Ensino;
- 2) Língua e Cultura Portuguesa.
- 3. Duração do curso: 4 anos.
- 4. Língua veicular: Portuguesa.
- 5. Regime de leccionação: Aulas presenciais.
- 6. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).
- 7. Requisitos de graduação: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 154 unidades de crédito.

## 附件二

# 葡萄牙語學士學位課程 學習計劃

# 表一

#### ANEXO II

# Plano de estudos do curso de licenciatura em Português

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
第一學年			
葡萄牙語的結構I	必修	60	4
閱讀與寫作I	"	90	6
聽力與口語I	"	90	6
語言研習室I	"	60	4
葡萄牙語的結構II	"	60	4
閱讀與寫作II	"	90	6
聽力與口語II	"	60	4
葡萄牙文化	"	45	3
語言研習室II	"	45	3
憲法與基本法	"	30	2
先一学年			
第二學年 葡萄牙語的結構III	必修	90	6
	必修	90	6
葡萄牙語的結構III			
葡萄牙語的結構III 閱讀與寫作III	"	90	6
葡萄牙語的結構III 閱讀與寫作III 聽力與口語III	"	90	6
葡萄牙語的結構III 閱讀與寫作III 聽力與口語III 葡語國家文化專題	" "	90 60 60	6 4 4
葡萄牙語的結構III 閱讀與寫作III 聽力與口語III 葡語國家文化專題 葡萄牙語的結構IV	" " "	90 60 60 90	6 4 4 6
葡萄牙語的結構III 閱讀與寫作III 聽力與口語III 葡語國家文化專題 葡萄牙語的結構IV 聽力與口語IV	" " "	90 60 60 90 60	6 4 6 4
葡萄牙語的結構III 閱讀與寫作III 聽力與口語III 葡語國家文化專題 葡萄牙語的結構IV 聽力與口語IV 閱讀與寫作IV	" " " " " " " " " " " " " " " " " " " "	90 60 60 90 60	6 4 6 4
葡萄牙語的結構III 閱讀與寫作III 聽力與口語III 葡語國家文化專題 葡萄牙語的結構IV 聽力與口語IV 閱讀與寫作IV	" " " " " " " " " " " " " " " " " " " "	90 60 60 90 60	6 4 6 4
葡萄牙語的結構III 閱讀與寫作III 聽力與口語III 葡語國家文化專題 葡萄牙語的結構IV 聽力與口語IV 閱讀與寫作IV	" " " " " " " " " " " " " " " " " " " "	90 60 60 90 60	6 4 6 4

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Fipo Horas de ensino presencial	
1.º Ano			
Estruturas da Língua Portuguesa I	Obrigatória	60	4
Leitura e Escrita I	»	90	6
Compreensão e Ex- pressão Oral I	<b>»</b>	90	6
Laboratório de Língua I	»	60	4
Estruturas da Língua Portuguesa II	»	60	4
Leitura e Escrita II	<b>»</b>	90	6
Compreensão e Ex- pressão Oral II	»	60	4
Cultura Portuguesa	»	45	3
Laboratório de Língua II	»	45	3
Constituição e Lei Básica	<b>»</b>	30	2
2.º Ano			
Estruturas em Língua Portuguesa III	Obrigatória	90	6
Leitura e Escrita III	<b>»</b>	90	6
Compreensão e Ex- pressão Oral III	»	60	4
Temas de Cultura dos Países Lusófonos	»	60	4
Estruturas da Língua Portuguesa IV	»	90	6
Compreensão e Ex- pressão Oral IV	<b>»</b>	60	4
Leitura e Escrita IV	»	60	4
Literaturas em Língua Portuguesa	»	90	6
3.º Ano			
Literatura Portuguesa I	Obrigatória	60	4
Cultura e Literatura Brasileiras I	<b>»</b>	60	4

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
非洲葡語文化與文學I	必修	60	4
口語和書面語傳意技巧I	"	60	4
葡萄牙文學II	"	60	4
巴西文化與文學II	"	60	4
非洲葡語文化與文學II	"	60	4
口語和書面語傳意技巧II	"	60	4
   第四學年 			
亞洲葡語文化與文學	必修	45	3
跨文化教育	"	45	3

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Culturas e Literaturas Africanas de Língua Portuguesa I	Obrigatória	60	4
Técnicas de Comunicação Oral e Escrita I	»	60	4
Literatura Portuguesa II	<b>»</b>	60	4
Cultura e Literatura Brasileiras II	*	60	4
Culturas e Literaturas Africanas de Língua Portuguesa II	<b>»</b>	60	4
Técnicas de Comunicação Oral e Escrita II	»	60	4
4.º Ano			
Culturas e Literaturas Lusófonas da Ásia	Obrigatória	45	3
Educação Intercultural	<b>»</b>	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分		
學生須選擇以下任一專業範疇:					
教育					
教育學概論1	必修	30	2		
非母語葡萄牙語教學法I <sup>1</sup>	"	60	4		
非母語葡萄牙語教學法II <sup>2</sup>	"	60	4		
教材編寫2	"	45	3		
課程與評估 <sup>2</sup>	"	45	3		
教育學研究2	"	30	2		
教育心理學2	"	30	2		
教學實踐跟進講座 <sup>2</sup>	"	90	4		
教學實習 <sup>2</sup>	"	180	10		

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito		
Os estudantes devem escolher uma das áreas de especialização:					
Ensino					
Noções de Educação <sup>1</sup>	Obrigatória	30	2		
Didáctica do Português Língua Não Materna I <sup>1</sup>	»	60	4		
Didáctica do Português Língua Não Materna II <sup>2</sup>	*	60	4		
Produção de Materiais Didácticos <sup>2</sup>	<b>»</b>	45	3		
Currículo e Avaliação <sup>2</sup>	»	45	3		
Investigação em Edu- cação <sup>2</sup>	»	30	2		
Psicologia da Educação <sup>2</sup>	<b>»</b>	30	2		
Seminário de Acompanhamento da Prática Pedagógica <sup>2</sup>	»	90	4		
Estágio <sup>2</sup>	<b>»</b>	180	10		

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
葡萄牙語言和文化			
葡語國家共同體各國的政治體 制 <sup>1</sup>	必修	30	2
葡語國家:地理與地域1	"	60	4
葡萄牙與葡萄牙語的歷史I <sup>2</sup>	"	60	4
葡語國家共同體各國的經濟 <sup>2</sup>	"	45	3
葡語國家的葡萄牙語:多樣化與 特徵 <sup>2</sup>	"	45	3
語言與翻譯 <sup>2</sup>	"	60	4
文學與藝術2	"	60	4
專門用途葡萄牙語2	"	60	4
學術論文方法論 <sup>2</sup>	"	45	3
葡萄牙與葡萄牙語的歷史II <sup>2</sup>	"	45	3

#### 註:

- 1. 第三學年學科單元/科目。
- 2. 第四學年學科單元/科目。

#### 第 68/2021 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四 條第一款,結合經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號 行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款 (一)項的規定,作出本批示。

- 一、修改經第119/2010號社會文化司司長批示核准的澳門理工學院視覺藝術學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃。
- 二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃,該 學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二,並為 本批示的組成部分。

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito	
Língua e Cultura Portuguesa				
Sistemas Políticos dos Países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa <sup>1</sup>	Obrigatória	30	2	
Países de Língua Portuguesa: Geografia e Territórios¹	<b>»</b>	60	4	
História de Portugal e da Lusofonia I <sup>2</sup>	»	60	4	
Economia dos Países da Comunidade dos Países de Língua Por- tuguesa <sup>2</sup>	»	45	3	
A Língua Portuguesa nos Países Lusófonos: Variedades e Identida- des <sup>2</sup>	»	45	3	
Língua e Tradução <sup>2</sup>	»	60	4	
Literatura e Artes <sup>2</sup>	»	60	4	
Língua Portuguesa para Fins Específicos <sup>2</sup>	»	60	4	
Metodologia do Traba- lho Científico <sup>2</sup>	»	45	3	
História de Portugal e da Lusofonia II <sup>2</sup>	*	45	3	

#### Notas:

- 1. Unidade curricular/disciplina do 3.º ano.
- 2. Unidade curricular/disciplina do 4.º ano.

#### Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 68/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- 1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Artes Visuais do Instituto Politécnico de Macau, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 119/2010.
- 2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2021/2022學年起入讀的學生,其餘學生仍須按照第119/2010號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成課程。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零二一年十一月十七日

社會文化司司長 歐陽瑜

- 3. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2021/2022, devendo os restantes estudantes concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 119/2010.
- 4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Novembro de 2021.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, Ao Ieong U.

# 附件一 視覺藝術學士學位課程 學術與教學編排

- 一、學術領域:視覺藝術。
- 二、專業範疇:
- (一)美術;
- (二)美術教育。
- 三、課程期限:四年。
- 四、授課語言:中文。
- 五、授課形式:面授。

六、報讀條件:按照第10/2017號法律《高等教育制度》第 二十五條的規定。

七、畢業要求:完成課程所需的學分為161學分。

#### 附件二

# 視覺藝術學士學位課程 學習計劃

#### 表一

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
第一學年			
素描I	必修	60	4
素描II	"	45	3
書法	"	30	2
色彩I	"	45	3
色彩II	"	45	3
中國美術史	"	30	2

#### ANEXO I

# Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Artes Visuais

- 1. Área científica: Artes Visuais.
- 2. Áreas de especialização:
- 1) Belas Artes;
- 2) Educação de Belas Artes.
- 3. Duração do curso: 4 anos.
- 4. Língua veicular: Chinesa.
- 5. Regime de leccionação: Aulas presenciais.
- 6. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).
- 7. Requisitos de graduação: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 161 unidades de crédito.

#### ANEXO II

# Plano de estudos do curso de licenciatura em Artes Visuais

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
1.º Ano			
Desenho I	Obrigatória	60	4
Desenho II	<b>»</b>	45	3
Caligrafia	<b>»</b>	30	2
Cor I	<b>»</b>	45	3
Cor II	<b>»</b>	45	3
História das Belas- -Artes na China	*	30	2

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
西方美術史	必修	30	2
藝術美學導論	"	30	2
線描造形	11	45	3
中國畫基礎I	II .	30	2
油畫基礎I	II .	30	2
版畫基礎I	II .	30	2
雕塑基礎I	II	30	2
陶藝基礎I	"	30	2
英語I	"	30	2
英語II	"	30	2
憲法與基本法	"	30	2
一門載於表二的選修學科單元/ 科目	11	30	2
第二學年	N. 164		
素描III	<u>必修</u>	45	3
素描IV	"	60	4
藝用解剖與透視	"	30	2
中國畫基礎II	"	30	2
油畫基礎II	"	30	2
版畫基礎II	"	30	2
雕塑基礎II	11	30	2
陶藝基礎II	"	30	2
戶外寫生I	"	30	2
攝影與數碼圖像處理I	"	30	2
英語III	"	30	2
英語IV	"	30	2
一門載於表二的選修學科單元/ 科目	"	30	2
三或四門載於表三已選專業範疇的學科單元/科目	"	135	9
兩門載於表四已選範疇的學科 單元/科目	11	60	4

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
História das Belas- -Artes no Ocidente	Obrigatória	30	2
Introdução à Estética Artística	*	30	2
Modelação com Linhas Pintadas	<b>»</b>	45	3
Pintura Chinesa Básica I	»	30	2
Pintura a Óleo Básica I	»	30	2
Gravura Básica I	»	30	2
Escultura Básica I	»	30	2
Arte em Barro Básica I	<b>»</b>	30	2
Inglês I	»	30	2
Inglês II	»	30	2
Constituição e Lei Bá- sica	»	30	2
Uma unidade curricu- lar/disciplina optativa do quadro II	*	30	2
2.º Ano			
Desenho III	Obrigatória	45	3
Desenho IV	»	60	4
Anatomia e Perspectiva	<u>"</u>		
Artísticas	*	30	2
Pintura Chinesa Básica II	<b>»</b>	30	2
Pintura a Óleo Básica II	»	30	2
Gravura Básica II	»	30	2
Escultura Básica II	<b>»</b>	30	2
Arte em Barro Básica II	»	30	2
Desenho ao Ar Livre I	<b>»</b>	30	2
Fotografia e Digitalização I	<b>»</b>	30	2
Inglês III	»	30	2
Inglês IV	»	30	2
Uma unidade curricu- lar/disciplina optativa do quadro II	<b>»</b>	30	2
Três ou quatro unida- des curriculares/disci- plinas da área de espe- cialização escolhida do quadro III	»	135	9
Duas unidades curri- culares/disciplinas da área escolhida do qua- dro IV	»	60	4

學科單元/科目	種類	面授學時	學分		
第三學年	第三學年				
素描V	必修	60	4		
素描VI	"	45	3		
篆刻	"	30	2		
攝影與數碼圖像處理II	"	30	2		
專題工作坊I	"	15	1		
中國民族民間藝術	"	30	2		
視覺文化導論	11	30	2		
藝術社會學	п	30	2		
英語V	II	30	2		
英語VI	"	30	2		
一門載於表二的選修學科單元/ 科目	п	30	2		
兩或四門載於表三已選專業範 疇的學科單元/科目	п	210	14		
兩門載於表四已選範疇的學科 單元/科目	II.	60	4		
第四學年					
畢業報告寫作技巧	必修	30	2		
東方藝術專題研究	"	30	2		
西方藝術專題研究	"	30	2		
當代藝術專題研習I	II .	30	2		
當代藝術專題研習II	"	30	2		
戸外寫生II	"	45	3		
兩門載於表三已選專業範疇的 學科單元/科目	"	_	8		
兩門載於表四已選範疇的學科 單元/科目	II	_	14		

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
3.º Ano			
Desenho V	Obrigatória	60	4
Desenho VI	»	45	3
Gravação de Carimbos	»	30	2
Fotografia e Digitalização II	<b>»</b>	30	2
Workshop I	<b>»</b>	15	1
Artes Nacionais Populares Chinesas	»	30	2
Introdução à Cultura Visual	<b>»</b>	30	2
Sociologia Artística	<b>»</b>	30	2
Inglês V	<b>»</b>	30	2
Inglês VI	<b>»</b>	30	2
Uma unidade curricu- lar/disciplina optativa do quadro II	»	30	2
Duas ou quatro unida- des curriculares/disci- plinas da área de espe- cialização escolhida do quadro III	»	210	14
Duas unidades curri- culares/disciplinas da área escolhida do qua- dro IV	»	60	4
4.º Ano			
Técnicas de Elaboração do Relatório Final	Obrigatória	30	2
Estudos Especializados sobre Artes Orientais	<b>»</b>	30	2
Estudos Especializados sobre Artes Ocidentais	<b>»</b>	30	2
Projecto Especializa- do de Estudo da Arte Contemporânea I	»	30	2
Projecto Especializa- do de Estudo da Arte Contemporânea II	*	30	2
Desenho ao Ar Livre II	»	45	3
Duas unidades curri- culares/disciplinas da área de especialização escolhida do quadro III	*	_	8
Duas unidades curri- culares/disciplinas da área escolhida do qua- dro IV	<b>»</b>	_	14

#### 學科單元/科目 種類 面授學時 學分 世界文化與自然遺產 選修 30 2 音樂與電影賞析 30 2 澳門歷史與文化 30 2 大學語文I 30 2 哲學導論 30 2 中國古典詩詞欣賞 30 2 2 中國文化導讀 30 設計基礎 30 2 商業概論 30 2 大學體育 2 30 電腦軟件技術 " 30 2 2 資訊概論 30 進階電腦應用 " 30 2 地理 2 30 自然生態環保科學 30 2 消費研究 2 30

#### Quadro II

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Património Cultural e Natural do Mundo	Optativa	30	2
Apreciação e Análise de Música e de Filmes	<b>»</b>	30	2
História e Cultura de Macau	»	30	2
Língua Universitária I	»	30	2
Introdução à Filosofia	»	30	2
Apreciação de Poemas Clássicos Chineses	»	30	2
Introdução à Cultura Chinesa	»	30	2
Princípios Básicos de Design	»	30	2
Introdução ao Comércio	»	30	2
Desporto Universitário	»	30	2
Técnicas de Software	»	30	2
Introdução à Informática	»	30	2
Aplicação Avançada de Informática	»	30	2
Geografia	»	30	2
Ciências de Protecção da Natureza e do Am- biente	»	30	2
Estudos de Consumo	»	30	2

## 表三

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
美術專業 *			
構圖與造形I <sup>1</sup>	必修	30	2
構圖與造形II <sup>1</sup>	"	30	2
世界美術史 1	"	45	3
美術專修I <sup>1</sup>	"	30	2
創意素描 <sup>2</sup>	"	45	3
專題工作坊II <sup>2</sup>	"	15	1
社會藝術實踐 <sup>2</sup>	"	90	6
美術專修II <sup>2</sup>	"	60	4
藝術管理3	"	30	2

#### Quadro III

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Especialização em Bela	s Artes *		
Composição e Forma I 1	Obrigatória	30	2
Composição e Forma II ¹	»	30	2
História Mundial de Belas Artes <sup>1</sup>	»	45	3
Belas Artes I 1	»	30	2
Desenho Criativo <sup>2</sup>	»	45	3
Workshop II <sup>2</sup>	»	15	1
Prática de Arte Social <sup>2</sup>	»	90	6
Belas Artes II <sup>2</sup>	»	60	4
Gestão de Artes <sup>3</sup>	»	30	2

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
畢業報告(美術專業)3	必修	_	6
美術教育專業 *			
藝術教育概論 1	必修	45	3
教育心理學 1	"	45	3
藝術教學法 1	"	45	3
藝術課程設計 2	"	30	2
教學實習 <sup>2 **</sup>	"	180	12
藝術教育專題研討3	"	30	2
畢業報告(美術教育專業)3	"	_	6

- \* 學生須選讀任一專業的學科單元/科目。
- \*\* 教學實習內容包括在中學或小學進行90面授學時的教學 實踐,以及教學觀摩、編制教案、撰寫實習報告和參與教學相 關活動等等。

#### 註:

- 1. 第二學年學科單元/科目。
- 2. 第三學年學科單元/科目。
- 3. 第四學年學科單元/科目。

#### 表四

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
中國畫範疇*			
中國畫I <sup>1</sup>	必修	30	2
中國畫II ¹	"	30	2
中國畫III <sup>2</sup>	"	30	2
中國畫IV <sup>2</sup>	"	30	2
中國畫創作思考與實踐3	"	_	6
畢業創作(中國畫)3	11	_	8

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Relatório Final (Área de Especialização em			
Belas Artes) <sup>3</sup>	Obrigatória	_	6
Especialização em Edu	cação de Bela	s Artes *	
Introdução à Educação de Belas Artes <sup>1</sup>	Obrigatória	45	3
Psicologia Educacional 1	<b>»</b>	45	3
Pedagogia Artística 1	<b>»</b>	45	3
Design de Curso de Artes <sup>2</sup>	»	30	2
Estágio Pedagógico 2**	»	180	12
Seminário de Educação Artística <sup>3</sup>	»	30	2
Relatório Final (Área de Especialização em Educação de Belas Ar-			
tes) <sup>3</sup>	*	_	6

- \* Os estudantes devem frequentar as unidades curriculares/disciplinas de uma das áreas de especialização.
- \*\* Os conteúdos destas disciplinas abrangem práticas pedagógicas de 90 horas de ensino presencial lectivas realizadas em escolas primárias ou secundárias, bem como a observação pedagógica, elaboração de projecto curricular e elaboração do relatório de estágio e demais acções pedagógicas.

#### Notas:

- 1. Unidades curriculares/disciplinas do 2.º Ano.
- 2. Unidades curriculares/disciplinas do 3.º Ano.
- 3. Unidades curriculares/disciplinas do 4.º Ano.

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Área de Pintura Chines	a *		
Pintura Chinesa I 1	Obrigatória	30	2
Pintura Chinesa II 1	»	30	2
Pintura Chinesa III <sup>2</sup>	»	30	2
Pintura Chinesa IV <sup>2</sup>	»	30	2
Concepção e Prática de Criação de Pintura Chinesa <sup>3</sup>	»	_	6
Projecto Final (Pintura Chinesa) <sup>3</sup>	*	_	8

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
油畫範疇*			
油畫I¹	必修	30	2
油畫II <sup>1</sup>	"	30	2
油畫III <sup>2</sup>	"	30	2
油畫IV <sup>2</sup>	"	30	2
油畫創作思考與實踐3	"	_	6
畢業創作(油畫)3	"	_	8
版畫範疇*			
版畫I <sup>1</sup>	必修	30	2
版畫II <sup>1</sup>	"	30	2
版畫III <sup>2</sup>	"	30	2
版畫IV <sup>2</sup>	"	30	2
版畫創作思考與實踐3	"	_	6
畢業創作(版畫)3	"	_	8
雕塑範疇*			
雕塑I¹	必修	30	2
雕塑II <sup>1</sup>	"	30	2
雕塑III <sup>2</sup>	"	30	2
雕塑IV <sup>2</sup>	"	30	2
雕塑創作思考與實踐3	"	_	6
畢業創作(雕塑)3	"	_	8
陶藝範疇 *			
陶藝I <sup>1</sup>	必修	30	2
陶藝II <sup>1</sup>	11	30	2
陶藝III <sup>2</sup>	11	30	2
陶藝IV <sup>2</sup>	11	30	2
陶藝創作思考與實踐 <sup>3</sup>	11	_	6
畢業創作(陶藝)3	"	_	8

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito		
Área de Pintura a Óleo *					
Pintura a Óleo I 1	Obrigatória	30	2		
Pintura a Óleo II 1	»	30	2		
Pintura a Óleo III <sup>2</sup>	»	30	2		
Pintura a Óleo IV <sup>2</sup>	»	30	2		
Concepção e Prática de Criação de Pintura a Óleo <sup>3</sup>	»	_	6		
Projecto Final (Pintura a Óleo) <sup>3</sup>	»	_	8		
Área de Gravura *					
Gravura I <sup>1</sup>	Obrigatória	30	2		
Gravura II <sup>1</sup>	»	30	2		
Gravura III <sup>2</sup>	<b>»</b>	30	2		
Gravura IV <sup>2</sup>	»	30	2		
Concepção e Prática de Criação de Gravura <sup>3</sup>	<b>»</b>	_	6		
Projecto Final (Gravura) <sup>3</sup>	»	_	8		
Área de Escultura *					
Escultura I <sup>1</sup>	Obrigatória	30	2		
Escultura II <sup>1</sup>	»	30	2		
Escultura III <sup>2</sup>	»	30	2		
Escultura IV <sup>2</sup>	»	30	2		
Concepção e Prática de Criação de Escultura <sup>3</sup>	»	_	6		
Projecto Final (Escultura) <sup>3</sup>	»	_	8		
Área de Arte em Barro	*				
Arte em Barro I 1	Obrigatória	30	2		
Arte em Barro II 1	»	30	2		
Arte em Barro III <sup>2</sup>	»	30	2		
Arte em Barro IV 2	»	30	2		
Concepção e Prática de Criação Artística em Barro <sup>3</sup>	»	_	6		
Projecto Final (Arte em Barro) <sup>3</sup>	*	_	8		

<sup>\*</sup> 學生須從五個範疇中修讀一個範疇的學科單元/科目。

<sup>\*</sup> Os estudantes devem frequentar as unidades curriculares/disciplinas de uma das cinco áreas.

註:

- 1. 第二學年學科單元/科目。
- 2. 第三學年學科單元/科目。
- 3. 第四學年學科單元/科目。

#### 第 69/2021 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四 條第一款,結合經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號 行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款 (一)項的規定,作出本批示。

- 一、修改經第53/2016號社會文化司司長批示核准的澳門理工學院電腦學學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃。
- 二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃,該 學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二,並為 本批示的組成部分。
- 三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2021/2022學年起入讀的學生,其餘學生仍須按照第53/2016號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成課程。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零二一年十一月十七日

社會文化司司長 歐陽瑜

#### 附件一

# 電腦學學士學位課程 學術與教學編排

- 一、學術領域:資訊技術。
- 二、專業範疇:
- (一)企業資訊系統;
- (二)博彩科技;
- (三)電腦教育。
- 三、課程期限:四年。
- 四、授課語言:英文。

Notas:

- 1. Unidades curriculares/disciplinas do 2.º Ano.
- 2. Unidades curriculares/disciplinas do 3.º Ano.
- 3. Unidades curriculares/disciplinas do 4.º Ano.

#### Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 69/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- 1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Informática do Instituto Politécnico de Macau, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 53/2016.
- 2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.
- 3. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2021/2022, devendo os restantes estudantes concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 53/2016.
- 4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Novembro de 2021.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, Ao Ieong U.

#### ANEXO I

# Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Informática

- 1. Área científica: Tecnologias de Informação.
- 2. Áreas de especialização:
- 1) Sistemas de Informação Empresariais;
- 2) Tecnologias do Jogo;
- 3) Ensino de Informática.
- 3. Duração do curso: 4 anos.
- 4. Língua veicular: Inglesa.

五、授課形式:面授。

六、報讀條件:按照第10/2017號法律《高等教育制度》第 二十五條的規定。

七、畢業要求:完成課程所需的學分為149學分。

#### 附件二

# 電腦學學士學位課程 學習計劃

#### 表一

學科單元/科目	種類	面授學時	學分		
第一學年					
電腦學概論	必修	45	3		
程式設計I	"	45	3		
基礎電腦數學	"	45	3		
網技術	"	45	3		
企業導論	"	45	3		
電腦體系結構	"	45	3		
數據結構與算法	"	45	3		
數據通訊	"	45	3		
離散數學	"	45	3		
英語 I	"	60	4		
英語 II	"	60	4		
憲法與基本法	"	30	2		
第二學年					
資料庫設計	必修	45	3		
程式設計 II	"	45	3		
操作系統	"	45	3		
電腦網絡	"	45	3		
統計學 I	"	45	3		
面向對象系統開發技術	"	45	3		
互聯網程式設計I	"	45	3		
軟件工程	"	45	3		
資料庫管理系統	"	45	3		

- 5. Regime de leccionação: Aulas presenciais.
- 6. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).
- 7. Requisitos de graduação: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 149 unidades de crédito.

#### ANEXO II

# Plano de estudos do curso de licenciatura em Informática

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito			
1.º Ano						
Introdução à Informática	Obrigatória	45	3			
Programação I	»	45	3			
Matemática Básica Computacional	»	45	3			
Técnicas de Web	»	45	3			
Introdução à Empresa	»	45	3			
Estrutura dos Sistemas Informáticos	»	45	3			
Estruturas de Dados e Cálculo	<b>»</b>	45	3			
Comunicação de Dados	<b>»</b>	45	3			
Matemática Discreta	<b>»</b>	45	3			
Inglês I	<b>»</b>	60	4			
Inglês II	<b>»</b>	60	4			
Constituição e Lei Básica	<b>»</b>	30	2			
2.º Ano						
Design de Base de Dados	Obrigatória	45	3			
Programação II	<b>»</b>	45	3			
Sistemas Operativos	»	45	3			
Redes Informáticas	<b>»</b>	45	3			
Estatística I	<b>»</b>	45	3			
Técnicas de Desenvolvimento de Sistemas Informáticos Orientados a Objectos	»	45	3			
Programação para <i>Internet</i> I	»	45	3			
Engenharia de Software	»	45	3			
Sistema de Gestão de Base de Dados	*	45	3			

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
網絡系統管理	必修	45	3
英語 III	"	60	4
英語 IV	11	60	4
第三學年			
多媒體應用開發	必修	45	3
互聯網程式設計 II	"	45	3
項目管理	11	45	3
人機接口技術	11	45	3
資訊系統實施	11	45	3
電子商貿導論	"	45	3
英語V	"	60	4
英語 VI	"	60	4
三門載於表二已選專業範疇的學科單元 / 科目	"	135	9
一門載於表三的選修學科單 元/科目	"	45	3
第四學年			
畢業報告	必修	90	12
數碼影像及錄像處理	11	45	3
電腦安全與保密	11	45	3
人工智能	"	45	3
電腦專業道德概論	11	45	3
兩門載於表二已選專業範疇的 學科單元/科目	"	90	6
兩門載於表四的選修學科單元 /科目	"	90	6

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Gestão de Sistema de Redes	Obrigatória	45	3
Inglês III	»	60	4
Inglês IV	»	60	4
3.º Ano			
Desenvolvimento de Aplicação Multimédia	Obrigatória	45	3
Programação para Internet II	»	45	3
Gestão de Projectos	*	45	3
Técnica de <i>Interface</i> Pessoa-Máquina	»	45	3
Aplicações Informáticas	»	45	3
Introdução ao Comércio Electrónico	»	45	3
Inglês V	»	60	4
Inglês VI	*	60	4
Três unidades curri- culares/disciplinas da área escolhida de espe- cialização do quadro II	»	135	9
Uma unidade curricu- lar/disciplina optativa do quadro III	»	45	3
4.º Ano		Т	Т
Trabalho Final	Obrigatória	90	12
Tratamento de Imagens Digitais e Imagens de Vídeogravação	»	45	3
Segurança e Confidencialidade do Sistema Informático	»	45	3
Inteligência Artificial	*	45	3
Introdução à Ética Profissional em Informática	»	45	3
Duas unidades curri- culares/disciplinas da área escolhida de espe- cialização do quadro II	*	90	6
Duas unidades curricu- lares/disciplinas optati- vas do quadro IV	»	90	6

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
學生須選擇以下任一專業範疇:			
企業資訊系統			
效能評價 <sup>1</sup>	必修	45	3
數據倉庫及數據採集 <sup>1</sup>	"	45	3
統計學II <sup>1</sup>	"	45	3
企業系統應用開發2	"	45	3
資訊系統策略性規劃 <sup>2</sup>	II	45	3
博彩科技			
博彩科技概論 1	必修	45	3
博彩科技I <sup>1</sup>	II	45	3
博彩科技數學 1	"	45	3
博彩科技II <sup>2</sup>	II	45	3
電腦遊戲設計及開發2	"	45	3
電腦教育			
教育學 1	必修	45	3
教育心理與輔導 1	"	45	3
課程與教學法(資訊科技中學教育) <sup>1</sup>	11	45	3
教學實習I(資訊科技中學教育) <sup>2</sup>	11	45	3
教學實習II(資訊科技中學教育) <sup>2</sup>	"	45	3

## 註:

- 1. 第三學年學科單元/科目。
- 2. 第四學年學科單元/科目。

#### Quadro II

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito			
Os estudantes devem es zação:	Os estudantes devem escolher uma das áreas de especialização:					
Sistemas de Informação	<i>Empresariai</i>	s				
Avaliação de Eficácia 1	Obrigatória	45	3			
Base de Dados e Reco- lha de Dados <sup>1</sup>	»	45	3			
Estatística II <sup>1</sup>	»	45	3			
Aplicação e Exploração de Sistemas de Infor- mação Empresariais <sup>2</sup>	»	45	3			
Planeamento Estratégico de Sistemas Informáticos <sup>2</sup>	»	45	3			
Tecnologias do Jogo						
Introdução às Tecnologias do Jogo <sup>1</sup>	Obrigatória	45	3			
Tecnologias do Jogo I 1	»	45	3			
Matemática das Tecnologias do Jogo <sup>1</sup>	»	45	3			
Tecnologias do Jogo II <sup>2</sup>	»	45	3			
Design e Exploração de Jogos de Computador <sup>2</sup>	<b>»</b>	45	3			
Ensino de Informática						
Ciências da Educação 1	Obrigatória	45	3			
Psicologia da Educação e Aconselhamento <sup>1</sup>	»	45	3			
Currículo e Pedagogia (Tecnologias da Infor- mação no Ensino Secun- dário) <sup>1</sup>	»	45	3			
Estágio Pedagógico I (Tecnologias da Infor- mação no Ensino Secun- dário) <sup>2</sup>	»	45	3			
Estágio Pedagógico II (Tecnologias da Infor- mação no Ensino Secun- dário) <sup>2</sup>	»	45	3			

#### Notas:

- 1. Unidade curricular/disciplina do 3.º ano.
- 2. Unidade curricular/disciplina do 4.º ano.

3

3

3

45

45

45

社會學導論

特別論題I

特別論題 II

#### 表三

#### 學科單元/科目 種類 面授學時 學分 會計學原理 選修 45 3 " 通訊學 45 3 平面設計 " 45 3 人力資源管理 " 45 3 人際關係 " 45 3 經濟學 " 45 3 市場學 45 3 3 心理學導論 45 公共行政導論 45 3

#### Quadro III

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Teoria da Contabilidade	Optativa	45	3
Ciência da Comunicação	»	45	3
Design Gráfica	»	45	3
Gestão de Recursos Humanos	*	45	3
Relações Pessoais	<b>»</b>	45	3
Economia	<b>»</b>	45	3
Marketing	»	45	3
Introdução à Psicologia	*	45	3
Introdução à Adminis- tração Pública	»	45	3
Introdução à Sociologia	*	45	3
Temas Especiais I	*	45	3
Temas Especiais II	»	45	3

## 表四

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
電腦輔助設計	選修	45	3
電腦取證技術	"	45	3
數據庫管理及程式設計	"	45	3
IP 路由	"	45	3
移動計算與無線網絡	"	45	3
特選論題 I	"	45	3
特選論題 II	"	45	3
特選論題 III	"	45	3
特選論題 IV	"	45	3
實習	"	45	3

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Técnicas Informáticas em Design	Optativa	45	3
Técnicas Informáticas na Obtenção de Provas	»	45	3
Gestão de Base de Dados e Programação Informática	*	45	3
Protocolos de Encaminhamento na Internet (IP Routing)	»	45	3
Computação Móvel e Rede sem Fios	<b>»</b>	45	3
Temas Seleccionados I	<b>»</b>	45	3
Temas Seleccionados II	»	45	3
Temas Seleccionados III	*	45	3
Temas Seleccionados IV	»	45	3
Estágio	*	45	3

#### 第 70/2021 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四 條第一款,結合經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號 行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款 (一)項的規定,作出本批示。

- 一、修改經第48/2015號社會文化司司長批示核准的澳門理工學院中國與葡語系國家經貿關係學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃。
- 二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃,該 學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二,並為 本批示的組成部分。
- 三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2021/2022學年起入讀的學生,其餘學生仍須按照第48/2015號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成課程。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零二一年十一月十七日

社會文化司司長 歐陽瑜

#### 附件一

# 中國與葡語系國家經貿關係 學士學位課程 學術與教學編排

- 一、學術領域:社會科學。
- 二、課程期限:四年。
- 三、授課語言:葡文/英文。
- 四、授課形式:面授。

五、報讀條件:按照第10/2017號法律《高等教育制度》第二十五條的規定。

六、畢業要求:完成課程所需的學分為147學分。

#### Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 70/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- 1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Relações Comerciais China-Países Lusófonos do Instituto Politécnico de Macau, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 48/2015.
- 2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.
- 3. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2021/2022, devendo os restantes estudantes concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 48/2015.
- 4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Novembro de 2021.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, Ao Ieong U.

#### ANEXO I

# Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Relações Comerciais China-Países Lusófonos

- 1. Área científica: Ciências Sociais.
- 2. Duração do curso: 4 anos.
- 3. Língua veicular: Portuguesa/Inglesa.
- 4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.
- 5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).
- 6. Requisitos de graduação: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 147 unidades de crédito.

#### 附件二

# 中國與葡語系國家經貿關係 學士學位課程 學習計劃

#### 學分 學科單元/科目 種類 面授學時 第一學年 必修 225 葡語作為外語I 15 英語I 45 3 葡語作為外語II 180 12 英語II 45 3 資訊技術 45 3 憲法與基本法 30 2 第二學年 葡語作為應用外語I 必修 225 15 英語III 45 3 葡語作為應用外語II 225 15 " 英語IV 45 3 第三學年 葡萄牙及中國與葡語系國家之 必修 45 3 間的關係簡史 中國歷史及文化 45 3 11 中國經濟學 45 3 葡語國家共同體的成員國歷史 3 45 及文化 " 法律及合同法律理論 45 3 社會科學應用數學 45 3 " 口語及書寫溝通技巧 45 3

## ANEXO II

#### Plano de estudos do curso de licenciatura em Relações Comerciais China-Países Lusófonos

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
1.º Ano			
Língua Portuguesa como Língua Estran- geira I	Obrigatória	225	15
Inglês I	»	45	3
Língua Portuguesa como Língua Estran- geira II	»	180	12
Inglês II	»	45	3
Informática	»	45	3
Constituição e Lei Básica	*	30	2
2.º Ano			
Língua Portuguesa como Língua Estran- geira Aplicada I	Obrigatória	225	15
Inglês III	»	45	3
Língua Portuguesa como Língua Estran- geira Aplicada II	»	225	15
Inglês IV	»	45	3
3.º Ano			
História Concisa de Portugal e das Rela- ções China e os Países de Língua Portuguesa	Obrigatória	45	3
História e Cultura da	Obligatoria	15	
China	»	45	3
Economia da China	»	45	3
História e Cultura dos Países da Comu- nidade dos Países de Língua Portuguesa	»	45	3
Teoria Geral do Di- reito e Direito dos Contratos em Geral	»	45	3
Matemática Aplicada às Ciências Sociais	»	45	3
Técnicas de Comunicação Oral e Escrita	»	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
國際經濟學	必修	45	3
企業對企業營銷	"	45	3
商務談判	"	45	3
廣告與公共關係	"	45	3
商業合同及公司法	II.	45	3
第四學年			
葡語國家共同體的成員國經濟 學	必修	45	3
葡語國家共同體的成員國政治 制度	"	45	3
葡語國家共同體的成員國法律 制度	"	45	3
網絡營銷及電子商務	"	45	3
業務禮儀	"	45	3
國際經濟法	"	45	3
葡語國家共同體的成員國稅務 制度	"	45	3
國際物流	"	45	3
市場調研	"	45	3
國際市場學	"	45	3
策略規劃	"	45	3
研究項目	11	60	4

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Economia Internacional	Obrigatória	45	3
Marketing Business to Business	»	45	3
Negociação Comercial	»	45	3
Publicidade e Rela- ções Públicas	»	45	3
Contratos Comerciais e Direito das Socieda- des	»	45	3
4.º Ano			
Economia dos Países da Comunidade dos Países de Língua Por- tuguesa	Obrigatória	45	3
Sistemas Políticos dos Países da Comunida- de dos Países de Lín- gua Portuguesa	»	45	3
Sistemas Judiciais nos Países da Comu- nidade dos Países de Língua Portuguesa	»	45	3
Web Marketing e Co- mércio Electrónico	»	45	3
Protocolo Empresa- rial	*	45	3
Direito Económico Internacional	»	45	3
Sistemas Fiscais dos Países da Comunida- de dos Países de Lín- gua Portuguesa	»	45	3
Logística Internacio- nal	»	45	3
Estudos de Mercado	*	45	3
Marketing Internacional	»	45	3
Planeamento Estratégico	»	45	3
Projecto	*	60	4

#### 第71/2021 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四 條第一款,結合經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號 行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款 (一)項的規定,作出本批示。

- 一、修改經第121/2010號社會文化司司長批示核准的澳門理工學院工商管理學士學位課程(市場學專業)的學術與教學編排和學習計劃。
- 二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃,該 學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二,並為 本批示的組成部分。
- 三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2021/2022學年起入讀的學生,其餘學生仍須按照第121/2010號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成課程。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零二一年十一月十七日

社會文化司司長 歐陽瑜

#### 附件一

# 工商管理學士學位課程 (市場學專業) 學術與教學編排

- 一、學術領域:工商管理。
- 二、課程期限:四年。
- 三、授課語言:英文。
- 四、授課形式:面授。
- 五、報讀條件:按照第10/2017號法律《高等教育制度》第 二十五條的規定。

六、畢業要求:完成課程所需的學分為139學分。

#### Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 71/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- 1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Gestão de Empresas, variante em *Marketing* do Instituto Politécnico de Macau, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 121/2010.
- 2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.
- 3. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2021/2022, devendo os restantes estudantes concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 121/2010.
- 4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Novembro de 2021.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, Ao Ieong U.

#### ANEXO I

#### Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Gestão de Empresas, variante em *Marketing*

- 1. Área científica: Gestão de Empresas.
- 2. Duração do curso: 4 anos.
- 3. Língua veicular: Inglesa.
- 4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.
- 5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).
- 6. Requisitos de graduação: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 139 unidades de crédito.

#### 附件二

# 工商管理學士學位課程 (市場學專業) 學習計劃

#### 表一

#### 學科單元/科目 種類 面授學時 學分 第一學年 管理學導論 必修 3 45 商業導論 45 3 微觀經濟學 45 3 宏觀經濟學 " 45 3 " 會計學原理I 45 3 會計學原理II 45 3 商業軟件應用 " 45 3 商業電腦與互聯網應用 45 3 英語I 45 3 英語II 11 45 3 憲法與基本法 2 30 普通話I/葡萄牙語I/日語I/法語I 45 3 (任選一科)\* 第二學年 市場學原理 必修 45 3 市場管理 45 3 商業數學 45 3 商業統計學 45 3 " 商業法 45 3 財務分析 45 3 人力資源管理 3 45 組織行為學 45 3 英語III 45 3 英語IV 45 3 普通話II/葡萄牙語II/日語II/法 45 3 語II(任選一科)\*

#### ANEXO II

#### Plano de estudos do curso de licenciatura em Gestão de Empresas, variante em *Marketing*

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
1.º Ano			
Introdução à Gestão	Obrigatória	45	3
Introdução ao Comércio	»	45	3
Microeconomia	»	45	3
Macroeconomia	»	45	3
Noções Fundamentais de Contabilidade I	»	45	3
Noções Fundamentais de Contabilidade II	»	45	3
Utilização de <i>Software</i> Comercial	»	45	3
Utilização de Programas de Comércio e de <i>Internet</i>	»	45	3
Inglês I	»	45	3
Inglês II	<b>»</b>	45	3
Constituição e Lei Básica	»	30	2
Mandarim I/Português I/Japonês I/Francês I (Opção alternativa) *	»	45	3
2.º Ano			
Princípios de Marketing	Obrigatória	45	3
Gestão de Marketing	<b>»</b>	45	3
Matemática Comercial	<b>»</b>	45	3
Estatística Comercial	»	45	3
Direito Comercial	»	45	3
Análise Financeira	<b>»</b>	45	3
Gestão de Recursos Humanos	»	45	3
Comportamento Organizacional	»	45	3
Inglês III	»	45	3
Inglês IV	<b>»</b>	45	3
Mandarim II/Português II/Japonês II/Francês II (Opção alternativa) *	»	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
一門載於表二的選修學科單元/ 科目	必修	45	3
第三學年			
  服務營銷	必修	45	3
市場調査及研究	"	45	3
廣告理論與營銷推廣	"	45	3
消費者行為	"	45	3
商業科研方法	"	45	3
企業道德	"	45	3
商業傳理技巧	"	45	3
零售管理	"	45	3
英語V	"	45	3
英語VI	"	45	3
兩門載於表三的選修學科單元/ 科目	"	90	6
第四學年			
市場學特選論題	必修	45	3
國際營銷策略	"	45	3
關係營銷	"	45	3
策略管理	"	45	3
英語VII	"	45	3
英語VIII	"	45	3
畢業報告I	"	60	4
畢業報告II	"	60	4
兩門載於表三的選修學科單元/ 科目	"	90	6

<sup>\*</sup> 學生須於任選語言學科單元/科目中修讀同一語言的第I及 II級。

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Uma unidade curricu- lar/disciplina optativa do quadro II	Obrigatória	45	3
3.º Ano			
Marketing de serviços	Obrigatória	45	3
Metodologia de Pesqui- sa em <i>Marketing</i>	»	45	3
Teoria de Publicidade e Promoção de Vendas	*	45	3
Comportamento do Consumidor	*	45	3
Métodos de Estudo Científico de Negócios	*	45	3
Ética Empresarial	<b>»</b>	45	3
Técnicas de Comunicação Comercial	<b>»</b>	45	3
Gestão de Vendas a Retalho	<b>»</b>	45	3
Inglês V	<b>»</b>	45	3
Inglês VI	<b>»</b>	45	3
Duas unidades curricu- lares/disciplinas optati- vas do quadro III	*	90	6
4.° Ano			
Tópicos Especiais de Marketing	Obrigatória	45	3
Estratégias de <i>Marketing</i> Internacional	<b>»</b>	45	3
Marketing de Relacio- namento	*	45	3
Gestão Estratégica	<b>»</b>	45	3
Inglês VII	<b>»</b>	45	3
Inglês VIII	*	45	3
Trabalho Final I	*	60	4
Trabalho Final II	*	60	4
Duas unidades curricu- lares/disciplinas optati- vas do quadro III	*	90	6

<sup>\*</sup> Os estudantes devem frequentar os níveis I e II da mesma unidade curricular/disciplina de língua escolhida.

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
商用漢語	選修	45	3
企業環保管理	"	45	3
公共行政導論	"	45	3
澳門歷史與文化	"	45	3
心理學導論	"	45	3
社會學導論	"	45	3
旅遊業管理	"	45	3
地區地理	"	45	3

#### Quadro II

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Chinês Comercial	Optativa	45	3
Gestão Ambiental da Empresa	<b>»</b>	45	3
Noções de Administração Pública	<b>»</b>	45	3
História e Cultura de Macau	»	45	3
Introdução à Psicologia	»	45	3
Introdução à Sociologia	<b>»</b>	45	3
Gestão de Turismo	<b>»</b>	45	3
Geografia Regional	<b>»</b>	45	3

表三

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
企業對企業營銷	選修	45	3
整合營銷溝通	"	45	3
銷售預測	"	45	3
銷售管理	"	45	3
資訊管理系統	"	45	3
產品革新與管理	"	45	3
成本會計	"	45	3

#### Quadro III

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Marketing Inter-Empresarial	Optativa	45	3
Comunicação de <i>Marketing</i> Integrado	»	45	3
Previsão de Vendas	»	45	3
Gestão em Vendas	»	45	3
Sistema de Gestão de Informática	»	45	3
Gestão e Inovação de Produtos	»	45	3
Contabilidade de Custos	*	45	3

#### 第 72/2021 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四 條第一款,結合經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號 行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款 (一)項的規定,作出本批示。

一、修改經第123/2010號社會文化司司長批示核准的澳門理工學院管理學學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃。

#### Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 72/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Gestão do Instituto Politécnico de Macau, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 123/2010.

- 二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃,該 學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二,並為 本批示的組成部分。
- 三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2021/2022學年起入讀的學生,其餘學生仍須按照第123/2010號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成課程。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零二一年十一月十七日

社會文化司司長 歐陽瑜

#### 附件一

# 管理學學士學位課程 學術與教學編排

- 一、學術領域:管理學。
- 二、課程期限:四年。
- 三、授課語言:中文/英文。
- 四、授課形式:面授。
- 五、報讀條件:按照第10/2017號法律《高等教育制度》第 二十五條的規定。

六、畢業要求:完成課程所需的學分為139學分。

#### 附件二

# 管理學學士學位課程 學習計劃

#### 表一

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
第一學年			
管理學導論	必修	45	3
商業導論	"	45	3
微觀經濟學	"	45	3
宏觀經濟學	"	45	3
會計學原理I	"	45	3
會計學原理II	"	45	3

- 2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.
- 3. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2021/2022, devendo os restantes estudantes concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 123/2010.
- 4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Novembro de 2021.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, Ao Ieong U.

#### ANEXO I

#### Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Gestão

- 1. Área científica: Gestão.
- 2. Duração do curso: 4 anos.
- 3. Língua veicular: Chinesa/Inglesa.
- 4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.
- 5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).
- 6. Requisitos de graduação: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 139 unidades de crédito.

#### ANEXO II

#### Plano de estudos do curso de licenciatura em Gestão

#### Ouadro I

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
1.º Ano			
Introdução à Gestão	Obrigatória	45	3
Introdução ao Comércio	»	45	3
Microeconomia	»	45	3
Macroeconomia	»	45	3
Noções Fundamentais de Contabilidade I	»	45	3
Noções Fundamentais de Contabilidade II	*	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
商業軟件應用	必修	45	3
商業電腦與互聯網應用	"	45	3
英語I	"	45	3
英語II	"	45	3
憲法與基本法	"	30	2
普通話I/日語I/法語I/葡萄牙語I(任選一科)*	"	45	3
第二學年			
人力資源管理	必修	45	3
中小企業管理	"	45	3
旅遊業管理	"	45	3
商業數學	"	45	3
商業統計學	"	45	3
商業法	"	45	3
財務分析	"	45	3
市場學原理	"	45	3
英語III	"	45	3
英語IV	"	45	3
普通話II/日語II/法語II/葡萄 牙語II(任選一科)*	II.	45	3
一門載於表二的選修學科單元 /科目	"	45	3
第三學年			
知識管理	必修	45	3
零售管理	"	45	3
顧客關係管理	"	45	3
全面優質管理	"	45	3
營運管理	"	45	3

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Utilização de <i>Software</i> Comercial	Obrigatória	45	3
Utilização de Programas de Comércio e de Internet	»	45	3
Inglês I	»	45	3
Inglês II	»	45	3
Constituição e Lei Básica	»	30	2
Mandarim I/Japonês I/Francês I/Português I (Opção alternativa) *	*	45	3
2.º Ano			
Gestão de Recursos Humanos	Obrigatória	45	3
Gestão de Pequenas e Médias Empresas	»	45	3
Gestão de Turismo	»	45	3
Matemática Comercial	»	45	3
Estatística Comercial	»	45	3
Direito Comercial	»	45	3
Análise Financeira	»	45	3
Princípios de Marketing	<b>»</b>	45	3
Inglês III	<b>»</b>	45	3
Inglês IV	»	45	3
Mandarim II/Japonês II/Francês II/Portu- guês II (Opção alter- nativa) *	»	45	3
Uma unidade curricu- lar/disciplina optativa do quadro II	»	45	3
3.º Ano			
Gestão do Conhecimento	Obrigatória	45	3
Gestão de Vendas a Retalho	<b>»</b>	45	3
Gestão de Relações com Clientes	»	45	3
Gestão de Qualidade Total	»	45	3
Gestão Operacional	*	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
組織行為學	必修	45	3
領導理論與實務	"	45	3
企業治理與社會責任	"	45	3
商業科研方法	п	45	3
商業傳理技巧	"	45	3
英語V	"	45	3
英語VI	II .	45	3
第四學年			
變革管理	必修	45	3
企業管理政策	"	45	3
策略管理	"	45	3
危機管理	11	45	3
跨文化國際企業管理	11	45	3
管理學特選論題	11	45	3
英語VII	п	45	3
英語VIII	п	45	3
畢業報告I	п	60	4
畢業報告II	"	60	4

<sup>\*</sup> 學生須於任選語言學科單元/科目中修讀同一語言的第I及 II級。

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
商用漢語	選修	45	3
企業、政府與社會導論	"	45	3
企業環保管理	"	45	3
公共行政導論	"	45	3

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Comportamento Organizacional	Obrigatória	45	3
Teorias de Liderança e Práticas	<b>»</b>	45	3
Governança Corporativa e Responsabilidade Social	*	45	3
Métodos de Estudo Científico de Negó- cios	»	45	3
Técnicas de Comunicação Comercial	»	45	3
Inglês V	<b>»</b>	45	3
Inglês VI	»	45	3
4.º Ano			
Gestão da Inovação	Obrigatória	45	3
Política de Gestão de Empresas	»	45	3
Gestão Estratégica	<b>»</b>	45	3
Gestão de Crises	»	45	3
Gestão Transcultural de Empresas Interna- cionais	*	45	3
Tópicos Especiais de Gestão	»	45	3
Inglês VII	<b>»</b>	45	3
Inglês VIII	<b>»</b>	45	3
Trabalho Final I	»	60	4
Trabalho Final II	<b>»</b>	60	4

\* Os estudantes devem frequentar os níveis I e II da mesma unidade curricular/disciplina de língua da opção alternativa.

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Chinês Comercial	Optativa	45	3
Introdução à Empresa, Governo e Sociedade	*	45	3
Gestão Ambiental da Empresa	»	45	3
Noções de Adminis- tração Pública	*	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
心理學導論	選修	45	3
社會學導論	"	45	3
地區地理	"	45	3
成本會計	"	45	3
項目管理導論	"	45	3
資訊管理系統	"	45	3
澳門歷史與文化	"	45	3

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Introdução à Psicologia	Optativa	45	3
Introdução à Sociologia	»	45	3
Geografia Regional	»	45	3
Contabilidade de Custos	»	45	3
Introdução à Gestão de Projectos	»	45	3
Sistema de Gestão de Informática	»	45	3
História e Cultura de Macau	»	45	3

#### 第 73/2021 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四 條第一款,結合經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號 行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款 (一)項的規定,作出本批示。

- 一、修改經第42/2010號社會文化司司長批示核准的澳門理工學院電子商務學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃。
- 二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃,該 學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二,並為 本批示的組成部分。
- 三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2021/2022學年起入讀的學生,其餘學生仍須按照第42/2010號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成課程。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零二一年十一月十七日

#### Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 73/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- 1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Comércio Electrónico do Instituto Politécnico de Macau, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 42/2010.
- 2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.
- 3. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2021/2022, devendo os restantes estudantes concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 42/2010.
- 4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Novembro de 2021.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, Ao Ieong U.

社會文化司司長 歐陽瑜

#### 附件一

# 電子商務學士學位課程 學術與教學編排

一、學術領域:商務。

二、課程期限:四年。

三、授課語言:英文。

四、授課形式:面授。

五、報讀條件:按照第10/2017號法律《高等教育制度》第 二十五條的規定。

六、畢業要求:完成課程所需的學分為143學分。

#### 附件二

# 電子商務學士學位課程 學習計劃

#### 表一

學科單元/科目	種類	面授學時	學分		
第一學年	第一學年				
商業軟件應用	必修	45	3		
商業電腦與互聯網應用	"	45	3		
商業導論	"	45	3		
管理學導論	11	45	3		
微觀經濟學	11	45	3		
宏觀經濟學	11	45	3		
會計學原理I	11	45	3		
會計學原理II	11	45	3		
英語I	11	45	3		
英語II	"	45	3		
憲法與基本法	11	30	2		
普通話I/葡萄牙語I/法語I/日 語I(任選一科)*	"	45	3		
第二學年					
資訊科技與電子商務導論	必修	45	3		

#### ANEXO I

#### Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Comércio Electrónico

1. Área científica: Comércio.

2. Duração do curso: 4 anos.

3. Língua veicular: Inglesa.

4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.

- 5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).
- 6. Requisitos de graduação: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 143 unidades de crédito.

#### ANEXO II

#### Plano de estudos do curso de licenciatura em Comércio Electrónico

Unidades curriculares / /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
1.º Ano			
Aplicação de <i>Software</i> ao Comércio	Obrigatória	45	3
Aplicação de Computadores Comerciais e			
de Internet	*	45	3
Introdução ao Comércio	*	45	3
Introdução à Gestão	<b>»</b>	45	3
Microeconomia	»	45	3
Macroeconomia	»	45	3
Noções Fundamentais de Contabilidade I	*	45	3
Noções Fundamentais de Contabilidade II	<b>»</b>	45	3
Inglês I	»	45	3
Inglês II	»	45	3
Constituição e Lei Básica	»	30	2
Mandarim I/Português I/Francês I/Japonês I (Opção alternativa) *	*	45	3
, , , -			
2.º Ano			
Introdução às Tecno-			
logias da Informação e Comércio Electrónico	Obrigatória	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分	
編程導論	必修	45	3	
網上應用軟件開發	н	45	3	
市場學原理	II.	45	3	
商業數學	н	45	3	
商業統計學	н	45	3	
商業法	11	45	3	
財務分析	н	45	3	
英語III	н	45	3	
英語IV	п	45	3	
普通話II / 葡萄牙語II / 法語II / 日語II (任選一科) *	"	45	3	
一門載於表二的選修學科單元 /科目	"	45	3	
<b>第三學年</b> 電子商務基礎設施		45	3	
電子商務基礎設施	必修	45	3	
電子商務網站建設與管理	11	45	3	
電子商務項目管理	"	45	3	
電子商務研究方法	11	45	3	
電子業務應用技術	"	45	3	
系統分析與設計	н	45	3	
商業智能	"	45	3	
數據庫管理	11	45	3	
供應鏈管理	11	45	3	
企業道德	11	45	3	
英語V	11	45	3	
英語VI	11	45	3	
第四學年				
電子商務規範	必修	45	3	

Unidades curriculares / /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Introdução à Progra- mação Informática	Obrigatória	45	3
Exploração de <i>Software</i> de Aplicação na Rede	<b>»</b>	45	3
Princípios de Marketing	»	45	3
Matemática Comercial	»	45	3
Estatística Comercial	»	45	3
Direito Comercial	»	45	3
Análise Financeira	<b>»</b>	45	3
Inglês III	»	45	3
Inglês IV	»	45	3
Mandarim II / Português II/Francês II/Japonês II (Opção alternativa) *	»	45	3
Uma unidade curricu- lar/disciplina optativa do quadro II	<b>»</b>	45	3
3.º Ano			
Infra-Estruturas de Suporte ao Comércio Electrónico	Obrigatória	45	3
Construção e Gestão de <i>Websites</i> de Comér- cio Electrónico	*	45	3
Gestão de Projectos em Comércio Electrónico	»	45	3
Metodologia de Investigação em Comércio Electrónico	<b>»</b>	45	3
Técnicas de Aplicação ao Negócio Electrónico	»	45	3
Análise e Concepção de Sistemas	»	45	3
Inteligência Comercial	<b>»</b>	45	3
Gestão de Base de Dados	<b>»</b>	45	3
Gestão de Cadeias de Fornecimento	<b>»</b>	45	3
Ética Empresarial	<b>»</b>	45	3
Inglês V	<b>»</b>	45	3
Inglês VI	<b>»</b>	45	3
4.º Ano			
Normas de Comércio Electrónico	Obrigatória	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
電子商務策略	必修	45	3
電子商務創業論	"	45	3
電子商務特選論題	"	45	3
網絡營銷	"	45	3
網絡金融	"	45	3
英語VII	"	45	3
英語VIII	"	45	3
畢業報告I	"	90	6
畢業報告II	"	90	6

\*學生須於任選語言學科單元/科目中修讀同一語言的第I及 II級。

Unidades curriculares / /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Estratégia de Comércio Electrónico	Obrigatória	45	3
Empreendedorismo no Comércio Electrónico	»	45	3
Tópicos Especiais de Comércio Electrónico	»	45	3
Marketing na Rede	»	45	3
Actividades Financeiras na Rede	»	45	3
Inglês VII	»	45	3
Inglês VIII	»	45	3
Trabalho Final I	»	90	6
Trabalho Final II	»	90	6

\* Os estudantes devem frequentar os níveis I e II da mesma unidade curricular/disciplina de língua da opção alternativa.

表二

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
公共行政導論	選修	45	3
心理學	"	45	3
社會學	"	45	3
傳播與演說技巧	"	45	3
人際關係	"	45	3
哲學導論	"	45	3
澳門歷史	"	45	3
國際關係導論	"	45	3
企業環保管理	"	45	3

Quadro II

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Introdução à Adminis- tração Pública	Optativa	45	3
Psicologia	*	45	3
Sociologia	*	45	3
Comunicação e Técnicas de Apresentação em Público	»	45	3
Relações Interpessoais	»	45	3
Introdução à Filosofia	<b>»</b>	45	3
História de Macau	*	45	3
Introdução às Relações Internacionais	»	45	3
Gestão Ambiental da Empresa	»	45	3

#### 第 74/2021 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四 條第一款,結合經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號

#### Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 74/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo

行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款 (一)項的規定,作出本批示。

- 一、修改經第120/2010號社會文化司司長批示核准的澳門理工學院會計學學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃。
- 二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃,該 學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二,並為 本批示的組成部分。
- 三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2021/2022學年起入讀的學生,其餘學生仍須按照第120/2010號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成課程。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零二一年十一月十七日

社會文化司司長 歐陽瑜

#### 附件一

## 會計學學士學位課程 學術與教學編排

一、學術領域:工商管理。

二、課程期限:四年。

三、授課語言:英文。

四、授課形式:面授。

五、報讀條件:按照第10/2017號法律《高等教育制度》第 二十五條的規定。

六、畢業要求:完成課程所需的學分為143學分。

### 附件二

# 會計學學士學位課程 學習計劃

表一

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
第一學年			
微觀經濟學	必修	45	3
宏觀經濟學	"	45	3

- 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:
- 1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Contabilidade do Instituto Politécnico de Macau, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 120/2010.
- 2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.
- 3. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2021/2022, devendo os restantes estudantes concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 120/2010.
- 4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Novembro de 2021.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, Ao Ieong U.

#### ANEXO I

# Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Contabilidade

- 1. Área científica: Gestão de Empresas.
- 2. Duração do curso: 4 anos.
- 3. Língua veicular: Inglesa.
- 4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.
- 5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).
- 6. Requisitos de graduação: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 143 unidades de crédito.

#### ANEXO II

#### Plano de estudos do curso de licenciatura em Contabilidade

#### Quadro I

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
1.º Ano			
Microeconomia	Obrigatória	45	3
Macroeconomia	»	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
商業軟件應用	必修	45	3
商業電腦與互聯網應用	11	45	3
會計學原理I	"	45	3
會計學原理II	11	45	3
商業導論	"	45	3
管理學導論	"	45	3
英語I	"	45	3
英語II	"	45	3
憲法與基本法	"	30	2
一門載於表二的選修學科單元 /科目	11	45	3
第二學年	N. Mr.		
企業道德	必修 	45	3
貨幣與銀行學	"	45	3
商業數學	"	45	3
商業統計學	"	45	3
商業法	"	45	3
財務分析	"	45	3
市場學原理	"	45	3
人力資源管理	"	45	3
中級會計I	"	45	3
中級會計II	"	45	3
英語III	II .	45	3
英語IV	11	45	3
第三學年			
國際金融	必修	45	3
成本會計	II	45	3
管理會計	"	45	3

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Utilização de <i>Software</i> Comercial	Obrigatória	45	3
Utilização de Programas de Comércio e de <i>Internet</i>	<b>»</b>	45	3
Noções Fundamentais de Contabilidade I	<b>»</b>	45	3
Noções Fundamentais de Contabilidade II	<b>»</b>	45	3
Introdução ao Comércio	*	45	3
Introdução à Gestão	*	45	3
Inglês I	<b>»</b>	45	3
Inglês II	<b>»</b>	45	3
Constituição e Lei Básica	»	30	2
Uma unidade curricu- lar/disciplina optativa do quadro II	»	45	3
do quadro 11	<i>"</i>	13	
2.º Ano			
Ética Empresarial	Obrigatória	45	3
Moeda e Bancos	»	45	3
Matemática Comercial	»	45	3
Estatística Comercial	»	45	3
Direito Comercial	»	45	3
Análise Financeira	<b>»</b>	45	3
Princípios de <i>Marketing</i>	»	45	3
Gestão de Recursos Humanos	»	45	3
Contabilidade Intermédia I	<b>»</b>	45	3
Contabilidade Intermédia II	»	45	3
Inglês III	<b>»</b>	45	3
Inglês IV	»	45	3
3.º Ano			
Finanças Internacionais	Obrigatória	45	3
Contabilidade de Custos	»	45	3
Contabilidade para Gestão	»	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分	
中級會計III	必修	45	3	
審計學	"	45	3	
財務管理學	"	45	3	
會計資訊系統	"	45	3	
稅務學	"	45	3	
英語V	"	45	3	
英語VI	II .	45	3	
兩門載於表二的選修學科單元 /科目	11	90	6	
第四學年				
高級財務會計I	必修	45	3	
高級財務會計II	"	45	3	
高級管理會計	"	45	3	
財務報表分析	"	45	3	
小企業會計電算化	"	45	3	
策略管理	"	45	3	
全面優質管理	"	45	3	
貿易理論與政策	11	45	3	
專業英語I	11	45	3	
專業英語II	11	45	3	
兩門載於表三已選組別的學科單元/科目	11	90	6	

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Contabilidade Intermédia III	Obrigatória	45	3
Auditoria	»	45	3
Administração Finan- ceira	»	45	3
Sistema Informático em Contabilidade	»	45	3
Fiscalidade	»	45	3
Inglês V	»	45	3
Inglês VI	»	45	3
Duas unidades curricu- lares/disciplinas optati- vas do quadro II	»	90	6
4.º Ano			
Contabilidade Finan- ceira Nível Avançado I	Obrigatória	45	3
Contabilidade Finan- ceira Nível Avançado II	»	45	3
Contabilidade de Nível Avançado em Gestão	»	45	3
Análise das Demonstrações Financeiras	»	45	3
Contabilidade Computadorizada para Pequenas Empresas	*	45	3
Gestão Estratégica	»	45	3
Gestão de Qualidade Geral	»	45	3
Teorias e Políticas de Comércio	»	45	3
Inglês Profissional I	»	45	3
Inglês Profissional II	»	45	3
Duas unidades curricu- lares/disciplinas opta- tivas de um dos grupos do quadro III	»	90	6

## 表二

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
心理學導論	選修	45	3
社會學導論	"	45	3

## Quadro II

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Introdução à Psicologia	Optativa	45	3
Introdução à Sociologia	<b>»</b>	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
國際關係導論	選修	45	3
公共行政導論	"	45	3
旅遊業管理	"	45	3
澳門歷史與文化	"	45	3
人際關係	"	45	3
商業傳理技巧	"	45	3
企業環保管理	"	45	3
葡萄牙語I*	"	45	3
葡萄牙語II*	"	45	3
日語I*	"	45	3
日語II*	"	45	3
法語I*	"	45	3
法語II*	п	45	3
普通話I*	п	45	3
普通話II*	"	45	3

	*	學生須完成有關語言學科單元/科目的第I級方可選讀第II
級。		

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Introdução às Relações Internacionais	Optativa	45	3
Noções de Administração Pública	<b>»</b>	45	3
Gestão de Turismo	»	45	3
História e Cultura de Macau	»	45	3
Relações Interpessoais	<b>»</b>	45	3
Técnicas de Comunicação Comercial	<b>»</b>	45	3
Gestão Ambiental da Empresa	*	45	3
Português I *	»	45	3
Português II *	»	45	3
Japonês I*	<b>»</b>	45	3
Japonês II*	<b>»</b>	45	3
Francês I*	*	45	3
Francês II*	*	45	3
Mandarim I *	<b>»</b>	45	3
Mandarim II *	<b>»</b>	45	3

<sup>\*</sup> Só podem frequentar o nível II da unidade curricular/disciplina optativa de língua, os estudantes que tenham concluído o nível I.

### 表三

學科單元/科目	種類	面授學時	學分			
第一組						
研習計劃I	選修	45	3			
研習計劃II	11	45	3			
第二組						
公司法	選修	45	3			
財務風險管理	"	45	3			
投資組合分析	11	45	3			
中級宏觀經濟學	11	45	3			
工作實習計劃	"	45	3			

### Quadro III

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Grupo I			
Projectos de Investigação I	Optativa	45	3
Projectos de Investigação II	<b>»</b>	45	3
Grupo II			
Direito das Sociedades Comerciais	Optativa	45	3
Gestão de Situações de Risco Financeiro	»	45	3
Análise de Portfolio	»	45	3
Macroeconomia Nível Intermédio	*	45	3
Plano de Estágio	»	45	3

#### 第 75/2021 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四 條第一款,結合經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號 行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款 (一)項的規定,作出本批示。

- 一、修改經第85/2016號社會文化司司長批示核准的澳門理工學院工商管理學士學位課程(博彩與娛樂管理專業)的學術與教學編排和學習計劃。
- 二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃,該 學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二,並為 本批示的組成部分。
- 三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2021/2022學年起入讀的學生,其餘學生仍須按照第85/2016號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成課程。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零二一年十一月十七日

社會文化司司長 歐陽瑜

### 附件—

## 工商管理學士學位課程(博彩與娛樂管理專業) 學術與教學編排

- 一、學術領域:工商管理。
- 二、課程期限:四年。
- 三、授課語言:中文/英文。
- 四、授課形式:面授。
- 五、報讀條件:按照第10/2017號法律《高等教育制度》第二十五條的規定。
  - 六、畢業要求:完成課程所需的學分為146學分。

#### Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 75/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- 1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Gestão de Empresas, variante em Gestão de Jogo e Diversões do Instituto Politécnico de Macau, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 85/2016.
- 2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.
- 3. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2021/2022, devendo os restantes estudantes concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 85/2016.
- 4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Novembro de 2021.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura,  $Ao\ Ieong\ U.$ 

#### ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Gestão de Empresas, variante em Gestão de Jogo e Diversões

- 1. Área científica: Gestão de Empresas.
- 2. Duração do curso: 4 anos.
- 3. Língua veicular: Chinesa/Inglesa.
- 4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.
- 5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).
- 6. Requisitos de graduação: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 146 unidades de crédito.

### 附件二

## 工商管理學士學位課程(博彩與娛樂管理專業) 學習計劃

#### 學科單元/科目 種類 面授學時 學分 第一學年 大學數學 必修 45 3 統計學 45 3 商業軟件應用 45 3 微觀經濟學 " 45 3 宏觀經濟學 " 45 3 社會學 " 45 3 心理學 11 45 3 博彩業概覽 " 45 3 " 賭場桌面遊戲I 45 3 " 賭場桌面遊戲II 45 3 11 英語I 45 3 英語II 45 3 憲法與基本法 30 2 第二學年 管理學導論 必修 45 3 市場學 45 3 組織行為學 45 3 財務會計 45 3 管理會計 45 3 商務溝通與公共關係 45 3 賭場數學 45 3 桌面遊戲管理 3 45 博彩科技 45 3 中文運用寫作 45 3 英語III 45 3 英語IV 45 3

#### ANEXO II

# Plano de estudos do curso de licenciatura em Gestão de Empresas, variante em Gestão de Jogo e Diversões

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
1.º Ano			
Matemática Universitária	Obrigatória	45	3
Estatística	<b>»</b>	45	3
Aplicação de <i>Software</i> ao Comércio	<b>»</b>	45	3
Microeconomia	<b>»</b>	45	3
Macroeconomia	<b>»</b>	45	3
Sociologia	<b>»</b>	45	3
Psicologia	<b>»</b>	45	3
Introdução à Indústria do Jogo	»	45	3
Jogos de Mesa de Casino I	»	45	3
Jogos de Mesa de Casino II	»	45	3
Inglês I	<b>»</b>	45	3
Inglês II	»	45	3
Constituição e Lei Básica	»	30	2
			1
2.º Ano			
Introdução à Gestão	Obrigatória	45	3
Marketing	»	45	3
Comportamento Organizacional	»	45	3
Contabilidade Finan- ceira	»	45	3
Contabilidade para Gestão	»	45	3
Comunicação Empresarial e Relações Públicas	<b>»</b>	45	3
Matemática para os Casinos	»	45	3
Gestão de Jogos de Mesa	<b>»</b>	45	3
Tecnologia do Jogo	»	45	3
Redacção de Docu- mentos em Chinês	»	45	3
Inglês III	<b>»</b>	45	3
Inglês IV	»	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
第三學年			
服務行銷管理	必修	45	3
人力資源管理	"	45	3
企業法律環境	II .	45	3
博彩法	"	45	3
財務管理	"	45	3
角子機管理I	"	45	3
角子機管理II	"	45	3
英語V	"	45	3
英語VI	"	45	3
管理研究方法	"	45	3
賭場設備管理	"	45	3
實習	"	400	3
第四學年			
博彩企業戰略管理	必修	45	3
批判性思維方法	"	45	3
消閒與博彩心理學	"	45	3
博彩之社會及經濟影響	"	45	3
負責任博彩	"	45	3
娛樂管理I	"	45	3
娛樂管理II	"	45	3
博彩與娛樂管理專題講座	п	45	3
英語VII	"	45	3
英語VIII	п	45	3
畢業研究項目I	"	45	3
畢業研究項目II	"	45	3

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito				
3.º Ano							
Marketing e Gestão de Serviços	Obrigatória	45	3				
Gestão de Recursos Humanos	<b>»</b>	45	3				
Ambiente Legal de Empresas	<b>»</b>	45	3				
Direito do Jogo	»	45	3				
Gestão Financeira	<b>»</b>	45	3				
Gestão de Slot Machine I	*	45	3				
Gestão de Slot Machine II	*	45	3				
Inglês V	*	45	3				
Inglês VI	*	45	3				
Metodologias para Estudos de Gestão	<b>»</b>	45	3				
Gestão de Equipamentos de Casino	*	45	3				
Estágio	*	400	3				
4.º Ano							
Gestão Estratégica de Empresas de Jogos	Obrigatória	45	3				
Pensamento Crítico	<b>»</b>	45	3				
Lazer e Psicologia do Jogo	<b>»</b>	45	3				
Impactos Sociais e Económicos do Jogo	*	45	3				
Jogo Responsável	*	45	3				
Gestão de Diversões I	*	45	3				
Gestão de Diversões II	*	45	3				
Seminário Temático sobre a Gestão do Jogo e de Diversões	»	45	3				
Inglês VII	*	45	3				
Inglês VIII	*	45	3				
Projecto Final de Inves- tigação I	<b>»</b>	45	3				
Projecto Final de Inves- tigação II	<b>»</b>	45	3				

#### 第 76/2021 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四 條第一款,結合經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號 行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款 (一)項的規定,作出本批示。

- 一、修改經第124/2010號社會文化司司長批示核准的澳門 理工學院社會工作學學士學位課程的學術與教學編排和學習計 劃。
- 二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃,該 學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二,並為 本批示的組成部分。
- 三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2021/2022學年起入讀的學生,其餘學生仍須按照第124/2010號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成課程。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零二一年十一月十七日

社會文化司司長 歐陽瑜

#### 附件一

## 社會工作學學士學位課程 學術與教學編排

- 一、學術領域:社會工作學。
- 二、課程期限:四年。
- 三、授課語言:中文。
- 四、授課形式:面授。

五、報讀條件:按照第10/2017號法律《高等教育制度》第二十五條的規定。

六、畢業要求:完成課程所需的學分為148學分。

#### Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 76/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- 1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Serviço Social do Instituto Politécnico de Macau, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 124/2010.
- 2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.
- 3. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2021/2022, devendo os restantes estudantes concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 124/2010.
- 4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Novembro de 2021.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, Ao Ieong U.

#### ANEXO I

# Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Serviço Social

- 1. Área científica: Serviço Social.
- 2. Duração do curso: 4 anos.
- 3. Língua veicular: Chinesa.
- 4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.
- 5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).
- 6. Requisitos de graduação: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 148 unidades de crédito.

#### 附件二

## 社會工作學學士學位課程 學習計劃

#### 學分 種類 面授學時 學科單元/科目 第一學年 社會工作導論 必修 45 3 心理學導論 45 3 社會學導論 45 3 個人成長與自我發展 45 3 社會工作與澳門社會 45 3 社會統計學 45 3 社會工作助人技巧 45 3 憲法與基本法 30 2 資訊概論 30 2 進階電腦應用 2 30 英語I 60 4 英語II 60 4 學生須從下列選修學科單元/科目中選讀一門學科單元/科目: 選修 30 2 世界文化與自然遺產 澳門歷史與文化 30 2 中國文化導讀 2 30 大學語文I 30 2 音樂與電影賞析 30 2 哲學導論 30 2 " 自然生態環保科學 30 2 2 商業概論 30 全球化與澳門經濟及政治 30 2 大學體育 2 30 地理概論 " 30 2

#### ANEXO II

### Plano de estudos do curso de licenciatura em Serviço Social

em serviço social								
Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito					
1.º Ano								
Introdução ao Serviço Social	Obrigatória	45	3					
Introdução à Psicologia	<b>»</b>	45	3					
Introdução à Sociologia	»	45	3					
Crescimento e Desenvolvimento Individual	<b>»</b>	45	3					
O Serviço Social e a Sociedade de Macau	»	45	3					
Estatística Social	<b>»</b>	45	3					
Serviço Social e Técnicas de Ajuda a Outros	»	45	3					
Constituição e Lei Básica	»	30	2					
Introdução à Informática	»	30	2					
Aplicação Avançada de Informática	»	30	2					
Inglês I	»	60	4					
Inglês II	»	60	4					
Os estudantes devem es curriculares/disciplinas Património Cultural e Natural do Mundo		las seguinte	s unidades					
História e Cultura de Macau	»	30	2					
Introdução à Cultura Chinesa	*	30	2					
Língua Universitária I	»	30	2					
Apreciação e Análise de Música e de Filmes	»	30	2					
Introdução à Filosofia	»	30	2					
Ciências de Protecção da Natureza e do Am- biente	»	30	2					
Introdução ao Comércio	»	30	2					
Globalização, Economia e Política de Macau	*	30	2					
Desporto Universitário	*	30	2					
1 - 1 - 1 - 1		20	· • •					

30

Introdução à Geografia

2

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
第二學年			I
社會工作實務I:個人與家庭	必修	45	3
社會工作實務II:小組	11	45	3
社會工作實務III:組織與社區	11	45	3
社會工作研究方法	11	45	3
當代社會問題	11	45	3
人類行為與社會環境I	"	45	3
人類行為與社會環境II	"	45	3
健康、疾病與弱能	"	45	3
社會工作與法律	"	45	3
社會福利政策	"	45	3
英語III	"	60	4
英語IV	"	60	4
第三學年	\.\.\.\.\.\.\.\.\.\.\.\.\.\.\.\.\.\.\.		_
精神失調	必修	45	3
社會工作行政	"	45	3
當代社會工作理論	"	45	3
家庭與社會工作	"	45	3
整合社會工作實務研討	"	45	3
社會心理學	"	45	3
社會工作實習I	"	340	9
英語V	"	60	4
學生須從下列選修學科單元/科目	目中選讀兩	· 阿學科單元/	/科目:
青少年社會工作	選修	45	3
	"	45	3

Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito				
Obrigatória	45	3				
<b>»</b>	45	3				
<b>»</b>	45	3				
<b>»</b>	45	3				
<b>»</b>	45	3				
<b>»</b>	45	3				
<b>»</b>	45	3				
<b>»</b>	45	3				
»	45	3				
<b>»</b>	45	3				
<b>»</b>	60	4				
»	60	4				
Obrigatória	45	3				
<b>»</b>	45	3				
*	45	3				
»	45	3				
»	45	3				
»	45	3				
*	340	9				
»	60	4				
Os estudantes devem escolher duas das seguintes unidades curriculares/disciplinas optativas:						
Optativa	45	3				
*	45	3				
	Obrigatória	Tipo presencial         ensino presencial           Obrigatória         45           »				

學科單元/科目	種類	面授學時	學分	Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
弱勢社群社會工作	選修	45	3	Serviço Social com Grupos Sociais Mais			
精神失調與社會工作	"	45	3	Fracos  Debilitação Mental e	Optativa	45	3
弱能與社會工作	11	45	3	Serviço Social	»	45	3
藥物濫用與社會工作	ıı ı	45	3	Deficiência Mental e Serviço Social	»	45	3
國際社會工作	"	45	3	Toxicodependência e Trabalho Social	»	45	3
社會工作與社會政策實務	ıı ı	45	3	Serviço Social Internacional	»	45	3
社會工作實務專題研討	11	45	3	Práticas de Serviço Social e de Políticas Sociais	»	45	3
第四學年				Seminário Específico sobre Práticas em Ser- viço Social	»	45	3
社會政策專題研討	必修	45	3	4.º Ano			
博彩娛樂與社會工作	"	45	3	Seminário Específico sobre Políticas Sociais	Obrigatória	45	3
哲學、倫理與社會工作	"	45	3	Jogo, Diversão e Serviço Social	»	45	3
社會工作與多元性	"	45	3	Filosofia, Ética e Serviço Social	»	45	3
社會工作實習II	"	340	9	Serviço Social e Diversidade		45	3
社會工作實習III	II .	340	9	Estágio de Serviço So-	»		9
學生須從下列選修學科單元/科	料目中選讀兩	門學科單元	/科目:	cial II			9
中國社會福利	選修	45	3	Os estudantes devem es curriculares/disciplinas		das seguinte	s unidades
比較社會保障制度	"	45	3	Acção Social na China	Optativa	45	3
社會發展	11	45	3	Comparação de Sistemas de Segurança Social	»	45	3
集體行為與社會運動	"	45	3	Desenvolvimento Social	*	45	3
性別研究	"	45	3	Comportamento Colectivo e Movimento Social	»	45	3
\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\		1.5		Estudos de Género	»	45	3
流行文化研究	"	45	3	Estudos sobre Cultura Popular	»	45	3
犯罪與越軌	"	45	3	Crime e Desvio da Norma	»	45	3
死亡與哀傷	"	45	3	Morte e Aflição	»	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
人類性學	選修	45	3
親密關係	"	45	3
組織行為	"	45	3
社會科學專題研討	"	45	3

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Sexologia Humana	Optativa	45	3
Relação Íntima	»	45	3
Comportamento Organizacional	»	45	3
Temas Especiais sobre Ciências Sociais	»	45	3



每份售價\$100.00 PREÇO DESTE NÚMERO\$100,00